



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Valor

Amparo legal: Lei 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/06

Modo de disputa Aberto-Fechado



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL, CLASSE ECONÔMICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO -DIRETOR ADMINISTRATIVO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, o qual demanda viagens para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos.

2.2. O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea brasileira, contratação de despacho de bagagens, bem como, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de gerenciamento.

3. ÁREA REQUISITANTE



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Diretoria de Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos de habilitação técnica:

4.1.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

4.1.2. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

4.1.3. A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.1.5. A Contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea

4.1.6. A Contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

4.2. Duração inicial do contrato:

4.2.1. A vigência inicial do contrato será 12(doze) meses. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública.

5.2. Identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.

5.3. Diante da pesquisa de mercado e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação direta de passagens das próprias companhias aéreas.

5.4. Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação e emissão de seguro viagem e emissão de assento especial nacional e internacional a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação.

6. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

6.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

7. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

8. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

8.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

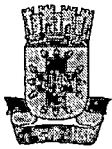
Não se aplica.

8.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

Santo Antônio de Jesus - BA, 01 de abril de 2024.

Fernandá ronseca Conceição
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 05/2024

De 05 de janeiro de 2024

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 7º e art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o servidor Rauph Araujo Neri, inscrito no CPF nº ***.544.935-**, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio:

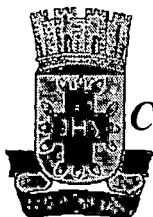
I – Equipe de Apoio:

- a) Rosimeire Santos Silva dos Santos CPF nº ***.462.235-**
- b) Antonio Melo dos Santos – CPF nº ***.136.705-**
- c) Teresa Cristina Andrade Peixoto – CPF nº ***.546.675-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 023/2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, o qual demanda viagens para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos.

2.2. O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia área brasileira, contratação de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

despacho de bagagens, bem como, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de gerenciamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Administração

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos de habilitação técnica:

4.1.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

4.1.2. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

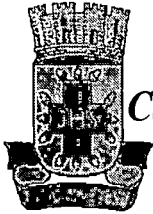
4.1.3. Será necessário apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

4.1.4. A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.1.5. A Contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea

4.1.6. A Contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

4.2. Duração inicial do contrato:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4.2.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas para a presente contratação, conforme demonstrou-se nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. Identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.

5.3. Diante da pesquisa de mercado e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento, não sendo possível a contratação direta de passagens das próprias companhias aéreas.

5.4. Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação e emissão de seguro viagem e emissão de assento especial nacional e internacional a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei N.º 14.133/21)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

6.1 Demonstração do não alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, considerando que ainda está em fase de identificação e conclusão para previsão no Plano Anual de Contratações, todas as providências estão sendo adotadas para a efetiva conclusão do Plano Anual de Contratações - PAC, a qual podemos assegurar que a contratação em tela, indubitavelmente estará entre as principais.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

8.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

9.1 As solicitações de serviços serão registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP pela Unidade Solicitante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará fila no referido sistema contendo as solicitações pendentes de atendimento, ou receberá a informação por e-mail ou telefone.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

9.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

9.3. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da Unidade Solicitante, pelo SCDP, ou por e-mail ou telefone, e após a escolha e aprovação, acessar, no SCDP, fila contendo as solicitações de reservas para emissões pendentes de atendimento.

9.4. Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Unidade Solicitante, pelo SCDP ou por e-mail ou telefone

9.5. Para o perfeito cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados e deverão ser regularizadas por meio da criação de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

10.1. O parcelamento da presente contratação se justifica por questões operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens.

11. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.1. Garantir o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, evitando-se interrupções, além de busca de maior economia e controle acerca do serviço prestado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADA

12.1. Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Considerando tratar-se de serviço necessário para manutenção atividades finalísticas da Instituição, esta Comissão de Planejamento entende pela viabilidade da contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

16.1. Não se aplica.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

17.1. Mediante a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, o qual demanda viagens para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos, tratando-se de única solução pretendida, e que é objetiva partindo da plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a vantajosidade, viabilidade e razoabilidade na adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 023/2024)

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

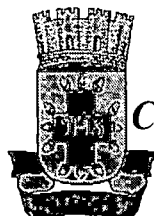
1.1.1. Os materiais que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	5,33	188.816,90

1.2. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Santo Antônio de Jesus.

1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.4. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.4.1. Estima-se, com base na série histórica de consumo, os valores totais desta licitação em R\$ 188.816,90 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos);

1.4.1.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

1.4.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 023/2024, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.4.2.1. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

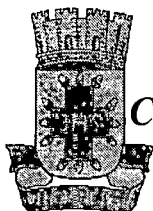
2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, tendo em vista:

2.1- A demanda constante de emissões de passagens aéreas;

2.2- A necessidade dos Vereadores e servidores se deslocarem a trabalho para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos;

3. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Pregão, prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.1. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 199/2017.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO.

Os serviços de fornecimento de passagens áreas domésticas e operacionalização de reservas compreendem:

4.1 - os serviços serão prestados mediante o envio e recebimento da solicitação de orçamento de no mínimo 01(uma) hora rotas/horários e seus respectivos valores, e autorizada pela administração, devendo constar o nome completo do membro ou servidor, destino, data de ida e/ou volta da viagem, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

4.2 - prestação de informação e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de vôos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, à época da retirada os bilhetes e desembaraço de bagagens;

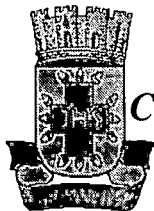
4.3- elaboração e alteração de rotas;

4.4- emissão, reserva marcação de passagens aéreas regionais e nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo;

4.5 - emissão instantânea de bilhete aéreo (por meio de impressora - ticket printer), ou de recibo que contenha nome da empresa, código de reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do vôo, no caso da companhia não emitir bilhete aéreo;

4.6- realização de reservas por meio de terminal de operação em tempo real (on-line) e emissão do seu comprovante (print out);

4.7 - quando da solicitação dos serviços, a contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

4.7.1 - emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 1 (uma) horas, a partir da data de recebimento da "proposta de concessão de passagens" expedida pela contratante;

4.7.2- excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela contratante, em caráter de urgência, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

4.1. DOS DESCONTOS - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto incidente sobre a comissão da contratada, excluído as taxas de embarque.

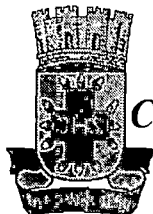
4.1.2 A contratante pagará, pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicado o percentual de desconto oferecido na licitação e outros incentivos que, porventura, forem concedidos, observando o preço efetivamente praticado pelas concessionárias dos serviços.

5. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que "a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).

A doutrina contábil especializada indica que os Índices Contábeis de - Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apontam para seguinte conclusão acerca da situação econômica da empresa: a) menor que 1,00: Deficitária; b) entre 1,00 a 1,35: Equilibrada; e, c) maior que 1,35: Satisfatória.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, tendo-se exigido índice SUPERIOR a um, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Assim, a exigência do Edital quanto aos índices - Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (ILG), superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior a 1,00 (um)

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

7. VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em www.diario.camarasaj.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura correspondentes as viagens realizadas no mês, juntamente com as referidas requisições na assessoria de cerimonial, para conferência e atesto.

9.1.1. A contratada deverá emitir notas fiscais, a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

9.2. O pagamento do serviço será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pela assessoria de cerimonial, mediante depósito bancário em conta da contratada.

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.3.1. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados, serão reembolsados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do reembolso pela contratante.

9.3.2. A contratante deduzirá do reembolso acima, o valor dos encargos gerados pelo cancelamento dos bilhetes, tais como: multa aplicada pela empresa aérea, impostos gerados nos casos de o cancelamento ocorrer após haver sido faturado o bilhete, etc.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

9.4. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas como o maior número de informações possível contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- A) o número de inscrição do CNPJ da agência de viagem contratada;
- B) o número do bilhete;
- C) as requisições emitidas pela administração municipal, as quais foram atendidas no decorrer do mês faturado;
- D) o nome do passageiro;
- E) o valor da tarifa, o valor do desconto conforme percentual contratado e o valor da taxa de embarque, com os

Fernanda

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Santo Antônio de Jesus/BA, 01 de abril de 2024.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público

FONTES CONSULTADAS

Solicitamos a três fornecedores diretos, bem como buscamos contratações similares para pesquisa de preços para Contratação da aquisição de passagens aéreas nacionais para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

ITEM	EMPRESA	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	EPICA VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ nº 28.573.774/0001-20	0,6%	R\$ 191.222,30
02	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.803.063/0001-30	0,2%	R\$ 180.398,40
03	AUGE VIAGENS E TURISMO LTTDA ME	0,8%	R\$ 194.830,00

Após pesquisa de preços, fica constatado que houve o preço médio estimado para contratação no valor de R\$ 188.816,90 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).


Robson Coelho das Neves
Setor de Compras

(sem assunto)



De <secretaria@camarasaj.ba.gov.br>

Para <marcosalmeida@augeturismo.com.br>

Data 2024-04-03 13:32

 ORCAMENTO PASSAGEM AEREA.docx (~44 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho através desta, solicitar cotação de preço, conforme anexo.

Favor enviar por e-mail secretaria@camarasaj.ba.gov.br, ou entregar na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA, situada na Rua Manoel José da Paixão Araujo n.º 58, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA.

Duvidas ou esclarecimentos, favor ligar para (75) 3631-3575 falar com Rauph Neri

Por gentileza, assinar e carimbar as cotações.

(sem assunto)



De <secretaria@camarasaj.ba.gov.br>

Para <naylmacalassas@hotmail.com>

Data 2024-04-03 13:30

 ORCAMENTO PASSAGEM AEREA.docx (~44 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho através desta, solicitar cotação de preço, conforme anexo.

Favor enviar por e-mail secretaria@camarasaj.ba.gov.br, ou entregar na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA, situada na Rua Manoel José da Faixão Araujo n.º 58, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA.

Duvidas ou esclarecimentos, favor ligar para (75) 3631-3575 falar com Rauph Neri

Por gentileza, assinar e carimbar as cotações.


(sem assunto)



De <secretaria@camarasaj.ba.gov.br>

Para <celyturismo@hotmail.com>

Data 2024-04-03 13:29

 ORCAMENTO PASSAGEM AEREA.docx (~44 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho através desta, solicitar cotação de preço, conforme anexo.

Favor enviar por e-mail secretaria@camarasaj.ba.gov.br, ou entregar na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA, situada na Rua Manoel José da Paixão Araujo n.º 58, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA.

Dúvidas ou esclarecimentos, favor ligar para (75) 3631-3575 falar com Rauph Neri

Por gentileza, assinar e carimbar as cotações.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA		
END. COMERCIAL: RUA TIRADENTES, 30 SALA 308		UF: BA
CEP: 44430-180	FONE/FAX: 75 3632-0447	CONTATO: CÉLIO
INSC. ESTADUAL: ISENTA	CNPJ: 10.803.063/0001-30	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: JUCÉLIO SAMPAIO SOUZA	
OBJETO: contratação da aquisição de passagens aéreas nacionais para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	02%	180.398,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
Santo Antônio de Jesus,	03/04/2024
LOCAL	DATA
JUCÉLIO SAMPAIO SOUZA – CPF 274.883.655-34	

10.803.063/0001-30
 CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
 Rua Tiradentes, 30, Sala 308
 3º Andar - Centro
 CEP 44430-180
 Santo Antônio de Jesus - BA.

Soma de todos os itens para os quais participa a Proponente

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: AUGE VIAGENS E TURISMO LTDA ME		
END. COMERCIAL: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 70 ALTO MARRON		UF: BA
CEP: 45603-350	FONE/FAX: 73 3211-2642	CONTATO: MARCOS
INSC. ESTADUAL: ISENTA	CNPJ: 20.821.645/0001-00	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ALMEIDA E SILVA	
OBJETO: contratação da aquisição de passagens aéreas nacionais para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.		

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	08%	194.830,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

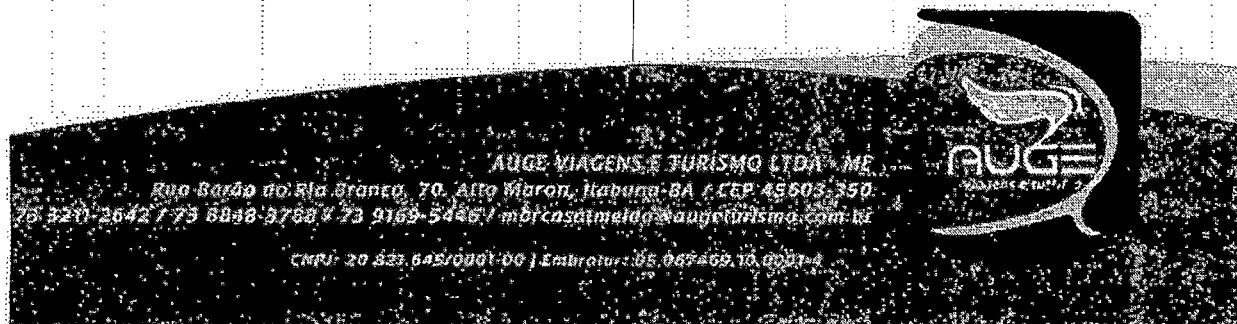
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação; para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

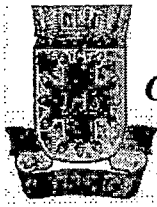
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Itabuna,
LOCAL03/04/2024
DATA

 MARCOS ALMEIDA E SILVA - CPF 016.256.875-40

20821645/0001-00

 AUGE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 70
 ALTO MARRON - CEP 45.603-350
 ITABUNA - BA




PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROPOSTA DE PREÇO


EMPRESA: EPICA VIAGENS E TURISMO EIRELI		
END. COMERCIAL: AV JURACY MAGALHÃES JUNIOR, 768 SALA 502		UF:BA
CEP:41940060	FONE/FAX:71 3483-4730	CONTATO: NAILMA
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 28.573.774/0001-20	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: NAILMA CALASAS	
OBJETO: contratação da aquisição de passagens aéreas nacionais para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	06%	191.222,30

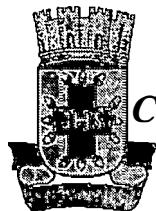
VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
SALVADOR, 01/04/2024 LOCAL DATA	 NAILMA GUIMARÃES CALASAS – CPF 564.365.815-20

28.573.774/0001-20
EPICA VIAGENS E TURISMO LTDA
Alameda Salvador, 1057
Salvador Shopping Business - Sala 1908
Gaminho das Árvores - CEP. 41.424-790
SALVADOR - BA

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Diretora Administrativa, Fernanda Fonseca da Conceição, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 23/2024 para fins do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo;

Santo Antônio de Jesus/BA, 02 de abril de 2024.

Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

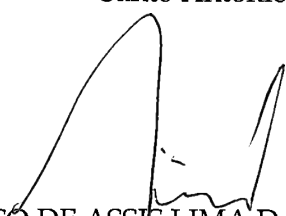
COMUNICACAO INTERNA

Ilmº. Sr. Rauph Araujo Neri
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/BA, 02 de abril de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Santo Antônio de Jesus/BA, 02 de abril de 2024.

Ilm^a. Sr^a Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade

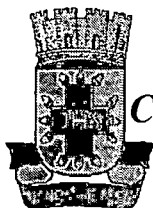
Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, no valor médio estimado de R\$ 188.816,90 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 188.816,90

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/BA, 02 de abril de 2024.

Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Santo Antônio de Jesus/BA, 03 de abril de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/SRP.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021. Pregão eletrônico. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Ressalvas e/ou recomendações.

DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo, que tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba., conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Estudo Técnico Preliminar justificando a necessidade da contratação;*
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;*
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;*
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;*
- e) Orçamento da contratação e planilhas de preços;*
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários;*
- g) Designação de Agente de Contratação e equipe de apoio;*
- h) Minuta do edital e anexos.*



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

É a síntese do necessário.

DA ANÁLISE JURÍDICA

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

No caso vertente foi realizada internamente a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, que contém as principais necessidades, justificativas e exigências referentes à contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa em seu Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão consignou através da fase interna realizou a busca por soluções de mercado, justificando-se a necessidade da presente licitação.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados superfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

8. DEMAIS ASPECTOS LIGADOS À DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

8.2 PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)(grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§ 1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de um item de objeto, em tese, indivisível, portanto, a agregação de itens em um grupo tem apresentado motivação idônea para tanto.

8.3 ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que poderá constar do Contrato Administrativo tal cláusula.

8.4 ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso ... do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela observância dos parâmetros prioritários indicados nos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Assim, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, foi analisado criticamente pelo setor responsável, que consignou estar de acordo com os valores de mercado.

8.5 ORÇAMENTO

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

No caso concreto, a instrução processual revela que a Administração não divulgou o orçamento estimado, uma vez que para licitações que utilizam o sistema de registro de preços, tal divulgação não se faz necessária.

8.6 TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ademais, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022.

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

No caso vertente, não há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de previsões de sustentabilidade, o que solicitamos seja sanado ou apresentada motivação administrativa para a não incidência.

8.7 DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

8.8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

8.9 MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;*
- II) critério de julgamento;*
- III) modo de disputa; e*
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.*

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

8.10 OBJETIVIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

O item 13.4 deverá ser redigido com maior clareza, de modo a evitar interpretações diversas pelos licitantes. Em suma, aparentemente, pretende-se a apresentação de possuir em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Sanitarista, ou um Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, ou 01 (um) Engenheiro Agrônomo, ou 01 (um) Administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.

8.11 MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto*
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;*



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- III) *justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e*
- IV) *justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

8.12 DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

8.13 MARGENS DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência.

**8.14 CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS,
COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

8.15 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

8.16 DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação da Pregoeira e da equipe de apoio.

8.17 PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DA CONCLUSÃO

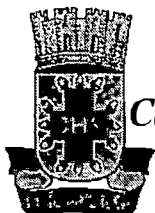
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

À consideração superior.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 03 de abril de 2024.

Halisson Brito

HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus registro o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2024 como correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Santo Antônio de Jesus/BA, 04 de abril de 2024.


Rauph Araujo Neri
Agente de Contratação

597-527

EDITAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação, designada pela Portaria n°. 05/2024, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, Seleção das melhores Propostas de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Modo de Disputa Aberto e Fechado, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/06 e demais legislação aplicável. Pregoeiro designada para a condução do certame: Rauph Araújo Neri, Portaria n° 05/2024.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/04/2024

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

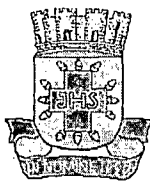
1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

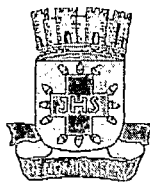


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.
- 3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Compras Públicas, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.4.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- 4.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.4.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.4.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.1. Habilitação Jurídica;

6.2. Qualificação econômico-financeira;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. Qualificação técnica e

6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

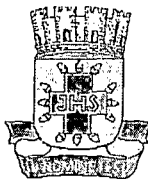
a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

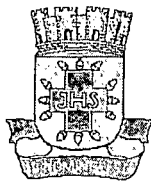
6.9. Quando o contrato/ ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16. O Agente de contratação, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.17. **Documentação complementar**:

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

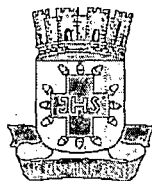
6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

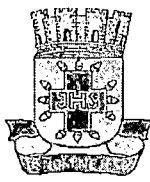


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara de Vereadores, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail www.bll.org.br.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Vereadores responder por eventuais danos decorrentes.
- 7.4. O credenciamento junto ao Portal implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

7.6. O Pregão será conduzido pela Câmara de Vereadores de Santo Antônio de Jesus com apoio técnico e operacional do sistema eletrônico BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

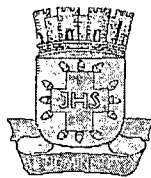
11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que O Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

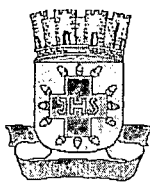
16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Santo Antônio de Jesus, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), O Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, O Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, O Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, O Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

21.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.bll.org.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregoão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII- DOS RECURSOS

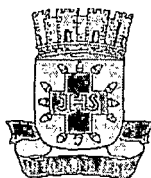
22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacaocamarasaj@hotmail.com.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrárazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

SESSÃO XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores de Santo Antônio de Jesus.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Contratante.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

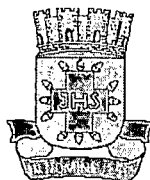
26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/O Pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 30.1.5. fraudar a licitação
 - 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
 - 30.2.2. multa;
 - 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN:SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Santo Antônio de Jesus.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio de Jesus - BA, 04 de abril de 2024.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 023/2024)

1 - OBJETO:

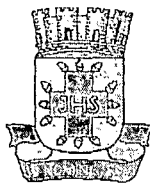
1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	5,33	188.816,90

1.2. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Santo Antônio de Jesus.

1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

1.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.4. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.4.1. Estima-se, com base na série histórica de consumo, os valores totais desta licitação em R\$ 188.816,90 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos);

1.4.1.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

1.4.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 023/2024, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.4.2.1. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, tendo em vista:

2.1- A demanda constante de emissões de passagens aéreas;

2.2- A necessidade dos Vereadores e servidores se deslocarem a trabalho para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos;

3. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Pregão, prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.1. DA NATUREZA DOS BENS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 199/2017.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO.

Os serviços de fornecimento de passagens áreas domésticas e operacionalização de reservas compreendem:

4.1 - os serviços serão prestados mediante o envio e recebimento da solicitação de orçamento de no mínimo 01(uma) hora rotas/horários e seus respectivos valores, e autorizada pela administração, devendo constar o nome completo do membro ou servidor, destino, data de ida e/ou volta da viagem, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

4.2 - prestação de informação e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de vôos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, à época da retirada os bilhetes e desembaraço de bagagens;

4.3- elaboração e alteração de rotas;

4.4- emissão, reserva marcação de passagens aéreas regionais e nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo;

4.5 - emissão instantânea de bilhete aéreo (por meio de impressora - ticket printer), ou de recibo que contenha nome da empresa, código de reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do vôo, no caso da companhia não emitir bilhete aéreo;

4.6- realização de reservas por meio de terminal de operação em tempo real (on-line) e emissão do seu comprovante (print out);

4.7 - quando da solicitação dos serviços, a contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:

4.7.1 - emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 1 (uma) horas, a partir da data de recebimento da "proposta de concessão de passagens" expedida pela contratante;

4.7.2- excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela contratante, em caráter de urgência, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

4.1. DOS DESCONTOS - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto incidente sobre a comissão da contratada, excluído as taxas de embarque.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4.1.2 A contratante pagará, pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicado o percentual de desconto oferecido na licitação e outros incentivos que, porventura, forem concedidos, observando o preço efetivamente praticado pelas concessionárias dos serviços.

5. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que "a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).

A doutrina contábil especializada indica que os Índices Contábeis de - Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apontam para seguinte conclusão acerca da situação econômica da empresa: a) menor que 1,00: Deficitária; b) entre 1,00 a 1,35: Equilibrada; e, c) maior que 1,35: Satisfatória.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, tendo-se exigido índice SUPERIOR a um, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Assim, a exigência do Edital quanto aos índices - Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (ILG), superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior a 1,00 (um)

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

7. VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em www.diario.camarasaj.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura correspondentes as viagens realizadas no mês, juntamente com as referidas requisições na assessoria de cerimonial, para conferência e atesto.

9.1.1. A contratada deverá emitir notas fiscais, a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

9.2. O pagamento do serviço será efetuado até o 25º(vigésimo quinto) dia, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pela assessoria de cerimonial, mediante depósito bancário em conta da contratada.


9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.3.1. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados, serão reembolsados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do reembolso pela contratante.

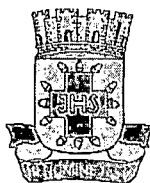
9.3.2. A contratante deduzirá do reembolso acima, o valor dos encargos gerados pelo cancelamento dos bilhetes, tais como: multa aplicada pela empresa aérea, impostos gerados nos casos de o cancelamento ocorrer após haver sido faturado o bilhete, etc.

9.4. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas como o maior número de informações possível contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- A) o número de inscrição do CNPJ da agência de viagem contratada;
- B) o número do bilhete;
- C) as requisições emitidas pela administração municipal, as quais foram atendidas no decorrer do mês faturado;
- D) o nome do passageiro;
- E) o valor da tarifa, o valor do desconto conforme percentual contratado e o valor da taxa de embarque, com os somatórios totais.


Fernanda Fonseca Conceição

Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

APÊNDICE DO ANEXO I

I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 023/2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, o qual demanda viagens para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos.

2.2. O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia área brasileira, contratação de despacho de bagagens, bem como, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de gerenciamento.

3. ÁREA REQUISITANTE



Diretoria de Administração

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos de habilitação técnica:

4.1.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

4.1.2. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

4.1.3. Será necessário apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

4.1.4. A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.1.5. A Contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea

4.1.6. A Contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

4.2. Duração inicial do contrato:

4.2.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

5.1. Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas para a presente contratação, conforme demonstrou-se nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. Identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.

5.3. Diante da pesquisa de mercado e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento, não sendo possível a contratação direta de passagens das próprias companhias aéreas.

5.4. Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação e emissão de seguro viagem e emissão de assento especial nacional e internacional a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei N.º 14.133/21)

6.1 Demonstração do não alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, considerando que ainda está em fase de identificação e conclusão para previsão no Plano Anual de Contratações, todas as providências estão sendo adotadas para a efetiva conclusão do Plano Anual de Contratações - PAC, a qual podemos assegurar que a contratação em tela, indubitavelmente estará entre as principais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

9.1 As solicitações de serviços serão registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP pela Unidade Solicitante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará fila no referido sistema contendo as solicitações pendentes de atendimento, ou receberá a informação por e-mail ou telefone.

9.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

9.3. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da Unidade Solicitante, pelo SCDP, ou por e-mail ou telefone, e após a escolha e aprovação, acessar, no SCDP, fila contendo as solicitações de reservas para emissões pendentes de atendimento.

9.4. Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Unidade Solicitante, pelo SCDP ou por e-mail ou telefone

9.5. Para o perfeito cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados e deverão ser regularizadas por meio da



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

criação de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

10.1. O parcelamento da presente contratação se justifica por questões operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Garantir o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, evitando-se interrupções, além de busca de maior economia e controle acerca do serviço prestado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADA

12.1. Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Considerando tratar-se de serviço necessário para manutenção atividades finalísticas da Instituição, esta Comissão de Planejamento entende pela viabilidade da contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

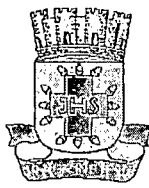
16.1. Não se aplica.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

17.1. Mediante a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, o qual demanda viagens para outras unidades da federação a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões, dentre outros eventos, tratando-se de única solução pretendida, e que é objetiva partindo da plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a vantajosidade, viabilidade e razoabilidade na adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)


Fernanda Fonseca Conceição
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não** estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

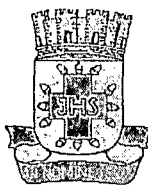
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____/____/____	_____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS-BA E A EMPRESA
..... PARA
XXXXXXXXXXXXXX

A Câmara de Vereadores de Santo Antônio de Jesus-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

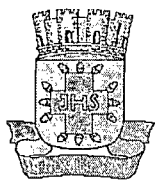
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a)
- b)
- c)

6.1. 2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)
- b)
- c)

6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITÁVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

9.1 - indicar, pelo menos, 02(dois) prepostos; a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriado e em casos excepcionais, urgentes e fora do horário de expediente através de serviço móvel celular;

9.1.1- caso haja necessidade de ligações interurbanas pra marcação, remarcação ou para qualquer informação relativa à execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar uma linha 0800 ou qualquer outra linha de ligação gratuita para que seja feita o contato telefônico;

9.2 - manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

9.3 - prestar informação a contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

9.4 -efetuar reserva marcação, remarcação e emissão de passagens para a contratante, mobilizando - se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

9.5 - informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas na ocasião, pelas companhias aéreas;

9.6 - fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30(trinta) dias;

9.7-deverão ser repassados ao contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e rifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

9.8 - Remeter a contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

9.9 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

9.10- A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

9.11-expedir ordens de passagens para localidades indicadas pela contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

9.12- arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

9.13 - fornecer a contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo gestor do contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

9.14- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021

9.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

9.16- Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante;

9.17- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.18- Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.

9.19. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.20. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

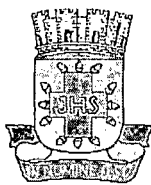
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

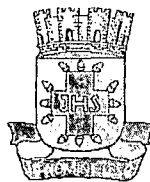
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

16.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

16.3.1. BEM 1..... Valor

16.3.2. BEM 2Valor

16.3.3. ...

16.3.4. TOTAL Valor total

16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

16.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

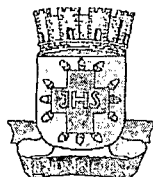
16.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio de Jesus -BA, de..... de 20xx

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no Diário Oficial de _____, processo administrativo nº XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

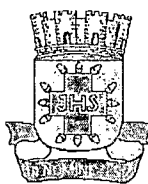
3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio de Jesus - BA, de..... de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Edital

Edital nº 002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/04/2024

Local: Santo Antônio de Jesus/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Unidade compradora: 000000001 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13252234000178-1-000013/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 188.816,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	1	R\$ 188.816,90	R\$ 188.816,90	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

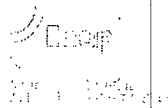


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido Comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1038 | Quinta, 04/04/2024

04/04/2024, 11:56

Extrato de publicação 002/2024 - BLLCOMPRAS



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024

Nº PROC. ADM. 023/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor RAUPH ARAÚJO NERI e tendo como autoridade FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

PUBLICAÇÃO: 04/04/2024 11:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/04/2024 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 17/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 183.316,9000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Suporte BLL (41) 99178-9595

Para demais informações contato via e-mail: legislativo@camarasaj.ba.br, telefone: 7536313575 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5Ds7j%2Fu178KDAXpMniCiohX3f4nx_4j9zzFQIS0FbHvdy7h348fNS2m7aYpS5Z6NqdFzULD3C4UaiCnbsJUF2XzdIDFw6T7ShiMLXt%2FYroE1%3D

RAUPH ARAÚJO NERI

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA - 04/04/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

plano
excl
milit

URGENTE - SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 - PASSAGENS AÉREAS - CÂMARA SANTO ANTONIO DE JESUS - EMPRESA AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA

Dr. Claudio B. Moreira <claudio.invictalicitacoes@gmail.com>

Ter, 09/04/2024 15:54

Para:licitacaocamarasaj@hotmail.com <licitacaocamarasaj@hotmail.com>

Prezado,

Boa tarde.

A empresa AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA, esta interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 ocorrerá na data de 17/04/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Ocorre que ao analisarmos o edital surgiu uma dúvida a qual solicitamos a gentileza de que seja esclarecida.

A respeito da forma de julgamento, não ficou claro para nossa empresa como será no momento de lances.

1. Vai ganhar quem apresentar o maior desconto na taxa de administração, correto?

Segue abaixo as duvidas:

- 2 - qual é o valor máximo de desconto aceitável da taxa de agenciamento? Este Órgão aceitará desconto de 100% na taxa de administrativa, ou seja, isenção da taxa?

- 3 - Será aceito taxa negativa, ou seja, valor negativo a qual a incidira sobre desconto sobre o valor do bilhete aéreo. Por exemplo, desconto de 110% (cento e dez por cento) significaria que a empresa estaria isentando este Órgão da cobrança da taxa administrativa e também dando o desconto de mais 10% no valor dos bilhetes aéreos.

- 4- Qual a empresa que os atende atualmente e qual o desconto ofertado?

Em caso de dúvidas, estou a disposição.

POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Att.

Dr. Claudio Baqueti Moreira

OAB/PR 35.856

Invicta Assessoria e Consultoria Jurídica

LICITAÇÕES & CONTRATOS

Av. Tiradentes, nº 84, sala 2 - Zona 1 - CEP 87013-260 - Maringá-PR

Telefone: (44) 3346-6472 - 3226-6472

www.invictalicitacoes.com.br

RE: URGENTE - SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 - PASSAGENS AÉREAS - CÂMARA SANTO ANTONIO DE JESUS - EMPRESA AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA

Câmara Municipal Santo Antonio de Jesus <licitacaocamarasaj@hotmail.com>

Ter, 16/04/2024 09:01

Para: Dr. Claudio B. Moreira <claudio.invictalicitacoes@gmail.com>

📎 1 anexos (112 KB)

RESPOSTA - Pedido de Esclarecimentos 01 PE - 02-2024.pdf;

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - ESCLARECIMENTO Nº 001

Tratam-se de questionamentos encaminhados via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

2. Os questionamentos preenchem os requisitos legais, pois foram apresentados por meio eletrônico e tempestivamente.
3. Abaixo seguem os questionamentos apresentados com as devidas respostas:

- **Invicta Assessoria e Consultoria Jurídica**

QUESTIONAMENTO 1:

Vai ganhar quem apresentar o maior desconto na taxa de administração, correto?

RESPOSTA: SIM

QUESTIONAMENTO 2:

qual é o valor máximo de desconto aceitável da taxa de agenciamento? Este Órgão aceitará desconto de 100% na taxa de administrativa, ou seja, isenção da taxa?

RESPOSTA: Considerando que o sistema BLL permite o cadastramento de até 02 casas decimais para a disputa durante a fase de lances, informo que as empresas licitantes poderão registrar seus valores com até 02 casas decimais. Porém, importante deixar claro que, após a fase de lances, a apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Agente de Contratação, contendo somente duas casas decimais, conforme previsto no Anexo VI do Edital.

Contudo isso, informo que as empresas licitantes poderão apresentar proposta com a Taxa de Administração (Agenciamento) com o percentual de 0 (zero).

QUESTIONAMENTO 3:

Será aceito taxa negativa, ou seja, valor negativo a qual a incidirá sobre desconto sobre o valor do bilhete aéreo. Por exemplo, desconto de 110% (cento e dez por cento) significaria que a empresa estaria isentando este Órgão da cobrança da taxa administrativa e também dando o desconto de mais 10% no valor dos bilhetes aéreos.

RESPOSTA: Informo que será aceito valor zero para a comissão da contratada (Remuneração do Agente de Viagens). Além disso, ressaltou que a Agência de Viagens pagará, pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicado o percentual de desconto oferecido na licitação, conforme subitem 4.1.2. do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 4:

4- Qual a empresa que os atende atualmente e qual o desconto ofertado?

RESPOSTA:

CELY TURISMO E EVENTOS LTDA

RAUPH ARAUJO NERI

Agente de Contratação

De: Dr. Claudio B. Moreira <claudio.invictalicitacoes@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de abril de 2024 15:53

Para: licitacaocamarasaj@hotmail.com <licitacaocamarasaj@hotmail.com>

Assunto: URGENTE - SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 - PASSAGENS AÉREAS - CÂMARA SANTO ANTONIO DE JESUS - EMPRESA AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA

Prezado,

Boa tarde.

A empresa AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA, esta interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 ocorrerá na data de 17/04/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Ocorre que ao analisarmos o edital surgiu uma dúvida a qual solicitamos a gentileza de que seja esclarecida.

A respeito da forma de julgamento, não ficou claro para nossa empresa como será no momento de lances.

1. Vai ganhar quem apresentar o maior desconto na taxa de administração, correto?

Segue abaixo as duvidas:

2 - qual é o valor máximo de desconto aceitável da taxa de agenciamento? Este Órgão aceitará desconto de 100% na taxa de administrativa; ou seja, isenção da taxa?

3 - Será aceito taxa negativa, ou seja, valor negativo a qual a incidira sobre desconto sobre o valor do bilhete aéreo. Por exemplo, desconto de 110% (cento e dez por cento) significaria que a empresa estaria isentando este Órgão da cobrança da taxa administrativa e também dando o desconto de mais 10% no valor dos bilhetes aéreos.

4- Qual a empresa que os atende atualmente e qual o desconto ofertado?

Em caso de dúvidas, estou a disposição.

POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Att.

Dr. Claudio Baqueti Moreira

OAB/PR 35.856

Invicta Assessoria e Consultoria Jurídica

LICITAÇÕES & CONTRATOS

Av. Tiradentes, nº 84, sala 2 - Zona 1 - CEP 87013-260 - Maringá-PR

Telefone: (44) 3346-6472 - 3226-6472

www.invictalicitacoes.com.br

PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 5,33

Descrição: Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	0,01
PARTICIPANTE 124	Agenciamento de Viagens / Agenciamento de Viagens	0,00
PARTICIPANTE 034	PASSAGENS / AEREAS	105,00
PARTICIPANTE 051	SERVIÇO / SERVIÇO	0,01
PARTICIPANTE 080	00 / 00	5,33
PARTICIPANTE 071	SERV / SERV	0,01
PARTICIPANTE 044	não se aplica / não se aplica	100,00
PARTICIPANTE 139	aéreo	188.816,90
PARTICIPANTE 035	NAO SE APLICA / NÃO SE APLICA	0,00
PARTICIPANTE 116	SERVIÇOS	0,00
PARTICIPANTE 147	passagens / aereas	0,00

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus – BA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP		
CNPJ: 27.829.511/0001-77		
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 3500 Sala 1803, Bairro: Santa Paula, São Caetano do Sul - SP CEP: 09572-200		
Telefone: +55 11 2897.9765	Inscrição Municipal: 106734	Inscrição Estadual: ISENT0
Responsável: Ricardo Teixeira Pereira	Cargo: Sócio/Representante Legal	RG: 49.604.855-7 CPF: 019.505.233-14
E-mail: ricardo.pereira@bilacorp.com.br		
Informações Bancárias		
Banco: Itaú	Agência: 3160	Conta Corrente: 99884-9

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE AGENCIAMENTO
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	120	R\$ 188.816,90	R\$0,00 (Zero Reais)

VALOR ESTIMADO: R\$ 188.816,90 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Noventa Centavos).

VALIDADE PROPOSTA: 120 Dias

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Declaramos conhecimento sobre o objeto licitado e cumprimento integral de todos requisitos mencionados no edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta, incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a BILACORP dispõe de profissionais especializados e equipamentos adequados à realização dos serviços relacionados ao objeto, com equipe própria e treinada para perfeita execução dos serviços.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos licença para utilização de tecnologia "sistema de auto agendamento" (online booking tool) que permite comunicação direta e aquisição de passagens em tempo real, "on-line", com os terminais das companhias aéreas nacionais e internacionais e outros fornecedores de serviços pertinente atividade de agência de viagem acrescentamos ainda que além dos sistemas de web service, dispomos de acesso ao sistema de distribuição SABRE.

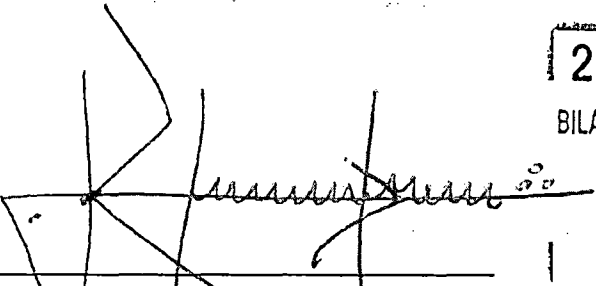
Declaramos ainda, que estamos autorizados a emitir e comercializar passagens das companhias aéreas LATAM, GOL, AZUL e PASSAREDO, bem como todas as demais companhias regulares do mundo.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2024

27.829.511/0001-77

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500
Sala Comercial 1803
Santa Paula - CEP: 09572 200
SÃO CAETANO DO SUL - SP


Ricardo Teixeira Pereira
Sócio / Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

HABILITAÇÃO

05
200
HABILITAÇÃO



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São
Caetano do Sul

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430073921

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

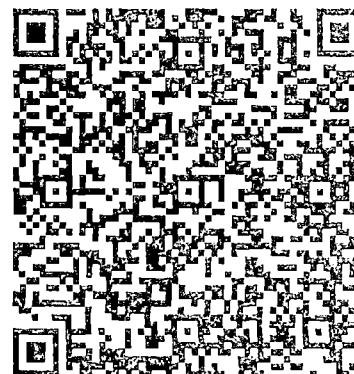
3104572

DATA DA SOLICITAÇÃO

09/02/2024

DATA DE VALIDADE

09/02/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ

27.829.511/0001-77

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3500 SALA 1803

BOA VISTA, São Caetano do Sul - SP CEP: 09572015

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 30734.34

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²) 30734.34**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

7911200 - Agências de viagens

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 090452921

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

19/12/2023

AVCB 0000677631

12/12/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

3525571

09/02/2024

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7911-2/00 - Agências de viagens
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/02/2024		7911-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Caetano do Sul

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/02/2024		7911-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/02/2024	SPM2430073921	09/02/2026



CERTIFICADO

Certificamos que a agência de viagens **BILACORP VIAGENS E TURISMO
LTDA**, é associada à

ABAV-SP - Associação Brasileira De Agências De Viagens de São Paulo,

seu número de associada é **nº 2447**.

São Paulo, 17 de Outubro de 2022.

**FERNANDO SILVA SANTOS
PRESIDENTE
ABAV-SP**

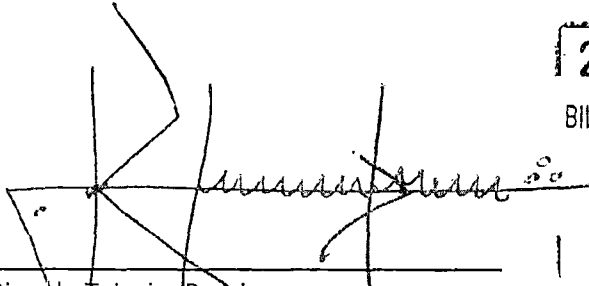
DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77 sediada na Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-200, através do seu representante legal, o Sr. Ricardo Teixeira Pereira, RG: 49.604.855-7 e CPF: 019.505.233-14, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2024


Ricardo Teixeira Pereira
Sócio Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

27.829.511/0001-77

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500

Sala Comercial 1803

Santa Paula - CEP: 09572 200

SÃO CAETANO DO SUL - SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO

TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77 sediada na Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-200, através do seu representante legal, o Sr. Ricardo Teixeira Pereira, RG: 49.604.855-7 e CPF: 019.505.233-14, DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

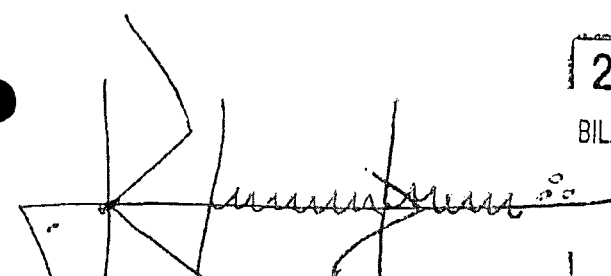
BILACORP é uma empresa de Pequeno Porte (EPP).

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

(X) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2024


Ricardo Teixeira Pereira
Sócio Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

27.829.511/0001-77

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500
Sala Comercial 1803
Santa Paula – CEP: 09572 200
SÃO CAETANO DO SUL - SP

ANEXO V

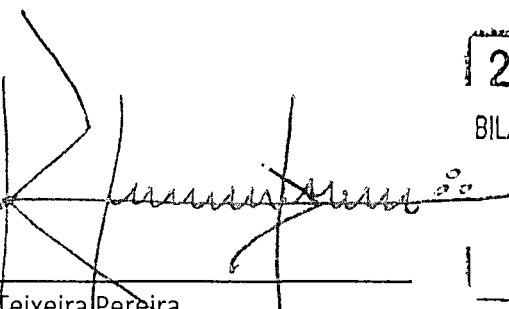
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77 sediada na Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-200, através do seu representante legal, o Sr. Ricardo Teixeira Pereira, RG: 49.604.855-7 e CPF: 019.505.233-14, DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

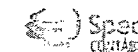
São Caetano do Sul, 17 de abril de 2024



Ricardo Teixeira Pereira
Sócio Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

27.829.511/0001-77
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
Av. Presidente Kennedy nº 3500
Sala Comercial 1803
Santa Paula – CEP: 09572 200
SÃO CAETANO DO SUL - SP

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.829.511/0001-77

Número de Ordem do Livro: 1

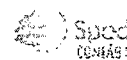
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 422.880,67
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 324.128,67
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 44.287,67
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 44.287,67
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 279.841,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 279.841,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 98.752,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 98.752,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 98.752,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 422.880,67
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 11.459,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.354,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.354,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 10.104,95
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 8.099,60
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.005,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 411.421,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 109.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 109.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 302.421,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.40.A5.90.21.60.F4.65.C3.53.F0.78.81.12.1D.C3.2C.66.2B.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	27.829.511/0001-77
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

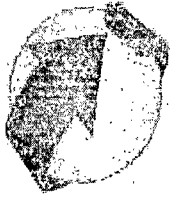
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 542.767,34
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 0,00	R\$ 542.767,34
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (4.141,19)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (4.141,19)
(-) (-) SIMPLES Federal		R\$ 0,00	R\$ (4.141,19)
(-) (+-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (236.205,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (170.042,05)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (65.892,39)
(-) Pró Labore		R\$ 0,00	R\$ (24.273,26)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (6.105,02)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (5.138,90)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (6.161,51)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ 0,00	R\$ (1.905,00)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ 0,00	R\$ (3.413,70)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ 0,00	R\$ (23.667,55)
(-) Transporte de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (12.763,77)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ 0,00	R\$ (20.720,95)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (11.770,71)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (1.324,68)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (6.186,03)
(-) Limpeza e Conservação		R\$ 0,00	R\$ (4.260,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (54.383,97)
(-) Honorários Contábeis		R\$ 0,00	R\$ (3.000,00)
(-) Entidades e Associações		R\$ 0,00	R\$ (1.194,95)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (22.504,53)
(-) Despesas com Informática		R\$ 0,00	R\$ (27.684,49)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (8,42)
(-) Multas e Juros		R\$ 0,00	R\$ (8,42)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 302.421,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.40.A5.90.21.60.F4.65.C3.53.F0.78.81.12.1D.C3.2C.66.2B.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



PLUS
Contábil
soluções contábeis para micro, pequenas e médias empresas



Soluções contábeis para micro, pequenas e médias empresas.
Rua Basílio Batsilha, 353 - Jo. Sinfosa
Mogi das Cruzes - SP | 08730-050

11 0777-7713 | www.pluscontabil.com.br

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 27.829.511/0001-77

EXERCÍCIO DE 2021

Análises dos Índices de Liquidez

AC	324.128,67				
ANC	98.752,00				
AP	0,00				
AT	422.880,67				
PC	11.459,67				
PNC	0,00				
PL	411.421,00				
PT	422.880,67				

Onde:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

PT = Passivo Total

Liquidez Corrente

$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{324.128,67}{11.459,67} = 28,28$					
---	--	--	--	--	--

Liquidez Geral

$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{324.128,67}{11.459,67} = 28,28$					
--	--	--	--	--	--

Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC+PNC}} = \frac{422.880,67}{11.459,67} = 36,90$$

Endividamento Total

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PC+PNC}}{\text{AT}} = \frac{11.459,67}{422.880,67} = 0,03$$

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas aos aspectos técnicos, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
14

Assinado de forma digital por
RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.11.22 08:25:42 -03'00'

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF 019.505.233-14

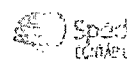
FLAVIO MARCOS DE
SIQUEIRA
PINTO:17901680822

Assinado de forma digital por
FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA
PINTO:17901680822
Dados: 2023.11.21 16:38:32
-03'00'

FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA PINTO
CONTADOR
CRC 1SP 185632/O-5

LETICIA BARBARA DOS SANTOS SILVA
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF 351.597.798-84

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	27.829.511/0001-77
Número de Ordem do Livro:	1		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	179.016.808-22
Nº de Série do Certificado	4981895599544636153
Nome do Signatário	PLUS CONTABIL ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:01940062000146
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	25/04/2022 a 25/04/2023

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	179.016.808-22
Nº de Série do Certificado	7958918491633393313
Nome do Signatário	FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA PINTO:17901680822
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	11/05/2022 a 11/05/2023

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	27.829.511/0001-77
Número de Ordem do Livro:	1		

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
---------------------------	--

Tipo do Certificado	Pessoa Física
---------------------	---------------

CPF / CNPJ	179.016.808-22
------------	----------------

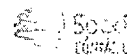
Nº de Série do Certificado	7958918491633393313
----------------------------	---------------------

Nome do Signatário	FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA PINTO:17901680822
--------------------	---

Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
-----------------------------------	-------------------

Validade	11/05/2022 a 11/05/2023
----------	-------------------------

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ:	27.829.511/0001-77
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021		
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
NIRE	35230609553
CNPJ	27.829.511/0001-77
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	São Caetano do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2143

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2143
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.40.A5.90.21.60.F4.65.C3.53.F0.78.81.12.1D.C3.2C.66.2B.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35230609553	CNPJ 27.829.511/0001-77
NOME EMPRESARIAL BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.40.A5.90.21.60.F4.65.C3.53.F0.78.81.12.1D.C3.2C.66.2B.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01940062000146	PLUS CONTABIL ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:01940062000146	498189559954463615 3	25/04/2022 a 25/04/2023	Sim
Contador	17901680822	FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA PINTO:17901680822	795891849163339331 3	11/05/2022 a 11/05/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	17901680822	FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA PINTO:17901680822	795891849163339331 3	11/05/2022 a 11/05/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

C9.40.A5.90.21.60.F4.65.C3.53.F0.78.8
1.12.1D.C3.2C.66.2B.31-4

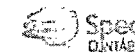
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/04/2023 às 14:38:47

91.DD.A7.5F.F5.50.7E.FE
75.16.07.E8.B5.71.52.C4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.829.511/0001-77

Número de Ordem do Livro: 2

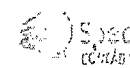
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 422.880,67	R\$ 371.188,46
CIRCULANTE		R\$ 324.128,67	R\$ 272.436,46
DISPONÍVEL		R\$ 44.287,67	R\$ 22.436,46
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 44.287,67	R\$ 22.436,46
CLIENTES		R\$ 279.841,00	R\$ 250.000,00
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 279.841,00	R\$ 250.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 98.752,00	R\$ 98.752,00
INVESTIMENTOS		R\$ 98.752,00	R\$ 98.752,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 98.752,00	R\$ 98.752,00
PASSIVO		R\$ 422.880,67	R\$ 371.188,46
CIRCULANTE		R\$ 11.459,67	R\$ 31.538,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.354,72	R\$ 9.693,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.354,72	R\$ 9.693,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 10.104,95	R\$ 21.845,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 8.099,60	R\$ 14.782,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.005,35	R\$ 7.063,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 411.421,00	R\$ 339.649,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 302.421,00	R\$ 230.649,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.53.75.6F.F6.E8.80.45.20.7C.85.3D.C0.88.1F.18.71.1A.91.D6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

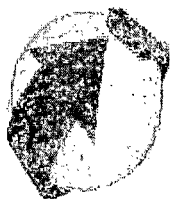


Entidade: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 27.829.511/0001-77
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 542.767,34	R\$ 626.683,49
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 542.767,34	R\$ 626.683,49
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.141,19)	R\$ (51.621,45)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (4.141,19)	R\$ (51.621,45)
(-) (-) SIMPLES Federal		R\$ (4.141,19)	R\$ (51.621,45)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (236.205,15)	R\$ (446.833,29)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (4.304.156,92)
(-) Despesa de Terceiro/Repasse		R\$ 0,00	R\$ (4.304.156,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (170.042,05)	R\$ (338.286,09)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (65.892,39)	R\$ (203.826,05)
(-) Pró Labore		R\$ (24.273,26)	R\$ (28.183,56)
(-) 13º Salário		R\$ (6.105,02)	R\$ (18.856,93)
(-) Férias		R\$ (5.138,90)	R\$ (8.452,41)
(-) FGTS		R\$ (6.161,51)	R\$ (19.019,07)
Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (1.905,00)	R\$ 0,00
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (3.413,70)	R\$ (2.927,66)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (23.667,55)	R\$ (29.676,24)
(-) Transporte de Empregados		R\$ (12.763,77)	R\$ (16.250,37)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (20.720,95)	R\$ (11.093,80)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (11.770,71)	R\$ (9.313,73)
(-) Energia Elétrica		R\$ (1.324,68)	R\$ (1.748,05)
(-) Telecomunicações		R\$ (6.186,03)	R\$ (7.565,68)
Limpeza e Conservação		R\$ (4.260,00)	R\$ 0,00
DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 4.304.156,92
Reembolso de despesas pagas		R\$ 0,00	R\$ 4.304.156,92
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (54.383,97)	R\$ (95.448,34)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (3.000,00)	R\$ (4.018,56)
(-) Entidades e Associações		R\$ (1.194,95)	R\$ (11.050,95)
(-) Despesas Diversas		R\$ (22.504,53)	R\$ (32.013,88)
(-) Despesas com Informática		R\$ (27.684,49)	R\$ (48.284,95)
(-) Material de Escritório		R\$ 0,00	R\$ (80,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8,42)	R\$ (3.785,13)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (3.416,37)
(-) Multas e Juros		R\$ (8,42)	R\$ (368,76)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 302.421,00	R\$ 128.228,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.53.75.6F.F6.E8.80.45.20.7C.85.3D.C0.88.1F.18.71.1A.91.D6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PLUS
Contábil
associação e serviços



Soluções contábeis para micro,
pequenas e médias empresas.

Rua Basílio Batalha, 533 - Jd. Santa
Mogi das Cruzes - SP | 08730-090

11 4777-7451 | www.pluscontabil.com.br

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 27.829.511/0001-77

EXERCÍCIO DE 2022

Análises dos Índices de Liquidez

AC	272.436,46
ANC	0,00
AP	0,00
AT	371.188,46
PC	31.538,71
PNC	0,00
PL	339.649,75
PT	371.188,46

Onde:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

PT = Passivo Total

Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{272.436,46}{31.538,71} = 8,64$$

Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{272.436,46}{31.538,71} = 8,64$$

Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC+PNC}} = \frac{371.188,46}{31.538,71} = 11,77$$

Endividamento Total

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PC+PNC}}{\text{AT}} = \frac{31.538,71}{371.188,46} = 0,08$$

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas aos aspectos técnicos, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:019505233
14

Assinado de forma digital por
RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.05.17 14:40:52 -03'00'

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF 019.505.233-14

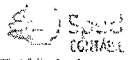
FLAVIO MARCOS DE
SIQUEIRA
PINTO:17901680822

Assinado de forma digital por
FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA
PINTO:17901680822
Dados: 2023.05.17 14:34:06 -03'00'

FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA PINTO
CONTADOR
CRC 1SP 185632/O-5

LETICIA BARBARA DOS SANTOS SILVA
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF 351.597.798-84

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 27.829.511/0001-77
Número de Ordem do Livro:	2	

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)

Tipo do Certificado Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ 179.016.808-22

Nº de Série do Certificado 6482224303016467751

Nome do Signatário PLUS CONTABIL ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:01940062000146

Autoridade Certificadora Emissora AC SAFEWEB RFB v5

Validade 24/04/2023 a 24/04/2024

Qualificação do Assinante Contador

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 003.038.048-07

Nº de Série do Certificado 6671605849470670553

Nome do Signatário NEUZA MARIA AMARAL IKEDA:00303804807

Autoridade Certificadora Emissora AC SAFEWEB RFB v5

Validade 07/11/2022 a 07/11/2023

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 27.829.511/0001-77
Número de Ordem do Livro:	2	

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
---------------------------	--

Tipo do Certificado	Pessoa Física
---------------------	---------------

CPF / CNPJ	003.038.048-07
------------	----------------

Nº de Série do Certificado	6671605849470670553
----------------------------	---------------------

Nome do Signatário	NEUZA MARIA AMARAL IKEDA:00303804807
--------------------	--------------------------------------

Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
-----------------------------------	-------------------

Validade	07/11/2022 a 07/11/2023
----------	-------------------------

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	27.829.511/0001-77
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
NIRE	35230609553
CNPJ	27.829.511/0001-77
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO RAZAO
Município	São Caetano do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2894

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO RAZAO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2894
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.53.75.6F.F6.E8.80.45.20.7C.85.3D.C0.88.1F.18.71.1A.91.D6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35230609553	CNPJ 27.829.511/0001-77
NOME EMPRESARIAL BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO RAZAO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A4.53.75.6F.F6.E8.80.45.20.7C.85.3D.C0.88.1F.18.71.1A.91.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01940062000146	PLUS CONTABIL ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:01940062000146	648222430301646775 1	24/04/2023 a 24/04/2024	Sim
Contador	00303804807	NEUZA MARIA AMARAL IKEDA:00303804807	667160584947067055 3	07/11/2022 a 07/11/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00303804807	NEUZA MARIA AMARAL IKEDA:00303804807	667160584947067055 3	07/11/2022 a 07/11/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

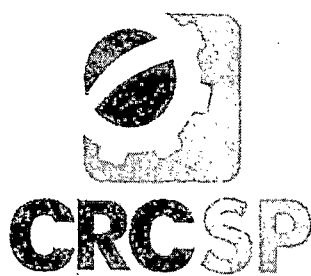
A4.53.75.6F.F6.E8.80.45.20.7C.85.3D.
C0.88.1F.18.71.1A.91.D6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/10/2023 às 12:35:48

12.2A.17.5B.6C.C0.64.87
55.78.11.77.40.97.A4.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/009702

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	FLAVIO MARCOS DE SIQUEIRA PINTO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP185632/O-5
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	179.016.808-22

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 18/01/2024 às 16:14:59

Válido até: 17/04/2024

Código de Controle: 6111.0588.6826.7186

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CADASTRO

de Empresas de Turismo

CERTIFICADO

Atividade:

Agência de Turismo

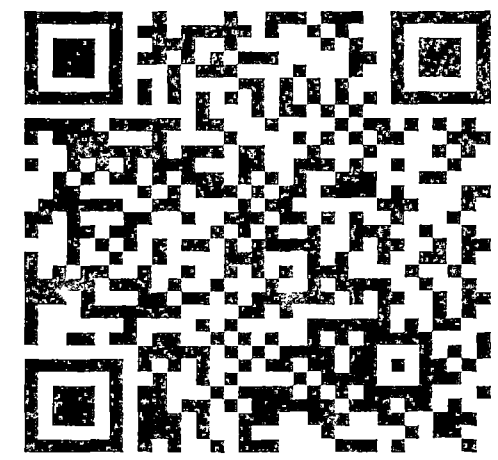
Nome do prestador:

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

Inscrição Estadual:

27.829.511/0001-77

Consulte a autenticidade



Data de validade:

19/05/2023 a 19/05/2025

Este certificado é emitido em nome do Brasil, por meio do
Ministério do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

COCKTAIL

Fazemos o seu nome legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

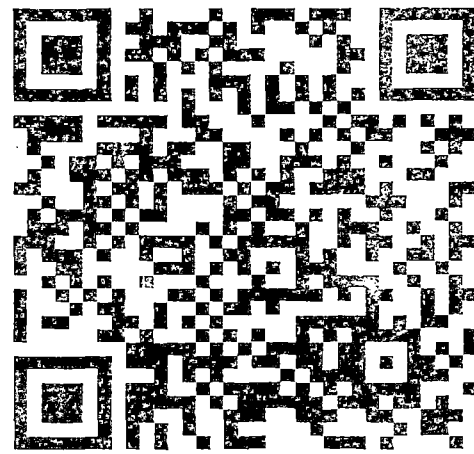
Nome do prestador

CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E
TURISMO LTDA

Telefone de contato

03.488.137/0001-25

Considere a autenticidade



Data de validade

09/01/2024 a 09/01/2026

Secretaria Especial de Turismo e Empreendedorismo
Ministério do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.329.511/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BILACORP VIAGENS E TURISMO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 3500	COMPLEMENTO SALA 1803
-------------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 09.572-015	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
-------------------	------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RPEREIRA@BILACORP.COM.BR	TELEFONE (11) 2897-9765
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 09:44:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230603553		26/05/2017	19/04/2017	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURIDICO	
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
27.829.511/0001-77		AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY			3500	SL COM 1803	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
BOA VISTA	SAO CAETANO DO SUL	SP	09572-015	R\$	109.000,00		

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE VIAGENS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAROLINA ALVES MOITA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MOINHO FABRINI			385	APTO 1902	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
INDEPENDENCIA	SAO BERNARDO DO CÂMPO	SP	09861-160	503978656	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
0.696.578-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR				36.515,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAROLINA MARINS DA CUNHA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS AROIERAS			431	APTO 09	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM	SANTO ANDRE	SP	09090-000	35021808	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
315.234.668-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR				36.515,00

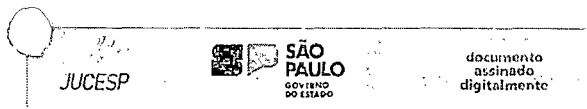
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO			561	APTO 03	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS

BAIRRO VILA AMERICA	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09110-150	RG 49604885
CPF 019.505.233-14	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS 35.970,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
05/02/2024	057.159/24-5	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 15/01/2024.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LETICIA BARBARA DOS SANTOS SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 351.597.798-84, RG/RNE: 362294434, RESIDENTE À RUA COIMBRA, 324, APT 25, CENTRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 73.030,00.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO TEIXEIRA PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 019.505.233-14, RG/RNE: 49.604.885, RESIDENTE À RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 561, APTO 03, VILA AMERICA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09110-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.970,00.		
ADMITIDO CAROLINA ALVES MOITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 356.696.578-29, RG/RNE: 503978656, RESIDENTE À AVENIDA MOINHO FABRINI, 385, APTO 1902, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09861-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.515,00.		
ADMITIDO CAROLINA MARINS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 315.234.668-98, RG/RNE: 35021808, RESIDENTE À RUA DAS AROIERAS, 431, APTO 09, JARDIM, SANTO ANDRE - SP, CEP 09090-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.515,00.		
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADMINISTRACAO E PRO LABORE		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230609553
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/03/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 234276709, segunda-feira, 25 de março de 2024 às 09:49:21.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 09:36:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **27.829.511/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9354385

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BILACORP VIAGENS E TURISMOLTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, ERP, ME, MEI, LTDA).

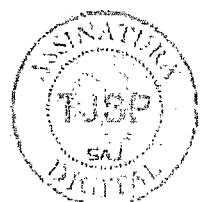
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073871774





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Regional
N. 2024/000001584345

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** ou CNPJ nº 27.829.511/0001-77.

Certidão emitida em: 04/03/2024, às 15:55:55 (data e hora de Brasília).

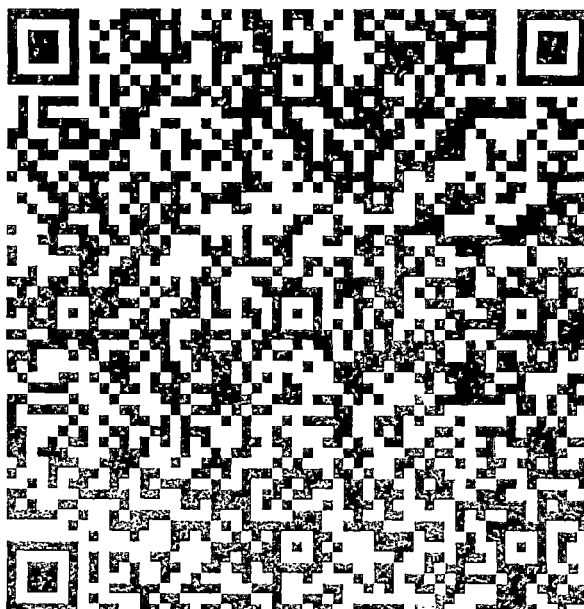
Observações:

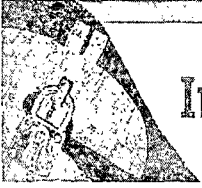
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **B8047BBE40A547AD**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admssp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2024 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.829.511/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6601.7064.3E21.F340 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 18530/2024

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 106734
Razao Social BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
CNPJ / CPF 27.829.511/0001-77
Endereco AV. PRES KENNEDY, 3500 SALA COML. 1803 - CEP 09572-015
Bairro BOA VISTA Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

SÃO CAETANO DO SUL, 27 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão é valida até: 27/05/2024

Data Geração: 27/02/2024

Data Emissão: 27/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 613786

Número da Certidão: 18530/2024

Controle: 106734

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.829.511/0001-77

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020060315-73
Data e hora da emissão 02/02/2024 05:35:20
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.829.511/0001-77
Certidão n°: 10228930/2024
Expedição: 14/02/2024, às 13:25:20
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.829.511/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.829.511/0001-77
Razão Social: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 3500 SALA 1803 / BOA VISTA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09572-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

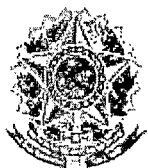
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040208361455573913

Informação obtida em 15/04/2024 08:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 27.829.511/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:13 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **7881.A382.47A2.5AD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 27.829.511/0001-77

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.



Data e hora de emissão: 16/04/2024 08:11:56

Código de controle da certidão: a75dcaac-bdd0-4591-9f25-df66302c92ac





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.829.511

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55225013

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/03/2024 09:41:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

ART. 60, IV LEI Nº 14.133/2021

O objetivo deste Código de Ética, Conduta e Compliance é reforçar o comprometimento da BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.829.511/0001-77, em manter altos padrões de ética, integridade, honestidade e governança na condução de seus negócios e estabelecer diretrizes no combate à corrupção tanto na esfera pública quanto privada, essas diretrizes visam assegurar que colaboradores, parceiros e fornecedores da BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, compreendam as Leis anticorrupção do Brasil e que todos observem as orientações de prevenção e situações propensas a atos de corrupção, suborno e/ou fraudes.

1. INTRODUÇÃO
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES
3. ÉTICA
4. CONDUTA
 - 4.1. ATENDIMENTO ÀS LEIS
 - 4.2. RELACIONAMENTO COM COLEGAS
 - 4.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES
 - 4.4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS
 - 4.5. RELAÇÃO COM CONCORRENTES
 - 4.6. CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGENS OU BENEFÍCIOS
 - 4.7. CONFLITO DE INTERESSES
 - 4.8. PRESERVAÇÃO DE BENS E INFORMAÇÕES
 - 4.9. COMBATE À CORRUPÇÃO
 - 4.10. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES
5. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES
 - 5.1. RESPONSABILIDADE ADICIONAL DOS COLABORADORES EM CARGO DE LIDERANÇA
6. SISTEMA DE COMPLIANCE
7. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO
8. APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES
9. TERMO DE COMPROMISSO

01 – INTRODUÇÃO

As diretrizes contidas no código de ética, conduta e compliance devem ser obrigatoriamente aplicadas em todas as atividades realizadas pela BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, através do trabalho executado por seus colaboradores, conselheiros, diretores, empregados, estagiários, aprendizes, temporários e também nas relações estabelecidas com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, com a sociedade e com todos aqueles que mantenham ou venham a manter alguma relação com a BILACORP.

O código de ética, conduta e compliance reafirma os princípios éticos e apresenta diretrizes em relação à conduta empresarial íntegra. É responsabilidade dos colaboradores permanecerem afastados de interesses, negócios e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários à lei, às políticas e processos internos e às diretrizes deste código. Sempre que souber ou suspeitar de algum desvio ou violação, acione imediatamente o canal de denúncias da BILACORP. A equipe de compliance irá apurar a situação relatada de forma sigilosa e confidencial. As situações confirmadas poderão ser avaliadas pelo comitê de ética da BILACORP e terão como consequência a pronta interrupção das irregularidades identificadas, a tempestiva remediação dos danos decorrentes e as medidas disciplinares cabíveis a todos os envolvidos, além das punições previstas em lei.

02 - MISSÃO, VISÃO E VALORES

TODOS que integram a BILACORP devem conhecer a missão da empresa, sua visão de negócio e atuar sempre em harmonia com seus valores:

MISSÃO: Simplificar as viagens, tornando o processo de planejamento e gestão das viagens mais eficiente, economizando tempo e recursos para os nossos clientes.

VISÃO: Tornar as viagens mais eficientes, economizando tempo e recursos para nossos clientes, oferecendo serviços ágeis e altamente otimizados que atendam às suas necessidades de forma exclusiva e personalizada.

VALORES: Nossos pilares são pessoas e processos, com foco na satisfação total de nossos clientes e fornecedores, praticamos a valorização das pessoas, sejam elas clientes ou colaboradoras, com uma relação baseada na ética e transparência atuando em processos altamente eficientes e ágeis.

03 – ÉTICA

Na BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP estamos comprometidos com padrões elevados de integridade, responsabilidade e ética em todas as nossas operações e interações. Nosso sucesso depende não apenas da qualidade de nossos serviços, mas também da confiança que construímos com nossos clientes, funcionários, parceiros e a comunidade em geral. Este Código de Ética reflete nossos valores fundamentais e compromissos éticos.

1. Integridade e Honestidade

- Agimos com integridade e honestidade em todas as interações com clientes, funcionários e parceiros.
- Respeitamos os princípios de ética e cumprimento em todas as nossas operações e atividades.

2. Respeito e Igualdade

- Tratamos todas as pessoas com respeito, dignidade e igualdade, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, religião, origem étnica ou posição na organização.

3. Cumprimento das Leis e Regulamentos

- Cumprimos todas as leis, regulamentos e requisitos aplicáveis em todas as jurisdições em que operamos.

4. Conflitos de Interesse

- Identificar e divulgar quaisquer conflitos de interesse que possam afetar a objetividade ou imparcialidade em nossas decisões e ações.

5. Responsabilidade Social e Ambiental

- Contribuímos para a comunidade e o meio ambiente de maneira positiva, apoiando iniciativas de responsabilidade social corporativa e promovendo práticas de turismo sustentável.

6. Qualidade e Satisfação do Cliente

- Compromisso em fornecer produtos e serviços de alta qualidade que atendam às necessidades dos clientes e superem suas expectativas.

7. Diversidade e Igualdade de Oportunidades

- Promovemos a diversidade e a igualdade de oportunidades no local de trabalho, eliminando a discriminação e promovendo um ambiente inclusivo.

8. Sustentabilidade Ambiental

- Integramos práticas de sustentabilidade para minimizar o impacto ambiental de nossas operações.

9. Comunicação Clara e Transparente

- Fornecemos informações claras e precisas sobre nossos produtos, serviços e operações.

10. Conflitos Éticos e Denúncias

- Estabelecemos um procedimento claro para relatar e resolver conflitos éticos ou violações de ética, protegendo os denunciantes.

04 – CONDUTAS

Este Código de Ética é um guia fundamental para a conduta ética de todos na BILACORP, esperamos que ele seja incorporado em nossos valores e ações diárias, e que ajude a manter nossa reputação como uma agência de viagens confiável, ética e responsável.

4.1 - Atendimento às leis: Nosso compromisso com a excelência não se limita apenas à qualidade de nossos serviços, mas também ao nosso respeito inabalável pelas leis e regulamentos que regem a indústria de viagens e o ambiente de negócios em que operamos. Reconhecemos que o cumprimento das leis é essencial para estabelecer e manter a confiança de nossos clientes, funcionários e parceiros.

4.2 - Relacionamento com colegas: A BILACORP valoriza profundamente a colaboração e o espírito de equipe. Reconhecemos que a força de nossa agência reside em nossa equipe de funcionários dedicados, comprometidos em prestar um serviço excepcional aos nossos clientes. Cultivar relacionamentos positivos com colegas é essencial para alcançar nossos objetivos e manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

4.3 - Relacionamento com clientes: Nossa maior prioridade é atender às necessidades de nossos clientes e garantir que cada viagem seja uma experiência memorável e gratificante. Reconhecemos que a confiança é a base de qualquer relacionamento bem-sucedido, e estamos empenhados em construir e manter essa confiança em cada interação.

4.4 - Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios: Acreditamos que a excelência em viagens só é possível graças às relações fortes e colaborativas que mantemos com nossos fornecedores e parceiros de negócios. Valorizamos profundamente essas parcerias e as consideramos um pilar fundamental do nosso sucesso na indústria de viagens.

4.5 - Relação com concorrentes: A indústria de viagens é caracterizada pela diversidade de participantes, incluindo concorrentes que, como nós, estão empenhados em proporcionar experiências de viagem excepcionais para os clientes. Nossa abordagem em relação aos nossos concorrentes é fundamentada na colaboração, respeito e concorrência justa.

Reconhecemos que a concorrência é uma parte saudável e essencial da indústria de viagens. Mantemos a integridade na competição e acreditamos que, ao agir com ética, ajudamos a manter a confiança dos clientes e a credibilidade da indústria.

4.6 - Concessão ou recebimento de vantagens ou benefícios: Nenhum colaborador da BILACORP está autorizado a oferecer, prometer, obter, receber, solicitar, conceder ou concordar com vantagens ou benefícios indevidos ou tratamento privilegiado a qualquer pessoa ou organização em função de seu cargo ou atividade na empresa.

4.7 - Conflito de interesses: A gestão eficaz de conflitos de interesses é fundamental para manter a integridade, a transparência e a confiança em todas as nossas operações. Estamos empenhados em garantir que todos os funcionários e partes interessadas compreendam, identifiquem e evitem conflitos de interesse, a fim de proteger os melhores interesses de nossos clientes e da agência como um todo, encorajamos todos os funcionários a identificar e divulgar quaisquer situações em que possam surgir conflitos de interesse. A transparência é essencial para a gestão eficaz dessas situações, uma vez identificado, avaliamos cuidadosamente o conflito de interesse e implementamos medidas apropriadas para gerenciá-lo. Isso pode incluir a realocação de responsabilidades, restrições ou ações para evitar o conflito, onde necessário, divulgamos conflitos de interesse aos envolvidos e, quando relevante, buscamos aconselhamento jurídico ou ético externo.

4.8 - Preservação de bens e informações: A importância da preservação de bens e informações é parte fundamental da nossa responsabilidade com os nossos clientes, parceiros e colaboradores. A segurança dos ativos e dados que nos são confiados é uma prioridade, e estamos empenhados em protegê-los de forma diligente e eficaz, nosso objetivo é garantir a continuidade das operações da agência, proteger a privacidade dos nossos clientes e assegurar que as informações críticas estejam sempre disponíveis e seguras.

4.9 - Combate à corrupção: A BILACORP tem um compromisso inabalável em combater a corrupção em todas as nossas operações e relacionamentos. Acreditamos que a integridade e a ética são pilares fundamentais para o nosso sucesso e para a construção de uma indústria de viagens mais confiável e responsável.

Tolerância Zero à Corrupção: Adotamos uma política de tolerância zero à corrupção em todas as suas formas, incluindo subornos, propinas e práticas antiéticas.

Cumprimento Estrito das Leis: Cumprimos rigorosamente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis em todas as jurisdições onde operamos.

Treinamento e Conscientização: Fornecemos treinamento e conscientização contínua aos nossos funcionários e partes interessadas sobre as práticas anticorrupção e os sinais de corrupção.

Canais de Denúncia e Proteção de Denunciantes: Estabelecemos canais de denúncia seguros e protegidos para que os funcionários e partes interessadas possam relatar preocupações sobre comportamento antiético ou corrupção.

Auditorias e Controles Internos: Realizamos auditorias regulares e implementamos controles internos para detectar e prevenir a corrupção.

Parcerias Responsáveis: Trabalhamos apenas com fornecedores e parceiros de negócios que compartilham do nosso compromisso com a integridade e a ética.

4.10 - Doações, patrocínios e contribuições: As possibilidades e formas para concretizar doações, patrocínios e contribuições, respeitam a legislação, Todas as solicitações de doações, patrocínios e contribuições serão submetidas a uma avaliação rigorosa para determinar a sua adequação aos nossos objetivos de responsabilidade social.

05 - Responsabilidades dos colaboradores

Esperamos que os colaboradores da BILACORP exercitem diariamente a integridade no desempenho de suas atividades, agindo pelo melhor interesse da empresa, independente do cargo exercido, compareça ao trabalho adequadamente vestido com uniforme completo, quando aplicável, e cumpra todas as regras de segurança do trabalho. Não é permitido o uso de roupas e acessórios que ofendam opções religiosas, políticas, esportivas (times) ou que contenham apologia ao uso de álcool, drogas, atos ilegais ou condutas criminosas. É vedada a comercialização interna de qualquer produto ou serviço que não seja uma iniciativa da própria empresa em benefício de seus colaboradores, com divulgação prévia e adesão voluntária. Nós da BILACORP respondemos de modo transparente às consultas do público e solicitações da imprensa, comunidade financeira e autoridades; resguardando os interesses comerciais, a segurança da informação e os bens da empresa. Somente os diretores, presidentes ou pessoas por ele autorizadas podem fornecer ou divulgar informações internas e externamente, conceder entrevistas e pronunciar-se em nome da empresa. A BILACORP não divulga informações referentes aos seus clientes, a menos que formalmente autorizada pelas partes envolvidas ou oficialmente requisitadas por autoridade competente.

5.1 - Responsabilidade adicional dos colaboradores em cargo de liderança: Para o colaborador que exerce cargo de liderança, é indispensável conhecer, divulgar e aplicar o código de ética e conduta. O líder deve orientar sua equipe sempre na direção da conformidade e monitorar o cumprimento das diretrizes deste Código. A realização de negócios éticos é tão importante quanto o alcance das metas - e são perfeitamente compatíveis. Integridade e conformidade são inegociáveis.

06 - Sistema de Integridade e Compliance

Nosso sistema de integridade e compliance reflete o nosso compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade. Acreditamos que, ao operar de maneira ética e em conformidade, protegemos a reputação da BILACORP, fortalecemos a confiança dos clientes e construímos um ambiente de trabalho positivo, nossa prioridade é sempre atender aos interesses dos nossos clientes e garantir que todas as operações sejam realizadas de maneira ética e legal. Ao manter nossa promessa de qualidade e integridade, protegemos a confiança dos nossos clientes e a credibilidade da indústria de viagens como um todo.

07 - Garantia de não retaliação

A nossa garantia de não retaliação não apenas protege os funcionários, mas também promove um ambiente de trabalho mais transparente e ético. Encorajamos todos os funcionários a levantar preocupações legítimas (através do e-mail ricardo.pereira@bilacorp.com.br) e a contribuir para um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Na BILACORP, acreditamos que uma cultura de não retaliação é essencial para o nosso sucesso e para manter a confiança e a colaboração em nossa equipe.

08 - Aplicação de medidas disciplinares

Valorizamos a integridade, o profissionalismo e o compromisso com os mais altos padrões de conduta de todos os nossos funcionários. No entanto, em situações em que um funcionário não cumprir as políticas, procedimentos ou normas da empresa, medidas disciplinares podem ser necessárias. Abaixo, descrevemos a abordagem da nossa agência em relação à aplicação de medidas disciplinares:

1. **Devido Processo:** As medidas disciplinares são aplicadas de acordo com um devido processo. Isso envolve uma investigação justa e imparcial das alegações, garantindo que os direitos do funcionário sejam respeitados.
2. **Transparência:** Comunicamos claramente as razões para a aplicação de medidas disciplinares e os passos a serem seguidos durante o processo.
3. **Proporcionalidade:** As medidas disciplinares são aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração. Procuramos garantir que a ação disciplinar seja apropriada e razoável.
4. **Aconselhamento e Suporte:** Quando apropriado, oferecemos aconselhamento e suporte aos funcionários para ajudá-los a corrigir seu comportamento e cumprir as políticas da empresa.
5. **Documentação:** Mantemos registros adequados de todas as medidas disciplinares aplicadas, incluindo detalhes sobre as alegações, investigações e ações tomadas.
6. **Consequências:** As medidas disciplinares podem variar de advertências por escrito e suspensões a rescisões de emprego, dependendo da gravidade da infração e das circunstâncias.
7. **Direito de Defesa:** Garantimos que os funcionários tenham a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos durante o processo disciplinar.
8. **Revisão e Aprendizado:** Após a aplicação de medidas disciplinares, revisamos regularmente o progresso do funcionário e procuramos oportunidades para o aprendizado e a melhoria.
9. **Cumprimento Legal:** Respeitamos todas as leis e regulamentos aplicáveis ao aplicar medidas disciplinares, incluindo leis trabalhistas e regulamentações de proteção ao empregado.

A aplicação de medidas disciplinares é um processo que realizamos com seriedade e sensibilidade. Nosso objetivo é manter um ambiente de trabalho respeitoso e profissional, onde todos os funcionários possam contribuir positivamente para o sucesso da BILACORP. Ao adotar essa abordagem, buscamos equilibrar a responsabilidade com o apoio, com o objetivo de ajudar nossos funcionários a crescer e prosperar em seus papéis.

09 - Termo de compromisso

Ao assinar este termo de compromisso, reconheço a importância desses princípios e comprometo-me a seguir essas diretrizes em todas as minhas atividades na BILACORP. Estou ciente das consequências de não cumprir este compromisso e estou determinado a manter a integridade e a ética da agência em alta consideração.

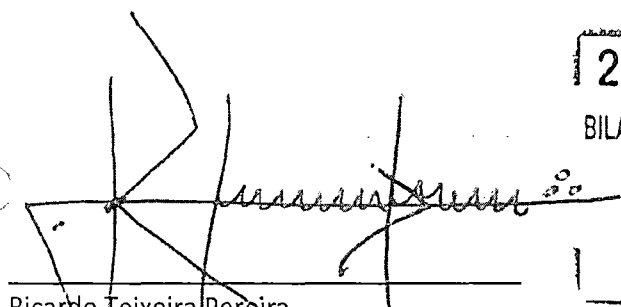
São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2023

27.829.511/0001-77

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500
Sala Comercial 1803
Santa Paula - CEP: 09572 200

SÃO CAETANO DO SUL - SP


Ricardo Teixeira Pereira
Sócio / Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

**RICARDO
TEIXEIRA**

**PEREIRA:01950
523314**

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA

PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.10.19
09:57:46 -03'00'



CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SISTEMAS DE EMISSÃO DE PASSAGENS/PORTAL DO AGENTE - AGÊNCIAS

COMISSÁRIA CONSOLIDADORA:

TKT AIR SERVICE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ / MF sob n. 15.546.355 / 0001 - 58, com sede social na Rua Vilela, 652 - sala 706 – Tatuapé – CEP 03314-000, São Paulo - SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Gustavo Adams, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 910.948.280 - 68, RG n. 70.700.547 - 59 SSP / RS.

AGÊNCIA CONSOLIDADA:

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, cujo nome fantasia é **Bilacorp Viagens**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **27.829.511/0001-77** estabelecida na Rua Visconde de Inhauma, 859 Sala 17 - Sao Caetano do Sul - SP, neste ato representada por Leticia Barbara Dos Santos Silva, brasileiro, portador do RG 362294434, CPF 351.597.798-84, residente e domiciliado à Rua Coimbra, 324 Apto. 25 - Centro - Diadema - SP, Ricardo Teixeira Pereira, brasileiro, portador do RG 49604885, CPF 019.505.233-14, residente e domiciliado à Rua Santa Adelaide, 467 Apto. 11 - Vila Euclides - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

CONSOLIDADORA ANUENTE:

CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.488.137/0001-25, com sede social na Av. São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador, Helvécio Cunha Costa Garófalo, inscrito no CPF n. 304.428.261-68, RG n. 1036995 SSP/CE; **PELO PRESENTE INSTRUMENTO ANUI A OPERAÇÃO FIRMADA ENTRE COMISSÁRIA CONSOLIDADORA e SUA AGÊNCIA CONSOLIDADA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si **TKT AIR SERVICE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, ora denominada apenas por **CONSOLIDADORA**, e de outro lado **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** ora denominada apenas **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, têm por justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

1.1 A **CONSOLIDADORA ANUENTE** disponibilizará à **COMISSÁRIA CONSOLIDADORA** (ora denominada apenas como **CONSOLIDADORA**) acesso a sua plataforma eletrônica que por ela foi desenvolvida denominada **PORTAL DO AGENTE**, acessível unicamente pela rede mundial de computadores através da endereço eletrônico www.portaldoagente.com.br, dentro da qual estão os **SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB** das principais companhias aéreas que serão utilizados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** para a reserva e emissão dos bilhetes aéreos por ela comercializados, mediante a inserção nos campos indicados de login de usuário, e senhas, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a respeitar rigorosamente todas as instruções e prescrições da **CONSOLIDADORA**, normas das companhias aéreas, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Turismo (COPET) - órgão do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) - e de toda a legislação e atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA, BSP Brasil, bem como as exigências previstas na Lei nº. 12.974/2014 que regulamenta a atividade das Agências de Turismo, as normas de Defesa dos Direitos do Consumidor, e, as disposições contidas na Lei nº. 12.965/2014 que regula a utilização da internet no Brasil, bem como as normas internas e códigos de postura estabelecidos pela **CONSOLIDADORA**.

DS
LS

DS

II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O acesso aos **SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB** será fornecido pela **CONSOLIDADORA** a título precário e gratuito à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, ficando desde já estabelecido que a utilização do referido sistema pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** poderá vir a ser objeto de cobrança mediante comunicação prévia da **CONSOLIDADORA**

2.2. O acesso ao **PORTAL DO AGENTE** será feito unicamente através da utilização de login e senhas dispensadas pela **CONSOLIDADORA** às pessoas indicadas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, cabendo a esta última o fornecimento das informações verídicas e necessárias ao cadastramento dos usuários por meio do preenchimento correto da Ficha Cadastral que faz parte integrante do presente contrato (Anexo 1).

2.2.1 Após o cadastramento dos usuários indicados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, para que estes possam ter acesso ao sistema, a **CONSOLIDADORA** fará a entrega a cada usuário cadastrado de um token de senhas, o qual será de uso pessoal do usuário, sendo de sua responsabilidade a guarda e sigilo das informações.

2.2.2 Caberá a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, reportar eventuais alterações quanto às informações cadastradas de seus usuários do sistema, devendo transmitir as alterações necessárias à **CONSOLIDADORA** por escrito, via endereço eletrônico indicado na Ficha Cadastral (Anexo 1) como meio de comunicação oficial entre as partes.

2.3. Em caso de eventual inadimplemento das obrigações pelos usuários cadastrados a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá exclusiva e integralmente pelos pagamentos e consequências do descumprimento.

2.4. Tendo em vista as garantias oferecidas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, a **CONSOLIDADORA** estabelece o **limite máximo para emissão de bilhetes a monta de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. Caso seja atingido o limite estipulado, a **CONSOLIDADORA** suspenderá a emissão de bilhetes pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, independente de prévia comunicação, até que se efetue o pagamento dos bilhetes emitidos, ou, sejam oferecidas novas garantias.

III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

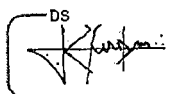
3.1. Compete à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, a responsabilidade total e exclusiva em relação aos negócios que concluir em decorrência deste contrato, respondendo por todas as consequências decorrentes de extravio, furto, roubo, fraude, caso fortuito ou motivo de força maior, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, bastando que seja constatado o dano, bem como, quanto ao cumprimento das normas previstas na Lei nº. 12.974/2014 e demais normativos expressos no item 1.1.

3.1.1 São obrigações das **AGÊNCIA CONSOLIDADA**: a) Realizar a venda dos produtos fornecidos pela **CONSOLIDADORA** diretamente ao consumidor final/cliente; b) Servir como ponto de apoio para repasse de informações entre as Companhias Aéreas e o consumidor final/cliente para quaisquer solicitações (esclarecimento de dúvidas, solicitações de cancelamento, etc); c) Informar ao consumidor final/cliente as orientações e especificações relativas ao serviço/produto de turismo adquirido; d) Orientar o consumidor final/cliente sobre a necessidade de documentação atualizada, passaporte, vistos, vacinas, volume e quantidade de bagagens, dentre outros de acordo com o serviço/produto turístico adquirido.

3.1.2 A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** declara-se ciente e capacitada para a utilização das ferramentas disponíveis no **PORTAL DO AGENTE**, do mesmo modo, conhecedora das normas e disposições que regem a venda de bilhetes aéreos, dos prazos para envio/vencimento das Notas de Débito dos bilhetes emitidos junto ao **PORTAL DO AGENTE**, da necessidade de seu compromisso com o bom atendimento a seus clientes, declarando possuir equipamentos seguros e com a configuração necessária de modo à garantir a utilização/acesso de modo seguro à plataforma eletrônica.

3.1.3 Em caso de eventual ação judicial ou processo administrativo movido por clientes da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em desfavor da **CONSOLIDADORA**, ficando comprovado que o fato gerador da demanda seja decorrente de falha na prestação dos serviços da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, esta arcará com todo o ônus da demanda (custas, despesas judiciais e honorários advocatícios), bem como, em caso de eventual condenação, com o pagamento integral dos valores.

DS
LS

DS


3.2. Cabe a **CONSOLIDADORA**, o gerenciamento e manutenção do SISTEMA DE EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB/Portal do Agente.

3.3. Acordam as partes que caso seja necessário a emissão de bilhetes em favor da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, por funcionários da **CONSOLIDADORA**, em razão de eventual falha de conexão aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizado, tais solicitações deverão ser feitas por e-mail enviado à **CONSOLIDADORA**, informando expressamente os dados necessários à emissão dos bilhetes, sendo a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responsável pelas informações prestadas e pagamentos.

3.4. O faturamento dos bilhetes emitidos perante o PORTAL DO AGENTE - SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizado será feito exclusivamente pela empresa **CONSOLIDADORA ANUENTE - CONFIANÇA TURISMO (CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.488.137/0001-25, com sede social na Av. São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso) diretamente à **CONSOLIDADORA** e ou à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, devendo o pagamento dos valores apurados, ser efetuado diretamente à **CONSOLIDADORA ANUENTE - CONFIANÇA TURISMO**, via **compensação bancária**.

3.5. Os valores devidos decorrentes das emissões de bilhetes por meio dos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB serão faturados mediante Notas de Débitos que serão encaminhadas, via correio eletrônico, considerando-se entregue a fatura quando encaminhada no e-mail apontado pela **CONSOLIDADORA** e **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, com a indicação dos bilhetes aéreos e demais valores eventualmente cobrados referente aos produtos comercializados via Portal do Agente

3.5.1 A **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, terá o prazo de 03 (três) dias à partir do envio do e-mail por meio do qual for encaminhado o faturamento com os valores que deverão ser pagos, para manifestar eventuais incorreções ou discrepâncias dos valores constantes nas Notas de Débito, o que deverá ser comunicado à empresa Consolidadora Confiança Turismo.

3.5.2 Ultrapassado o prazo de resposta, o silêncio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, será tido como aceite dos valores encaminhados via Notas de Débito, tornando-se os valores líquidos, certos e exigíveis, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** o pronto pagamento destes valores, respeitados a forma e os prazos determinados

3.6. Acordam as partes que para sua comunicação e envio de Notas de Débito e cobranças será utilizado o endereço eletrônico indicado pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** na Ficha Cadastral contida no Anexo 1.

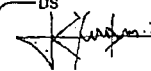
3.6.1 Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados na Ficha Cadastral do Anexo 1, podendo ser utilizado para fins de comprovação de envio, sistemas específicos de comprovação de entrega de correspondência eletrônica, disponíveis no mercado.

3.6.2 Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** à **CONSOLIDADORA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

3.7. O atraso no pagamento de qualquer valor devido sob a égide deste Contrato acrescerá a tal valor, à partir da data do vencimento, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela variação do INPC/IBGE, e demais encargos decorrentes de eventuais medidas de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido.

3.7.1 Fica ainda pactuado que passados 07 (sete) dias da data de vencimento apontada na Nota de Débito não sendo acusado o pagamento fica a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ciente quanto a possibilidade de inclusão de seus dados junto ao banco de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito, SERASA, CARTÓRIOS DE PROTESTO, etc., independentemente de notificação prévia, **por qualquer das empresas indicadas** no presente instrumento como **CONSOLIDADORA** sendo certo que quando feito após o vencimento deverá a **AGÊNCIA** comunicar o pagamento à **CONSOLIDADORA** assim que realizado para que seja realizada a baixa necessária. Os sócios proprietários declaram-se solidários entre si, concedendo uns aos outros poderes para recebimento de citação e notificações.

DS
LS

DS


3.7.1.1 Ficando comprovada a inadimplência de alguma da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** qualquer das empresas aqui indicadas como **CONSOLIDADORA**, de forma isolada ou em conjunto poderão adotar medidas judiciais ou extrajudiciais visando a cobrança dos valores que penderem de pagamento.

3.7.2 Ainda em caso de inadimplência pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a **CONSOLIDADORA** poderá proceder ao cancelamento dos bilhetes e requerer em seu nome o reembolso dos valores respectivos conforme normas estabelecidas pelas Cias Aéreas, no prazo de até 01 (um) dia antes do embarque, caso não haja liquidação do valor inadimplido pela Agência.

3.7.3 Havendo inadimplência, havendo valores a serem repassados à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, fica acordado que a **CONSOLIDADORA** poderá realizar a retenção dos valores para abatimento no montante devido até a quitação do débito e/ou pagamento pelo devedor.

3.8. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, obriga-se também a pagar qualquer diferença apurada que esteja relacionada às hipóteses abaixo:

- 1 - Débito de sua remuneração referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- 2 - Aplicação de tarifas incorretas pelo usuário;
- 3 - Cobrança de venda por cartões de crédito por falhas na emissão dos bilhetes, comprovantes de venda ou até mesmo de possíveis irregularidades ou fraudes;
- 4 - Cobranças errôneas;
- 5 - Qualquer outro fato não descrito anteriormente, mas que acarrete cobrança de determinada quantia de forma e valores corretos.

3.9. É de exclusiva e total responsabilidade da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, qualquer forma de utilização indevida, irregular, incorreta ou fraudulenta do acesso aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizado pela **CONSOLIDADORA**, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, a solicitação de cadastro de usuários para uso dos SISTEMAS, bem como o cancelamento do acesso desses usuários quando necessário, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, a zelar pelas senhas, sob pena de indenizar a **CONSOLIDADORA**, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula, inclusive por violação aos direitos de SOFTWARE, MARCAS e PATENTES pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal contra quem de direito.

3.10. Qualquer adulteração, fraude ou irregularidade havida na emissão de bilhetes, PTA's, OP's ou qualquer outra operação disponibilizada para a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, autoriza a **CONSOLIDADORA**, a proceder ao bloqueio dos Sistemas de Emissão de Bilhetes Via WEB e apuração de responsabilidades na esfera penal contra quem de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil a que está sujeita **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

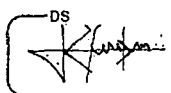
3.11. Os SÓCIOS da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** assumem o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, sobre os valores arrecadados nas operações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil, renunciando a eventual direito de retenção e obrigando-se a arrecadar e repassar os valores nos prazos e condições impostas pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de caracterização de depósito infiel.

3.12. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** manterá sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **CONSOLIDADORA** ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, não podendo publicar, divulgar ou colocar à disposição de outrem, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade.

3.13. Fica expressamente vedado à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** conceder descontos, parcelamentos, ou quaisquer outras condições especiais de venda, competindo-lhe arrecadar e repassar todos os pagamentos de forma integral e à vista, ressalvadas as condições especiais de pagamento à prazo disponíveis para cada cartão de crédito, que regem-se pelos contratos próprios firmados entre as respectivas administradoras de cartão de crédito e os titulares do cartão.

3.14. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá solidariamente com as pessoas em favor de quem houver emitido bilhetes de passagens aéreas, pelo pagamento integral dos bilhetes emitidos e não pagos sob qualquer fundamento, seja qual for a forma de pagamento, sem qualquer ônus para a **CONSOLIDADORA**

DS
LS

DS


3.15. É responsabilidade exclusiva da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, as despesas previdenciárias e trabalhistas de seus colaboradores, além das obrigações fiscais, cíveis e as de outras naturezas, podendo a **CONSOLIDADORA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação de cumprimento no recolhimento dos encargos e haveres trabalhistas da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, sob pena de não efetuar o repasse dos lucros decorrentes da parceria até comprovação de regularidade de tais obrigações.

3.16. Havendo interesse da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, na aquisição/bloqueio de bilhetes aéreos para atender a grupos, tendo em vista as regras específicas delimitadas por cada companhia aérea quanto a prazos para confirmação/desistência, e a especificidade do produto, o assunto será tratado em termo específico, com condições e obrigações próprias, passando tal instrumento a fazer parte integrando do presente Contrato.

IV - OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

4.1. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a cumprir os procedimentos aqui elencados e todos aqueles comercialmente habituais, necessários ou aconselháveis a vendas efetuadas com cartões de crédito, assumindo integralmente e exclusivamente os riscos decorrentes de eventuais danos ou prejuízos causados pelas operações realizadas com cartões de crédito ilegítimos, irregulares ou decorrentes de fraudes de qualquer natureza.

4.2. Em relação às operações realizadas por meio de cartão de crédito, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a exigir dos seus clientes os documentos abaixo indicados, obrigando-se a mantê-los em seu arquivo e a apresentá-los para a **CONSOLIDADORA** sempre que lhe for solicitado:

- 1 - Cópia frente-verso do cartão;
- 2 - Cópia frente-verso do RG;
- 3 - Carta de autorização de crédito devidamente preenchida e assinada.

4.3. A **CONSOLIDADORA** atuará perante a companhia aérea e a administradora de cartão de crédito de forma a razoavelmente auxiliar a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** nos procedimentos que visarem o ressarcimento na hipótese prevista no item 4.2. deste contrato.

V - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os serviços de emissão de passagens prestados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** serão remunerados de acordo com a política comercial de cada companhia aérea, competindo à **CONSOLIDADORA** o gerenciamento dos relatórios de emissão de bilhetes e as respectivas notas de débito sendo que ao final de cada período de apuração, a **CONSOLIDADORA** efetuará o repasse dos valores a que fizer jus a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, tudo conforme relatórios financeiros.

5.1.2. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não receberá nenhuma remuneração adicional pelos trabalhos desempenhados.

5.1.3. Acordam as partes expressamente que eventuais premiações e/ou gratificações concedidas voluntariamente pela **CONSOLIDADORA** à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não poderão ser convertida em abatimento de valores em caso de inadimplência.

5.2. Sobre as operações realizadas no cartão de crédito será descontada da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** emissora a taxa de administração que é cobrada das companhias aéreas pelas administradoras de cartão de crédito.

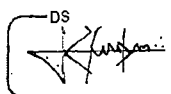
5.3. A política comercial de remuneração da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** é estabelecida por cada uma das companhias aéreas segundo os coeficientes praticados por cada uma delas.

VI - PRAZO DO CONTRATO.

6.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a todo e qualquer tempo por qualquer um dos contratantes mediante Notificação Extrajudicial por escrito enviada à outra parte.

6.2. Formalizado o pedido de rescisão na forma prevista neste contrato, as partes deverão proceder à imediata liquidação das pendências referentes a repasses de valores e retenção de remuneração, bem como a devolução de materiais e equipamentos, conforme o caso.

DS
LS

DS


6.3. A **CONSOLIDADORA** poderá rescindir unilateralmente e de forma imediata este contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - Decretação de Falência ou Concordata da 5.1.3. **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável, ou de qualquer outro compromisso visando a reorganização de seus débitos;
- 2 - Insolvência declarada de qualquer dos sócios da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável
- 3 - Distribuições de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável;
- 4 - Alteração seja por qualquer modalidade, da composição societária da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, observadas as disposições deste Contrato;
- 5 - Cassação ou não renovação de qualquer licença expedida por órgãos oficiais, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços aqui contratados;
- 6 - Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima elencadas, obriga-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a resolver imediatamente todas as pendências referentes a este contrato, inclusive em relação aos sistemas, programas, aplicativos via WEB e documentos disponibilizados pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de ajuizamento da ação judicial cabível.

6.5. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a comunicar imediatamente e encaminhar para a **CONSOLIDADORA**, tão logo sejam formalizadas, todas as eventuais alterações no contrato social, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem qualquer notificação prévia à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**

VII - DAS GARANTIAS

7.1. Assinam o presente contrato na qualidade de AVALISTAS e principais pagadores solidariamente com a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, seus sócios que renunciam expressamente aos benefícios concedidos pelos artigos 827, 835, 838 e 388 do Código Civil em vigor.

7.1.1. Como AVALISTAS no presente contrato ficarão responsáveis os Srs. **Leticia Barbara Dos Santos Silva**, brasileiro, portador do RG 362294434, CPF 351.597.798-84, residente e domiciliado à Rua Coimbra, 324 Apto. 25 - Centro - Diadema - SP, **Ricardo Teixeira Pereira**, brasileiro, portador do RG 49604885, CPF 019.505.233-14, residente e domiciliado à Rua Santa Adelaide, 467 Apto. 11 - Vila Euclides - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

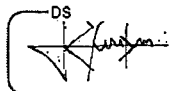
7.1.2. A responsabilidade assumida pelos avalistas abrange todas as obrigações e responsabilidades contraídas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, em razão deste contrato, inclusive em relação às ordens de emissão de passagens por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, juros, custas, honorários advocatícios, correção monetária, etc, perdurando esta responsabilidade até que sejam totalmente adimplidas todas as obrigações contratuais.

7.1.3. Nas hipóteses de morte, insolvência ou inidoneidade superveniente dos avalistas, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** apresentará substituto idôneo no prazo de 10 (dez) dias, a critério da **CONSOLIDADORA**, sob pena de suspensão do acesso aos SISTEMAS DE EMISSÃO DE BILHETES até que seja feita a necessária regularização. A persistência desta falta autorizará a rescisão do contrato por culpa da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**

7.2. Para garantia do presente instrumento a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** reconhece a validade do título consubstanciado pela NOTA PROMISSÓRIA emitida em branco e que será preenchida quando da liquidação de eventual valor inadimplente após devidamente notificado pela **CONSOLIDADORA**, observando as Notas de Débitos emitidas periodicamente nos termos deste contrato, tudo nos termos da SÚMULA 387 do Supremo Tribunal Federal.

7.3. A **CONSOLIDADORA** poderá a qualquer momento requerer à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a apresentação de documentos, tais como: contrato social da empresa, documentos contábeis, bem como dos registros junto aos órgãos regulamentadores do setor turístico

LS

DS


VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Este contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a todas as relações comerciais anteriores à celebração deste contrato, mantidas todas as garantias contratuais anteriormente existentes.

8.2. As partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venham a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros.

8.3. As partes reconhecem que a nota promissória vinculada a este contrato constitui título executivo, nos termos do art. 784, I, do novo Código de Processo Civil, ficando desde já estabelecido que as notas de débitos e relatórios emitidos pela **CONSOLIDADORA** constituem prova plena da certeza e liquidez dos valores ali apontados, desde que não sejam contestados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** no prazo de 03 (três) dias contados da data de seu recebimento.

8.4. Pode a **CONSOLIDADORA** a qualquer tempo alterar as instruções dadas a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em relação à execução das obrigações estabelecidas neste contrato, sendo aplicáveis às novas instruções inclusive às operações ainda não concluídas.

8.5. Inexiste qualquer responsabilidade da **CONSOLIDADORA ANUENTE** ou **COMITENTE CONSOLIDADORA** com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bancárias ou de qualquer outra natureza, decorrente da atividade empresária exercida pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou por seus dirigentes.

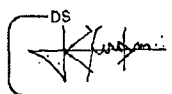
8.6. As comunicações entre as contratantes serão realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado na Ficha Cadastral indicada no Anexo 1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados junto a **CONSOLIDADORA**. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

IX – DA CONFIDENCIALIDADE.

9.1. O presente instrumento será regido pela cláusula de confidencialidade, objetivando a proteção das informações confidenciais, que não são públicas ou de conhecimento prévio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, incluindo as cláusulas e condições ora estabelecidas, bem como aquelas informações que poderão ser formalmente reveladas no decorrer das negociações envolvendo o modelo de negócios ora estabelecido.

9.1.1. Para os fins deste contrato, serão consideradas informações confidenciais, toda e qualquer informação relativa às parcerias e ou representações, relacionadas à **CONSOLIDADORA**, que sejam disponibilizadas à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em virtude do negócio, incluindo, mas não se limitando a quaisquer informações técnicas, científicas, econômico-financeiras, comerciais, operacionais, ou ainda informações e dados relacionados a plano de negócios, designs, e know-how referentes ao negócio, bem como quaisquer informações que embora não sejam diretamente relacionadas ao modelo de negócios oriundos das parcerias ou representações, sejam reveladas em decorrência de discussões ou negociações referentes aos mesmos.

DS
LS

DS


X - DO FORO COMPETENTE.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo como único foro competente para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato, renunciando expressamente, ambas as partes contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com os direitos e obrigações ora estabelecidos, as partes contratantes subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

2/18/2021

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

DocuSigned by:
Gustavo Adams
F04D0E84779C462...
2/18/2021

DocuSigned by:
Helmeio Garofalo
73097756F12B427...
2/18/2021

TKT AIR SERVICE AG DE VIAG. E TURISMO LTDA
GUSTAVO ADAMS

CONFIANCA AG DE PASSAGENS E TURISMO LTDA
HELVÉCIO CUNHA COSTA GARÓFALO

DocuSigned by:
Leticia Silva
DB1531237ABC49F...
2/18/2021
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

DocuSigned by:
Leticia Silva
DB1531237ABC49F...

DocuSigned by:
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
6C3C80785834467...

AVALISTA: Leticia Barbara Dos Santos Silva
CPF: 351.597.798-84

AVALISTA: Ricardo Teixeira Pereira
CPF: 019.505.233-14

2/18/2021

2/18/2021

AVALISTA:
CPF:

AVALISTA:
CPF:



FICHA CADASTRAL	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
NOME FANTASIA	Bilacorp Viagens
CNPJ	27.829.511/0001-77
CADASTUR	
ENDEREÇO	Rua Visconde de Inhauma, 859 Sala 17
CIDADE	Sao Caetano do Sul
ESTADO	SP
CEP	
RESPONS. FINANC.	Leticia Barbara Dos Santos Silva
EMAIL FINANC.	
FONES FINANC.	
NOME DO BANCO	
Nº. AGÊNCIA	
Nº CONTA	
OBSERVAÇÕES	
DADOS DAS PESSOAS FÍSICAS	
SOCIO AVALISTA ADMINISTRADOR 1	
NOME COMPLETO	Leticia Barbara Dos Santos Silva
RG	362294434
CPF	351.597.798-84
END. RESIDENCIAL	Rua Coimbra, 324 Apto. 25 - Centro
CIDADE	Diadema
ESTADO	SP
CEP	
FONE RESIDENCIAL	
CELULAR	
SOCIO AVALISTA ADMINISTRADOR 2	
NOME COMPLETO	Ricardo Teixeira Pereira
RG	49604885
CPF	019.505.233-14

END. RESIDENCIAL		Rua Santa Adelaide, 467 Apto. 11 - Vila Euclides
CIDADE		SAO BERNARDO DO CAMPO
ESTADO		SP
CEP		
FONE RESIDENCIAL		
CELULAR		
DADOS PARA CADASTRO NO PORTAL DO AGENTE		
NOME		
CPF		
EMAIL		
NOME		
CPF		
EMAIL		

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EDA9AB20D666458895A1CF789AA133B2
 Assunto: Contrato Confiança - Agência BILACORP
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 10 Assinaturas: 5
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 14
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Tania Valentim
 Rua Vilela 652 - sala 706
 SP, SP 03314000
 credito.sao@confiancaturismo.com.br
 Endereço IP: 177.33.131.84

Rastreamento de registros

Status: Original
 17/02/2021 15:22:24
 Portador: Tania Valentim
 credito.sao@confiancaturismo.com.br

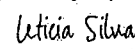
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Leticia Silva
 lsilva@bilacorp.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)


DocuSigned by:

 DB1531237ABC49F...

Enviado: 17/02/2021 15:24:48
 Visualizado: 18/02/2021 09:56:57
 Assinado: 18/02/2021 09:58:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 170.238.117.3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 18/02/2021 09:56:57
 ID: 23c73a27-1687-4da5-b652-22dd041799da

Ricardo Teixeira Pereira
 rpereira@bilacorp.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 6C3C90785834497...

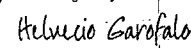
Enviado: 18/02/2021 09:58:34
 Visualizado: 18/02/2021 10:06:01
 Assinado: 18/02/2021 10:12:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.68.199.148
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 18/02/2021 10:06:01
 ID: f64f78d5-4301-471e-b0e8-7b52772d786a

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 18/02/2021 11:01:10
 ID: 74c07645-01af-4025-8042-fc96571d9279

Helvecio Garofalo
 hgarofalc@confiancaturismo.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 73097758F12B427...

Enviado: 18/02/2021 11:02:00
 Visualizado: 18/02/2021 11:36:05
 Assinado: 18/02/2021 11:36:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.217.104.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 18/02/2021 11:36:05
 ID: d584f5aa-9d80-4a45-a393-0a6dc81c9fc6

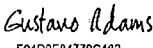
Eventos do signatário

Gustavo Adams
 gustavo.adams@confiancaturismo.com.br
 CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E
 TURISMO LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

 F04D0E84779CA82...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.140.105.232

Registro de hora e data

Enviado: 18/02/2021 11:36:23
 Visualizado: 18/02/2021 11:42:48
 Assinado: 18/02/2021 11:43:08

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Valdemir Lima
 valdemir.lima@confiancaturismo.com.br
 Coord. Firanheiro
 CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E
 TURISMO LTDA

Copiado

Enviado: 18/02/2021 11:43:10
 Visualizado: 18/02/2021 12:54:59

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/02/2021 15:24:49

Entrega certificada

Segurança verificada

18/02/2021 11:42:48

Assinatura concluída

Segurança verificada

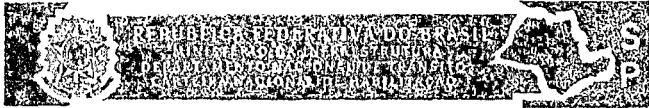
18/02/2021 11:43:08

Concluído

Segurança verificada

18/02/2021 11:43:10

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2384361376

NOME
CAROLINA ALVES MOITA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
5133978656 SSP SP

CPF
356.696.578-29

DATA NASCIMENTO
08/12/2000

FILIAÇÃO
WAGNER FERREIRA MOITA
EMÍLIA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
J7819615211

VALIDADE
15/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/05/2022

OBSERVAÇÕES
EAR

Carolina Alves Moita

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTOS, SP

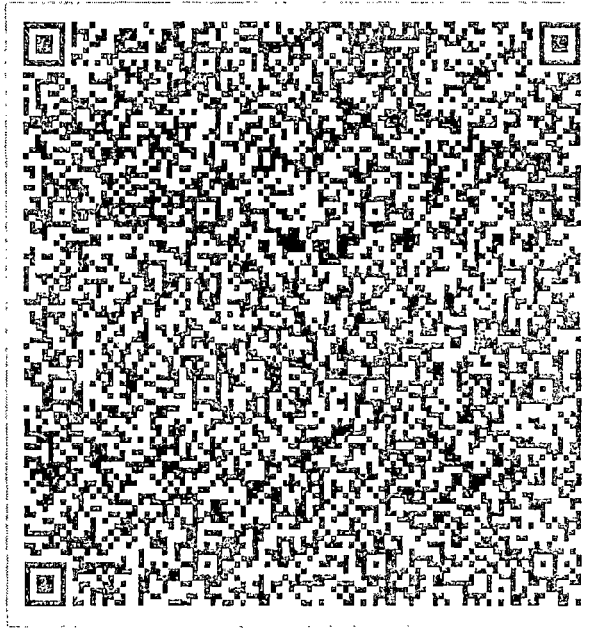
DATA EMISSÃO
17/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 58543496405 SP005822486

SÃO PAULO



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2304958664

NOME
CAROLINA MARINS DA CUNHA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
35021808 SSP SP

CPF
315.234.668-98

DATA NASCIMENTO
07/04/1983

FILIAÇÃO
FERNANDO PAULINO DA CUNHA
ANA CRISTINA MARINS SANCHEZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01939981826

VAL. IDADE
07/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

DATA EMISSÃO
08/12/2021

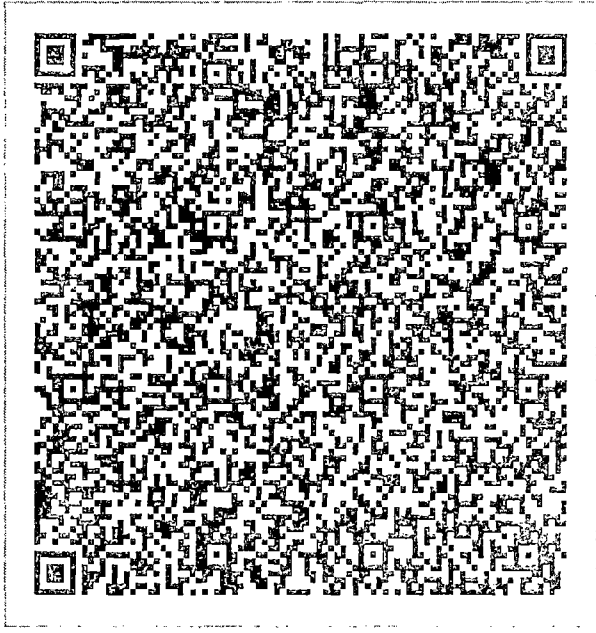
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

90551383808
SP008526642

SÃO PAULO

SENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2304958664

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

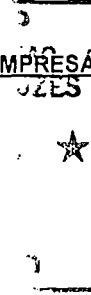


5024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LIMITADA

5ª ALTERAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de alteração da sociedade empresária limitada,

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG N° 49.604.885 SSP/SP e do CPF (MF) N° 019.505.233-14 residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro de Maio, n°561, apto 03, Vila América, Santo André – SP, CEP: 09110-150,

LETICIA BARBARA DOS SANTOS SILVA, brasileira, empresária, portadora da CI_RG n°. 362294434 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 351.597.798-84, residente e domiciliada Rua Coimbra n° 324 apto 25 – Centro – Diadema/SP – CEP: 09910-120.

Únicos sócios da **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**, Sociedade Empresária LTDA, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 3500, Sala Comercial 1803, Boa Vista, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09572-015, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 27.829.511/0001-77, inscrição registrada na JUCESP sob o NIRE 35230609553 em 26/05/2017, resolvem neste ato promover as seguintes alterações:

1º) – A sócia **LETICIA BARBARA DOS SANTOS SILVA**, acima qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade cede e transfere neste ato sua 73.030 (Setenta e Três Mil e Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada para as sócias ingressantes abaixo da seguinte forma:

- a) 36.515 (Trinta e Seis Mil e Quinhentas e Quinze) quotas a sócia **CAROLINA ALVES MOITA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI_RG n°. 50.397.865-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 356.696.578-29, residente e domiciliada na Avenida Moinho Fabrini, n°385, apto 1902, Independência, São Bernardo – SP, CEP: 09861-160,
- b) 36.515 (Trinta e Seis Mil e Quinhentas e Quinze) quotas ao sócio **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, brasileiro, casado sob regime comunhão de bens, empresária, portadora da CI_RG n°.35.021.808 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 315.234.668-98, residente e domiciliada na Rua das Aroeiras, n°431, apto 09, Jardim, Santo André – SP, CEP: 09090-000;

1

D4Sign f1a0ab98-3d67-4dc5-a9b1-8d13b8939925 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o n° 057.159/24-5 em 05/02/2024 da empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, NIRE n° 35230609553, protocolado sob o n° 0174991241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 231935658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 Sp

c) A sócia LETICIA BARBARA DOS SANTOS SILVA, declara ter recebido a quantia de R\$ 36.515,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentas e Quinze Reais), das sócias CAROLINA MARINS DA CUNHA e CAROLINA ALVES MOITA, dando plena e quitação de seus haveres, nada mais tendo a declarar.

2º) O capital social é de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais), dividido em 109.000 (Cento e Nove Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, tendo a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA	35.970	R\$ 35.970,00
CAROLINA ALVES MOITA	36.515	R\$ 36.515,00
CAROLINA MARINS DA CUNHA	36.515	R\$ 36.515,00
TOTAL	109.000	R\$ 109.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3º) - A sociedade é administrada por todos os sócios em individualmente, que farão uso da denominação social em todos os negócios de interesse da sociedade, representando a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, inclusive firmar compromissos, contrair empréstimos com ou sem garantia de direito real ou pessoal, ficando-lhe, todavia, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, não podendo conceder avais, fianças, ou endossos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando responsável individualmente se assim proceder;

Parágrafo 1º: Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades sociais, inclusive as contas bancárias, deverão ser assinados em CONJUNTO.

Parágrafo 2º: O sócio que tiver um desvio de conduta correlação a Sociedade, que exceder seus limites como Administrador, deverá ser punido dentro da Legislação Civil de nosso país, desde que seja comprovado e o ônus da prova fica a encargo da Sociedade.

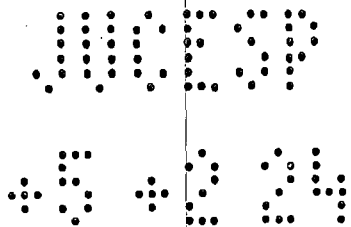
4º) Os sócios poderão optar de comum acordo, mas não obrigatoriamente, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o sócio no exercício efetivo da gerencia da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5º) - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

2

D4Sign f1a0ab98-3d67-4dc5-a9b1-8d13b8939925 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1º, §2.

Certifico o registro sob o nº 057.159/24-5 em 05/02/2024 da empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, NIRE nº 35230609553, protocolado sob o nº 0174991241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 231935658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

I - DA DENOMINAÇÃO

1º) – A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**, título de estabelecimento (nome de fantasia) **BILACORP VIAGENS CORPORATIVAS**.

II - DA SEDE SOCIAL

2º) – A sociedade tem a sua sede social na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, Sala Comercial 1803, Boa Vista, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09572-015. Podendo estabelecer Filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

III - DO OBJETO SOCIAL

3º) – O objeto da sociedade é a exploração do ramo de emissões de passagens aéreas (Nacionais e Internacionais), reserva de hotéis, locação de veículos e emissão de seguro viagem.

IV - CAPITAL SOCIAL

4º) – O capital social é de R\$ 109.000,00 (Cento e Novel Mil Reais), dividido em 109.000 (Cento e Nove Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA	35.970	R\$ 35.970,00
CAROLINA ALVES MOITA	36.515	R\$ 36.515,00
CAROLINA MARINS DA CUNHA	36.515	R\$ 36.515,00
TOTAL	109.000	R\$ 109.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESP
ESTADO DE SÃO PAULO

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

V - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5º) – A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

6º) - A sociedade é administrada por todos os sócios em individualmente, que farão uso da denominação social em todos os negócios de interesse da sociedade, representando a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, inclusive firmar compromissos, contrair empréstimos com ou sem garantia de direito real ou pessoal, ficando-lhe, todavia, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, não podendo conceder avais, fianças, ou endossos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando responsável individualmente se assim proceder;

Parágrafo 1º: Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades sociais, inclusive as contas bancárias, deverão ser assinados em CONJUNTO.

Parágrafo 2º: O sócio que tiver um desvio de conduta correlação a Sociedade, que exceder seus limites como Administrador, deverá ser punido dentro da Legislação Civil de nosso país, desde que seja comprovado e o ônus da prova fica a encargo da Sociedade.

7º) - Os sócios poderão optar de comum acordo, mas não obrigatoriamente, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o sócio no exercício efetivo da gerencia da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes

VII - DAS QUOTAS E DE SUA CESSÃO

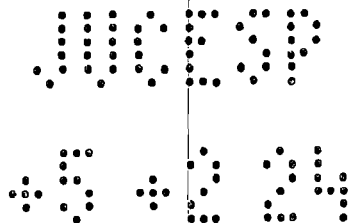
8º) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

4

D4Sign f1a0ab98-3d67-4dc5-a9b1-8d13b8939925 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 057.159/24-5 em 05/02/2024 da empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, NIRE nº 35230609553, protocolado sob o nº 0174991241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 231935658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

9º) - Na hipótese se um dos sócios desejar ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade, ou ainda, retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para cessão;

10º) - Se o sócio notificado não exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o sócio que manifestou o desejo de ceder ou retirar-se da sociedade poderá ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade;

11º) - Será nula e de nenhum efeito a cessão ou transferência de quotas que infringir as disposições expressas neste instrumento;

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

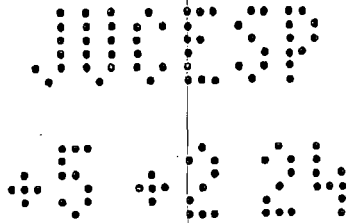
12º) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

13º) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

IX - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

14º) - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, certificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo 1º: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

15º) - Apurados os haveres "de cujus", a importância líquida será reembolsada aos herdeiros ou sucessores do falecido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, representada por Notas Promissórias de emissão do sócio sobrevivente, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do balanço e as demais de 30 em 30 (trinta em trinta) dias, parcelas essas que serão atualizadas pelos índices oficiais de variação monetária;

16º) - Proceder-se-á a apuração de haveres do "de cujus", com base no balanço geral, na hipótese de o falecimento ocorrer no último mês do exercício ou no Primeiro mês do exercício seguinte;

X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

17º) - A sociedade será dissolvida por vontade dos sócios, ou, pelas formas estabelecidas na legislação pertinente;

18º) - Dissolvida a sociedade, os sócios administradores se incumbiram de proceder e ultimar a liquidação, ficando responsáveis pela guarda dos livros comerciais e dos respectivos documentos, pelo prazo exigido pela legislação fiscal e comercial;

19º) - Na hipótese de o liquidante nomeado não aceitar o encargo, e, não havendo acordo entre os sócios para a nomeação de outro, far-se-á liquidação judicial ficando a cargo do Juiz a indicação do liquidante;

XI - DO FORO E DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

20º) - Fica eleito o Foro sede para dirimir os conflitos oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por privilégio que seja;

21º) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

JUCESP
05/02/24

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 Sp

economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições lavradas neste instrumento particular, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor abaixo:

São Caetano do Sul, 15 de janeiro de 2024.

LETICIA BARBARA DOS SANTOS SILVA

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

CAROLINA ALVES MOITA

CAROLINA MARINS DA CUNHA

JUCESP
05 FEV 2024

ACSP - SÃO PAULO
SECRETARIA DE ENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

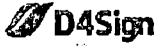
57.159/24-5

JUCESP

D4Sign f1a0ab98-3d67-4dc5-a9b1-8d13b8939925 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 057.159/24-5 em 05/02/2024 da empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, NIRE nº 35230609553, protocolado sob o nº 0174991241. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 231935658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 02 de February de 2024;
 10:46:31



BILACORP- 5ª ALTERAÇÃO pdf

Código do documento f1a0ab98-3d67-4dc5-a9b1-8d13b8939925



Visto
 Conferido
 RG: 13.166.633-2 SP

Assinaturas



RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
 ricardo.pereira@bilacorp.com.br
 Assinou



Letícia Bárbara dos Santos Silva
 leticia_bgs@hotmail.com
 Assinou

Letícia Bárbara dos Santos Silva



Carolina Alves Moita
 carolinamoita.med@gmail.com
 Assinou

Carolina Alves Moita



Carolina Marins da Cunha
 marinsvet@gmail.com
 Assinou

Eventos do documento

02 Feb 2024, 08:51:01

Documento f1a0ab98-3d67-4dc5-a9b1-8d13b8939925 criado por LIZANDRA DE ANDRADE (48afede4-7d6d-4e97-9f28-fa00fca2c1fb). Email:lizandra@pluscontabil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T08:51:01-03:00

02 Feb 2024, 08:54:02

Assinaturas iniciadas por LIZANDRA DE ANDRADE (48afede4-7d6d-4e97-9f28-fa00fca2c1fb). Email:lizandra@pluscontabil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T08:54:02-03:00

02 Feb 2024, 08:55:30

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA Assinou (7a680e64-e611-485f-bdb5-eb80a44723d8) - Email: ricardo.pereira@bilacorp.com.br - IP: 186.193.227.189 (186-193-227-189.dedicated.ctitel.com.br porta: 11718) - Geolocalização: -23.6932104 -46.5517809 - Documento de identificação informado: 019.505.233-14 - DATE_ATOM: 2024-02-02T08:55:30-03:00

02 Feb 2024, 08:56:22

LETÍCIA BÁRBARA DOS SANTOS SILVA Assinou - Email: leticia_bgs@hotmail.com - IP: 186.193.227.189 (186-193-227-189.dedicated.ctitel.com.br porta: 4480) - Geolocalização: -23.69312934718688 -46.552267803273516 - Documento de identificação informado: 351.597.798-84 - DATE_ATOM: 2024-02-02T08:56:22-03:00



9 páginas - Bases e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de February de 2024,
10:46:31



02 Feb 2024, 09:27:04

CAROLINA ALVES MOITA Assinou - Email: carolinamoita.med@gmail.com - IP: 177.138.233.89
(177-138-233-89.dsl.telesp.net.br porta: 61840) - Documento de identificação informado: 356.696.578-29 -
DATE_ATOM: 2024-02-02T09:27:04-03:00

02 Feb 2024, 10:35:46

CAROLINA MARINS DA CUNHA Assinou - Email: marinsvet@gmail.com - IP: 189.40.91.253 (189.40.91.253 porta:
19160) - Geolocalização: -23.688233901881357 -46.57108646339474 - Documento de identificação informado:
315.234.668-98 - DATE_ATOM: 2024-02-02T10:35:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):054940956d0e6c13af186a720444a2a8cb4deb8b48c63d01054c67dada01c1d3
(SHA512):bed27aef631ef74e1c7cf2a7383a473abb3e81e5f27811c21f298f07c71dbf0b5e78c9482812239b3f773e5ee74af9c0ff88b68dd166b84c7944a5cd198643af

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35230609553	CNPJ 27.829.511/0001-77	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 057.159/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:22:49	CÓDIGO DE CONTROLE 231935658	
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/02/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus – BA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77 sediada na Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-200, vem através do seu representante legal, o Sr. Ricardo Teixeira Pereira, RG: 49.604.855-7 e CPF: 019.505.233-14, DECLARAR;

ACÕES DE EQUIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que a BILACORP Viagens pratica ações de equidade entre todos os gêneros.

DECLARAÇÃO – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos, cuidadosamente todo o edital e anexos e que aceitamos e concordamos com todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração. Por oportuno, declaramos ainda que possuímos todas as condições operacionais necessárias ao atendimento do objeto, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das companhias aéreas. (art. 8º da Instrução Normativa n. 003/2015 SLTI/MP), hotéis, locadoras e demais fornecedores vinculados à atividade de agência de viagens.

DECLARAÇÃO – EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para fins de participação no presente pregão eletrônico, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DECLARAÇÃO - IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO - FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803 | Bairro: Santa Paula São Caetano do Sul - SP CEP: 09572-200

Telefone: +55 11 2897.9765

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão em referência e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÕES E NÃO NEPOTISMO

Declaramos, sob as penas da lei, em fase do disposto no inc. VI do art. 2º e art. 3º da Resolução n. 07 de 18/10/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016 e Resolução n. 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

(X) Não há em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, tão pouco com quaisquer vínculos ao CONTRATANTE previsto no presente processo licitatório. Por fim, declaramos a inexistência de qualquer vínculo com esta administração. Acrescemos ainda que temos plena ciência da obrigatoriedade de comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e que nos responsabilizamos pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 229 do CP).

DECLARAÇÃO – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao decreto estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão de verdade, firmamos as presentes declarações.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2024

27.829.511/0001-77

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500

Sala Comercial 1803

Santa Paula – CEP: 09572 200

SÃO CAETANO DO SUL - SP

Ricardo Teixeira Pereira
Sócio / Representante Legal

RG: 49.604.855-7

CPF: 019.505.233-14

DECLARAÇÃO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus - BA

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77 sediada na Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-200, através do seu representante legal, o Sr. Ricardo Teixeira Pereira, RG: 49.604.855-7 e CPF: 019.505.233-14, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

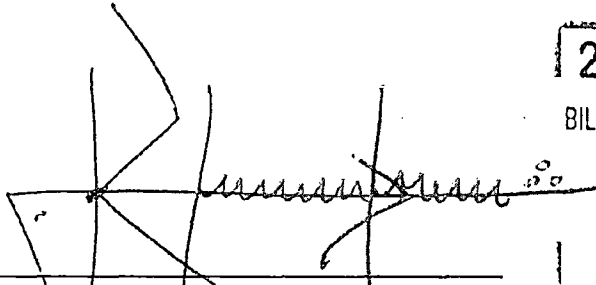
6.17.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2024


Ricardo Teixeira Pereira
Sócio Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

27.829.511/0001-77
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
Av. Presidente Kennedy nº 3500
Sala Comercial 1803
Santa Paula – CEP: 09572 200
SÃO CAETANO DO SUL – SP



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.

CONFIANCA
CUIABA, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: 57502056
Accreditation Type: **GoStandard**

Validate online at: checkacode.com

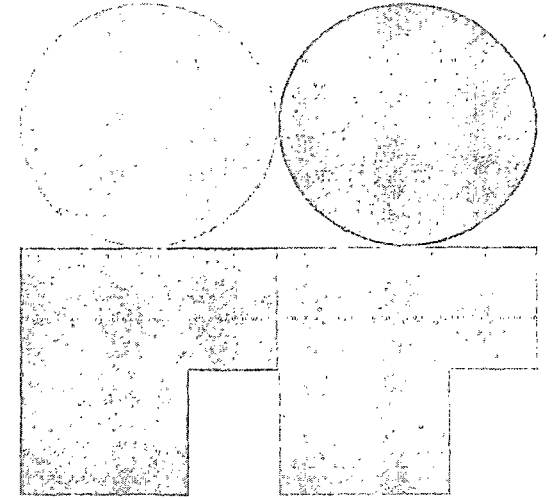
Certificate validity: **2024**

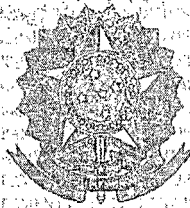
Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA

CONFIANCA AGENCIA
DE PASSAGENS E
TURISMO
LTDA:03488137000125

Assinado de forma digital por
CONFIANCA AGENCIA DE
PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125
Dados: 2024.01.26 09:26:21
-04'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada

Orminda Ignez Sant'Anna

Idioma Inglês - Matrícula na JuceMAT nº 08/1976

Tradução nº 008/2024 - Livro 11 - Página 005

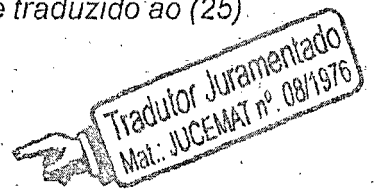
Eu, Orminda Ignez Sant' Anna, tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial de Mato Grosso, Certifico e Dou Fé que me foi apresentado nesta data, um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu officio e cuja tradução é a seguinte:

SELO IATA: AGENTE DE VIAGEM CREDENCIADO. ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO. A IATA ESTÁ ORGULHOSA EM CERTIFICAR QUE A CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA. CONFIANÇA, CUIABÁ, BRASIL, CUMPRIU OS PADRÕES PROFISSIONAIS DA ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL PARA PROMOVER E VENDER TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS. CÓDIGO IATA: 57502056. VALIDE ONLINE EM: CHECKACODE.COM. VALIDADE DO CERTIFICADO: 2024. TIPO DO CREDENCIAMENTO: GOSTANDARD. ASSINATURA DE MUHAMMAD ALBAKRI. VICE-PRESIDENTE SÊNIOR DE CLIENTES, FINANÇAS E SERVIÇOS DIGITAIS, IATA. ASSINATURA DE DUSAN KOSTIC. DIRETOR REGIONAL DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, IATA.

Deus é nosso poder, conhecimento e força. Conferi, Achei Conforme e Dou Fé constando no referido documento, dou-o por feito, bem e fielmente traduzido ao (25) vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de 2024.

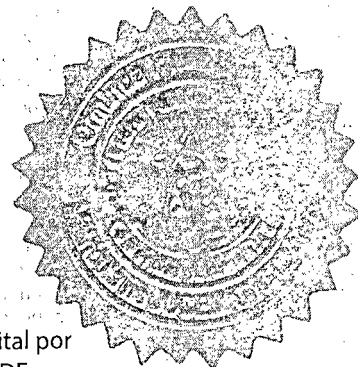
Assinado de forma digital por ORMINDA IGNEZ SANT ANNA:06475086134
'Dados: 2024.01.25 12:04:24 -04'00'

Orminda



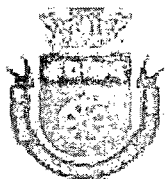
TRADUZIDO EM:
15 JAN 2024
Orminda Ignez Sant' Anna
(Idioma Inglês)

CHANCELA MECÂNICA REGISTRADO NO 1º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ-MT, EM 16/07/21.
REGISTRO: 56, FOLHA 131, LIVRO 353.



CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125

Assinado de forma digital por CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA:03488137000125
'Dados: 2024.01.26 09:43:20 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

11/05/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

106734

CNPJ/CPF:

27.829.511/0001-77

Inscrição Estadual

NOME EMPRESARIAL

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

3470010 - 09.02 2% - AGENCIA DE TURISMO

LOGRADOURO

AV. PRES KENNEDY

NÚMERO

3500

COMPLEMENTO

SALA COML. 1803

CEP

09572-015

BAIRRO/DISTRITO

BOA VISTA

MUNICÍPIO

SÃO CAETANO DO SUL

UF

SP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/08/2022

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO

05/09/2022 09:46.

Data da consulta: 14/09/2023 10:31:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.829.511/0001-77

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.829.511/0001-77 DUNS@: 94*****95
Razão Social: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: BILACORP VIAGENS E TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inscrita manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2024
Receita Municipal	Validade:	27/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/03/2024 08:32

CPF: 019.XXX.XXX-14 Nome: RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.829.511/0001-77 DUNS®: 94*****95
Razão Social: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: BILACORP VIAGENS E TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.829.511/0001-77 DUNS®: 94*****95
Razão Social: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: BILACORP VIAGENS E TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Barueri/SP, 05 de abril de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteados de Uihôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGEM E TURISMO LTDA**, localizada em AV S SEBASTIAO 2852, - QUILOMBO - CUIABA/MT 78045305, inscrita no CNPJ sob nº **03.488.137/0001-25**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Ariany Roverso da Silva

524657951889441...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Ariany Roverso

Cargo: Coordenador Financeiro

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B61C71DE17FC445D85D754B90C6D073D

Status: Concluído

Assunto: Crédito - Atestado de Capacidade CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Yasmin Bispo da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

yasmin.bispo@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.224.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Yasmin Bispo da Silva

Local: DocuSign

05/04/2024 09:20:23

yasmin.bispo@voeazul.com.br

Eventos do signatário

Ariany Roverso da Silva

ariany.roverso@voeazul.com.br

(ID de segurança: E-mail, Autenticação da conta humana)

Assinatura

DocuSigned by:
Ariany Roverso da Silva
5246579518B9441...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.33

Registro de hora e data

Enviado: 05/04/2024 09:21:31

Visualizado: 10/04/2024 09:11:59

Assinado: 10/04/2024 09:12:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia**Status****Registro de hora e data**

Patricia Silva Manholeto
 patricia.manholeto@voeazul.com.br
 Jefferson Felipe Furtado de Almeida
 Jefferson.Almeida@voeazul.com.br
 Jeomara S.Oliveira
 jeomara.soares@voeazul.com.br
 Rodrigc Carneiro da Silva Batista
 rodrigo.carneiro@voeazul.com.br
 Yasmin Bispo da Silva
 yasmin.bispo@voeazul.com.br
 Camila Francine Godoy Germano da Rocha
 camila.germano@voeazul.com.br
 Ariany Roverso da Silva
 ariany.rcverso@voeazul.com.br
 Guilherme de Oliveira Machado
 guilherme.omachado@voeazul.com.br
 Grupo de assinatura: Comercial - Atestado de
 Capacidade
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 05/04/2024 09:21:26

Nayara Ciempes
 souza.nayara@voeazul.com.br
 Nicolý da Silva Paixão
 espro.nicolý@voeazul.com.br
 Giovana Gagliazzo Valente
 giovana.valente@voeazul.com.br
 Priscilla Cabral
 priscilla.cabral@voeazul.com.br
 Leandra da Silva Ribeiro
 leandra.ribeiro@voeazul.com.br
 Anthonella Ysalla de Oliveira Silva
 anthonella.silva@voeazul.com.br
 Juliana Barbaresco Correia
 juliana.barbaresco@voeazul.com.br
 Rayana Campos da Silva
 espro.rayana@voeazul.com.br
 Grupo de assinatura: Controle SOX - Contratos
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 31/08/2023 16:22:21
 ID: 044cb9a5-3002-4fcd-8960-e2819610badb

Copiado

Enviado: 05/04/2024 09:21:29

DHAIANY ELLEN ALVES DOS SANTOS
 CONTROLES@CONFIANCATURISMO.COM.BR
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 10/04/2024 09:13:00

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/04/2024 09:21:28
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/04/2024 11:09:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/04/2024 11:09:08
Entrega certificada	Segurança verificada	10/04/2024 09:11:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/04/2024 09:12:57
Concluído	Segurança verificada	10/04/2024 09:13:00

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 16 de Abril de 2024

Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas



Fiscal Confianca Turismo <fiscal@confiancaturismo.com.br>

**Atestado de Capacidade GOL - Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda
(EV-ID:2411-4525-9000-6844)**

1 mensagem

atestadocapacidade@voegol.com.br <e-mail@valido.com.br>

16 de abril de 2024 às 09:58

Responder a: atestadocapacidade@voegol.com.br

Para: "fiscal@confianca:urismo.com.br" <fiscal@confiancaturismo.com.br>

Anexos: [AtestadoCapacidade_0057502056_20240416.PDF](#)

Boa tarde!

Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo.

Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.

O "Valido.com.br" é adicionado para que o destinatário receba o documento com o selo de autenticação, não interfere no endereço de e-mail enviado.



Senador Salgado Filho, S/Nº
SL GER BCK OFFICE LINHAS AÉREAS S.A. - CEP 20021-340
Cidade de São Paulo - SP - Brasil

Atestado de Capacidade Técnica

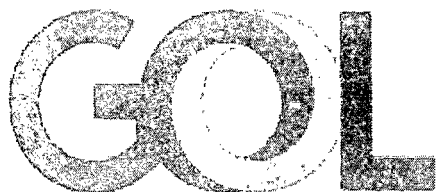
GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 16 de Abril de 2024


Flávio Pereira Telugre
Gerente Adm. Financeiro
GOL Linhas Aéreas

Atenciosamente,



KYVIA PAIVA

Contas a Receber, Crédito e Cobrança | Analista

+55 112128-4850 | Direto: +55 11 5098-4848

atestadodecapacidade@voegol.com.br

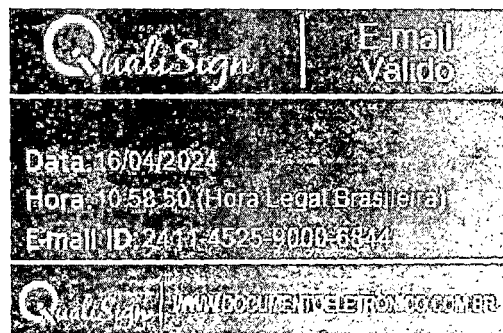


() Público () Uso Interno (x) Restrito () Confidencial

As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida. Se você não for o

destinatário pretendido ou um representante autorizado do destinatário pretendido, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e exclua este e-mail do seu sistema. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

O remetente desta mensagem utiliza o serviço **E-mail Válido** do **Portal QualiSign**, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional – ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente. Este serviço é equivalente a uma Carta Registrada, fornecendo todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento (o remetente será notificado quando o destinatário ler esta mensagem). Tanto o remetente quanto o destinatário têm acesso às evidências geradas pelo serviço **E-Mail Válido**, que ficam disponíveis nos servidores do **Portal QualiSign** pelo período mínimo de 1 (um) ano. Para visualizá-las basta clicar sobre o selo do **E-mail Válido**. Em caso de dúvidas sobre a mensagem, entre em contato com o remetente Atestado de Capacidade - atestadocapacidade@vcegol.com.br. Dúvidas técnicas entre em contato com <https://www.documentoeletronico.com.br/informacoes.asp>. O remetente declara estar ciente e de acordo com os Termos e Condições de Uso do **Portal QualiSign** e seu serviço **E-mail Válido**.





Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00104/2024

Declaramos para os devidos fins que, a agência **CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** portadora do CNPJ **03.488.137/0001-25**, localizada na **AV SAO SEBASTIAO - 2852 - QUILOMBO - CUIABA/MT - CEP 78.045-305** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data. Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 08 de abril de 2024.

DocuSigned by:

carolina marchant

A9C4EDB32A6E422

Carolina Marchant

LATAM AIRLINES GROUP

Certificate Of Completion

Envelope Id: 4B93EE2B39E542A2A4BDD93DBE5A4AFB

Status: Completed

Subject: RITM12599541 - Carta de Idoneidade - CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

ANDRE AMBROSIO .

AutoNav: Enabled

6500 Nw 22nd St

Enveloped Stamping: Enabled

Miami, FL 33122-2234

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

AndreAmbrosio.Accenture@latam.com

IP Address: 179.213.224.108

Record Tracking

Status: Original

Holder: ANDRE AMBROSIO .

Location: DocuSign

4/8/2024 2:16:56 PM

AndreAmbrosio.Accenture@latam.com

Signer Events

carolina marchant

carolina.marchant@latam.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
carolina marchant
A9C4EDB32A6F422...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 163.116.227.113

Timestamp

Sent: 4/8/2024 2:19:17 PM

Viewed: 4/8/2024 3:53:38 PM

Signed: 4/8/2024 3:53:47 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/31/2020 1:50:59 PM

ID: e43ed150-589f-4303-b7a8-e46fda14ab55

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

P. Mazzotti

paulamazzotti.accenture@latam.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 4/8/2024 3:53:48 PM

Viewed: 4/9/2024 1:54:34 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

4/8/2024 2:19:17 PM

Certified Delivered

Security Checked

4/8/2024 3:53:38 PM

Signing Complete

Security Checked

4/8/2024 3:53:47 PM

Completed

Security Checked

4/8/2024 3:53:48 PM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LATAM Airlines Group:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: grpcmpusa@lanchile.com

To advise LATAM Airlines Group of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LATAM Airlines Group

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LATAM Airlines Group

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.



VOEPASS

DECLARAÇÃO

A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 00.512.777/0001-35, declara para os fins de direito, que a empresa **Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.488.137/0001-25, com endereço na Av. São Sebastião Nº 2.852 - Bosque - CEP: 78.045-000 - Cuiabá / MT, está apta para emissões de bilhetes de transporte aéreo de passageiros desta companhia aérea, com autorização para referidas emissões conforme acordo comercial em vigor. Declaramos ainda, que a empresa em questão realiza as atividades comerciais na forma estabelecida, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, subscrevemos a presente declaração.

Esta declaração tem validade pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

Ribeirão Preto, 15 de abril de 2024.

Douglas Camargo
Gerente Comercial
VOEPASS Linhas Aéreas

Passaredo Transportes Aéreos S.A.

Atestado de Capacidade Técnica

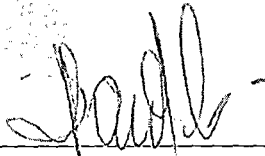
CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, sito a Av. São Sebastião, nº 2852 bairro Bosque, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 03.488.137/0001-25 e portadora do Código IATA nº 5750205-6, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, CNPJ 27.829.511/0001-77, localizada na Rua Visconde de Inhauma nº 859, 17, Bairro: Osvaldo Cruz, CEP: 09571-390 São Caetano do Sul-SP encontra-se devidamente credenciada comercializar produtos e serviços da qual somos **CONSOLIDADOR**.

Informamos ainda que representamos todas as Cias Aéreas Internacionais e Nacionais, e estamos habilitados, para emissão bilhetes eletrônicos bilhetes eletrônicos aéreos, rodoviários e terrestres pelo site das mesmas e que somos possuidores de Terminal de Vídeo, inclusive através dos sistemas Amadeus e Corporate.

Declaramos que esta agência é um cliente idôneo e possui idoneidade creditícia, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos até a presente data.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Cuiabá - MT, 16 de abril de 2024.



Helvécio Cunha Costa Garofalo
Diretor
Tel. 65 3314-2700
email.: controles@confiancaturismo.com.br
email.: supervisao.adm@confiancaturismo.com.br

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125

Assinado de forma digital por
CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125
Dados: 2024.04.16 15:11:55 -04'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

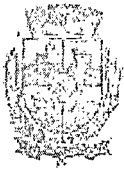
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.

PROCESSO Nº 12/2022

Aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **2022**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Gerente de Licitações e Formalização de Contratos, Sr. **DIEGO VOLF**, juntamente com os Srs. **CARLOS MARCELO KALIBERDA, ROSIMERI GONÇALVES DA SILVA, LUCIMARI DOS SANTOS, LEONARDO MELHEM RAUEN, BRYAN PABLO FOGAÇA DE SOUZA DENGGO, ANA CLAUDIA KLOSOWSKI ANDRADE, JENNIFER PEREIRA GÓES, POLLIANY DE LIMA DA SILVA, KATIELLE APARECIDA GIL DE OLIVEIRA, ANGELA MARA LIMA DOMINGUES, FLÁVIO ALEXANDRE, ANA PAULA TOLEDO, LUCIANE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO, ELENI CASTRO RODRIGUES, LUANA ESTECHE NUNES, ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO SCISLOVKI, VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, RICARDO DE LIMA RAMOS, MARCELO KALISAK DE OLIVEIRA, TIAGO BRONOSKI**, designados como Gestores, e os Srs. **JOSY RITA DE CÁSSIA ANCIUTTI, LEUZELIA SAIDEL PEDROSO, ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL, MIRELLA V. DE LIMA, LEONARDO FONSECA DA SILVEIRA ANDREONI, VALESKA BORCHARDT KNOPP, ANA PAULA AMARAL ANISIESKI, MÁRCIA STAVESKI BERBERT, ATAIZE PAULENA, LUCEMARA SCHINEMANN, VALÉRIA LUSTOSA E SIQUEIRA, FABIO WARPECHOWSKI GORSKI, PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA, LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS, MARIA EVA PEDROSO, DIVONEI JOSÉ DA COSTA, ELAINE FABIANE DA SILVA, GLANSIMARA THOMAZINI ADAMS, MARIANA PIZZATTO DE QUADROS, PEDRO FERNANDO DA SILVA**, designados como fiscais gerais, das Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Comunicação Social, Controle Interno, de Desenvolvimento Econômico, de Educação e Cultura, de Esportes e Recreação, Executiva, de Finanças, de Habitação, de Meio Ambiente, de Políticas Públicas para Mulheres, de Planejamento e Urbanismo, Procon, Procuradoria Geral, de Saúde, de Trânsito e Transportes, de Turismo e Eventos e de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Sr. **DORACI SENGER LUY, ITACIR JOSÉ VEZZARO, ROSÂNGELA VIRMOND, LEONARDO MELHEM RAUEN, LIANE MARIA MENDES, SÁVIO FRANÇA DENARDI, PABLO DE ALMEIDA, MILTON LACERDA ROSEIRA JUNIOR, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, DIOCESAR COSTA DE SOUZA, FERNANDO DAMIANI, CELSO ALVES DE ARAÚJO, PRISCILA SCHRAN DE LIMA, PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA, LUANA ESTECHE NUNES, ORIDES NEGRELLO NETO, JONILSON ANTÔNIO PIRES, ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS, KATRIANE MILA e SAMUEL RIBAS DE ABREU**, e de outro a Empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, sito à Rua Visconde de Inhaúma, nº 859, Sala 21, 2º andar - bairro Osvaldo Cruz - CEP: 09.571-390, em São Caetano do Sul, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 27.829.511/0001-77, telefone: (11) 2897-9765, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO TEIXEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 019.505.233-14 e





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

RG nº 49.604.855-7, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 1.168/2006 e 1.447/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações posteriores, bem como Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal 37/2013 e Decreto Municipal 6.320/2017, e ainda no que couber a Instrução Normativa 3/2015 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) conforme segue, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Detalhamento da prestação de serviços:

1.4.1. Durante a vigência da ata de Registro de preços, poderão ser emitidas tantas passagens quantas forem possíveis com os valores disponíveis para contratação, não havendo um número determinado de passagens a serem adquiridas durante o ano, sendo os valores acima informados, apenas estimativas.

1.4.2. O valor do Bilhete de passagem deverá obrigatoriamente ser comprovado mediante apresentação de consulta via internet do valor da passagem a ser adquirida.

1.4.2.1. Sobre este valor será adicionada a Taxa de administração, perfazendo assim, o valor total a ser pago por cada bilhete de passagem à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Serão direcionados pelo solicitante de passagem para emissão pela agência de turismo as passagens aéreas, compreendendo conforme o caso, serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, bem como, se necessário, as emissões em finais de semana, feriados e horários fora de expediente, além de remarcações e cancelamentos nesse mesmo período dentre outras situações excepcionais e alheias à vontade da Administração.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

2.1.1. Os pedidos serão processados mediante modelos de requisições anexos a este instrumento.

2.1.2. Os bilhetes solicitados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o período de vigência da ata, nos locais a serem combinados com o solicitante, ou ainda, havendo a possibilidade por meio eletrônico, também a combinar.

2.2. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto os Servidores designados como fiscais na ata de registro de preços.

2.3. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.4. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.5. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados.

3.2. A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos, conforme Art. 6º da IN 3/2015 MPOG.

3.2.1. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes, conforme Art. 6º § 2º da IN 3/2015 MPOG.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.1. Os pagamentos só serão realizados com a comprovação das faturas emitidas às companhias aéreas, bem como das prestadoras quando tratar-se de serviços correlatos (locação de veículos e hospedagem), que deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento conforme item 3.1.

3.3.2. Os pagamentos de despesas relacionadas a terceiros somente serão realizados mediante comprovação através de faturas detalhadas, compatíveis com a autorização por escrito do Secretário da pasta correspondente a Secretaria solicitante, conforme disposto no item 16.3 do Edital, esta autorização deverá estar anexa a Nota Fiscal.

3.4. A reversão de passagem não utilizada, deve se dar, sempre que possível, mediante glosa dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela contratada.

1 2 3

()

()



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

3.4.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

3.4.2. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no item **11.4**, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento do Município, ou ainda, descontado do pagamento a que a agência tiver direito.

3.5. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.7. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

Secretaria	Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
Secretaria Municipal Executiva	00000	3731	02.001.0004.0122.0002.2002	33390330100000000000	Passagens para o país
Secretaria Municipal Executiva	00000	3731	02.001.0004.0122.0002.2002	33390330200000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Municipal Executiva	00000	3731	02.001.0004.0122.0002.2002	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Municipal Executiva	00000	3739	02.001.0004.0122.0002.2002	33390398000000000000	Hospedagens
Sec. de Administração	00000	3820	04.001.0004.0122.0003.2003	33390330100000000000	Passagens para o país
Sec. de Administração	00000	3820	04.001.0004.0122.0003.2003	33390330200000000000	Passagens para o exterior
Sec. de Administração	00000	3820	04.001.0004.0122.0003.2003	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec. de Administração	00000	3826	04.001.0004.0122.0003.2003	33390398000000000000	Hospedagens
Secretaria Educação e Cultura	00000	4255	06.002.0012.0361.0017.2092	33390330100000000000	Passagens para o país
Secretaria Educação e Cultura	00000	4255	06.002.0012.0361.0017.2092	33390330200000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Educação e Cultura	00000	4255	06.002.0012.0361.0017.2092	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Educação e Cultura	00104	4260	06.002.0012.0361.0017.2092	33390330100000000000	Passagens para o país
Secretaria Educação e Cultura	00104	4260	06.002.0012.0361.0017.2092	33390330200000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Educação e Cultura	00104	4260	06.002.0012.0361.0017.2092	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Educação e Cultura	00000	4267	06.002.0012.0361.0017.2092	33390398000000000000	Hospedagens
Secretaria Educação e Cultura	00104	4272	06.002.0012.0361.0017.2092	33390398000000000000	Hospedagens
Secretaria Educação e Cultura	00000	4498	06.003.0012.0365.0017.2092	33390330100000000000	Passagens para o país





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

Secretaria Educação e Cultura	00000	4498	06.003.0012.0365.0017.2092	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Educação e Cultura	00000	4498	06.003.0012.0365.0017.2092	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Educação e Cultura	00104	4502	06.003.0012.0365.0017.2092	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria Educação e Cultura	00104	4502	06.003.0012.0365.0017.2092	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Educação e Cultura	00104	4502	06.003.0012.0365.0017.2092	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Educação e Cultura	00000	4508	06.003.0012.0365.0017.2092	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria Educação e Cultura	00104	4512	06.003.0012.0365.0017.2092	3339039800000000000	Hospedagens
Sec. de Esportes e Recreação	00000	4779	07.001.0027.0812.0009.2015	3339033010000000000	Passagens para o país
Sec. de Esportes e Recreação	00000	4779	07.001.0027.0812.0009.2015	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Sec. de Esportes e Recreação	00000	4779	07.001.0027.0812.0009.2015	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec. de Esportes e Recreação	00000	4785	07.001.0027.0812.0009.2015	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria de Saúde	00000	4868	08.001.0010.0122.0020.2109	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria de Saúde	00000	4868	08.001.0010.0122.0020.2109	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria de Saúde	00002	4869	08.001.0010.0122.0020.2109	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria de Saúde	00002	4869	08.001.0010.0122.0020.2109	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria de Saúde	00303	4870	08.001.0010.0122.0020.2109	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria de Saúde	00303	4870	08.001.0010.0122.0020.2109	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria de Saúde	00000	4874	08.001.0010.0122.0020.2109	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria de Saúde	00002	4875	08.001.0010.0122.0020.2109	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria de Saúde	00303	4876	08.001.0010.0122.0020.2109	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria de Saúde	00000	4960	08.002.0010.0301.0020.1047	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria de Saúde	00000	4960	08.002.0010.0301.0020.1047	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria de Saúde	00303	4961	08.002.0010.0301.0020.1047	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria de Saúde	00303	4961	08.002.0010.0301.0020.1047	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria de Saúde	00494	4962	08.002.0010.0301.0020.1047	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria de Saúde	00494	4962	08.002.0010.0301.0020.1047	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria de Saúde	00494	4962	08.002.0010.0301.0020.1047	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria de Saúde	00000	4966	08.002.0010.0301.0020.1047	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria de Saúde	00303	4967	08.002.0010.0301.0020.1047	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria de Saúde	00494	4968	08.002.0010.0301.0020.1047	3339039800000000000	Hospedagens
Sec Mun de Viação, Obras e Serv Urbanos	00000	5749	09.001.0015.0451.0015.2071	3339033010000000000	Passagens para o país
Sec Mun de Viação, Obras e Serv Urbanos	00000	5749	09.001.0015.0451.0015.2071	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Sec Mun de Viação, Obras e Serv Urbanos	00000	5749	09.001.0015.0451.0015.2071	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec Mun de Viação, Obras e Serv Urbanos	00000	5756	09.001.0015.0451.0015.2071	3339039800000000000	Hospedagens
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5898	10.001.0004.0122.0011.2021	3339033010000000000	Passagens para o país
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5898	10.001.0004.0122.0011.2021	3339033020000000000	Passagens para o exterior





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5898	10.001.0004.0122.0011.2021	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5904	10.001.0004.0122.0011.2021	3339039800000000000	Hospedagens
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5931	10.001.0011.0334.0011.2023	3339033010000000000	Passagens para o país
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5931	10.001.0011.0334.0011.2023	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5931	10.001.0011.0334.0011.2023	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5933	10.001.0011.0334.0011.2023	3339039800000000000	Hospedagens
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5943	10.001.0026.0781.0011.2396	3339033010000000000	Passagens para o país
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5943	10.001.0026.0781.0011.2396	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5943	10.001.0026.0781.0011.2396	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec de Desenv Economico e Inovação	00000	5948	10.001.0026.0781.0011.2396	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria Municipal de Habitação	00000	5983	11.001.0016.0122.0010.2017	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria Municipal de Habitação	00000	5983	11.001.0016.0122.0010.2017	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Municipal de Habitação	00000	5983	11.001.0016.0122.0010.2017	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Municipal de Habitação	00000	5987	11.001.0016.0122.0010.2017	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria Municipal de Habitação	00560	6073	11.002.0016.0452.0010.1008	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria Municipal de Habitação	00560	6073	11.002.0016.0452.0010.1008	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Municipal de Habitação	00560	6073	11.002.0016.0452.0010.1008	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Municipal de Habitação	00560	6075	11.002.0016.0452.0010.1008	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria Municipal de Agricultura	00000	6113	12.001.0020.0606.0013.2031	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria Municipal de Agricultura	00000	6113	12.001.0020.0606.0013.2031	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Municipal de Agricultura	00000	6113	12.001.0020.0606.0013.2031	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Municipal de Agricultura	00000	6117	12.001.0020.0606.0013.2031	3339039800000000000	Hospedagens
Procuradoria Geral do Município	00000	6236	14.001.0002.0061.0005.2005	3339033010000000000	Passagens para o país
Procuradoria Geral do Município	00000	6236	14.001.0002.0061.0005.2005	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Procuradoria Geral do Município	00000	6236	14.001.0002.0061.0005.2005	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Procuradoria Geral do Município	00000	6242	14.001.0002.0061.0005.2005	3339039800000000000	Hospedagens
Procuradoria Geral do Município	00000	6269	14.001.0002.0061.0005.2395	3339039800000000000	Hospedagens
Procuradoria Geral do Município	00557	6283	14.001.0002.0062.0005.2006	3339033010000000000	Passagens para o país
Procuradoria Geral do Município	00557	6283	14.001.0002.0062.0005.2006	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Procuradoria Geral do Município	00557	6283	14.001.0002.0062.0005.2006	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2022 16:18 -03:00 -03
PÁGINA: 0001 DE 0001





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

Procuradoria Geral do Município	00557	6285	14.001.0002.0062.0005.2006	33390398000000000000	Hospedagens
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6301	15.001.0008.0122.0019.2127	33390330100000000000	Passagens para o país
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6301	15.001.0008.0122.0019.2127	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6306	15.001.0008.0122.0019.2127	33390398000000000000	Hospedagens
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6333	15.001.0008.0243.0019.2410	33390330100000000000	Passagens para o país
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6333	15.001.0008.0243.0019.2410	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6335	15.001.0008.0243.0019.2410	33390398000000000000	Hospedagens
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00906	6354	15.002.0008.0122.0019.2128	33390330100000000000	Passagens para o país
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00906	6354	15.002.0008.0122.0019.2128	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00906	6358	15.002.0008.0122.0019.2128	33390398000000000000	Hospedagens
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6530	15.002.0008.0244.0019.2142	33390330100000000000	Passagens para o país
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6530	15.002.0008.0244.0019.2142	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00936	6535	15.002.0008.0244.0019.2142	33390398000000000000	Hospedagens
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6546	15.002.0008.0244.0019.2143	33390330100000000000	Passagens para o país
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6546	15.002.0008.0244.0019.2143	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec Mun. de Assistência e Desenv. Social	00000	6551	15.002.0008.0244.0019.2143	33390398000000000000	Hospedagens
Sec. Munic. Meio Ambiente de Guarapuava	00000	6665	16.001.0018.0122.0014.2065	33390330100000000000	Passagens para o país
Sec. Munic. Meio Ambiente de Guarapuava	00000	6665	16.001.0018.0122.0014.2065	33390330200000000000	Passagens para o exterior
Sec. Munic. Meio Ambiente de Guarapuava	00000	6665	16.001.0018.0122.0014.2065	33390330600000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec. Munic. Meio Ambiente de Guarapuava	00000	6670	16.001.0018.0122.0014.2065	33390398000000000000	Hospedagens
Sec. Munic. Meio Ambiente de	00555	6717	16.002.0018.0122.0014.2065	33390330100000000000	Passagens para o país

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2022 16:18:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <http://www.municipio-guarapuava.pr.gov.br>





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

Publ para Mulheres					
Sec Mun de Políticas Publ para Mulheres	00000	7100	22.001.0014.0122.0008.2013	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Sec Mun de Políticas Publ para Mulheres	00000	7100	22.001.0014.0122.0008.2013	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Sec Mun de Políticas Publ para Mulheres	00000	7107	22.001.0014.0122.0008.2013	3339039800000000000	Hospedagens
Secretaria Munic. de Comunicação Social	00000	7261	23.001.0004.0122.0030.2167	3339033010000000000	Passagens para o país
Secretaria Munic. de Comunicação Social	00000	7261	23.001.0004.0122.0030.2167	3339033020000000000	Passagens para o exterior
Secretaria Munic. de Comunicação Social	00000	7261	23.001.0004.0122.0030.2167	3339033060000000000	Locação de veículos para locomoção
Secretaria Munic. de Comunicação Social	00000	7268	23.001.0004.0122.0030.2167	3339039800000000000	Hospedagens

3.7.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal nº 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

5.2.9. Disponer de Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

5.2.10. Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

5.2.11. Realizar a entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, também em meio físico (papel);

5.2.12. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.

5.2.13. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

5.3.2. Proceder a escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

5.3.2.1. A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

5.3.2.2. Os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

5.3.2.3. Em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

5.3.2.4. Em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

5.3.2.5. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

5.3.3. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento, ou ainda, a depender do caso concreto, mediante termo aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federa nº 10.520/02, além de responsabilidades civis e criminais, às seguintes multas:

8.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

8.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.2. As multas mencionadas no item **8.1** e **subitens** deste instrumento, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser acumuladas com as demais.

8.2.1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

8.2.1.1. O não atendimento do item **8.2.1** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

8.2.2. As sanções previstas no item **8.1** e **subitens** deste instrumento poderão ser cumuladas com as demais.

8.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, conforme itens **8.1.1** e **8.1.2**;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO FISCAL

10.1. Ficam nomeados como Gestores desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

SECRETARIA	NOME	RG	CPF
10.1.1. ADMINISTRAÇÃO	CARLOS MARCELO KALIBERDA	6.273.274-1	018.595.619-00
10.1.2. AGRICULTURA	ROSIMERI GONÇALVES DA SILVA	8.297.546-	052.683.029-81
10.1.3. ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LUCIMARI DOS SANTOS	10.021.191-2	060.584.559-0
10.1.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL	LEONARDO MELHEM RAUEN	6.189.124-2	018.057.369-47
10.1.5. CONTROLE INTERNO	BRYAN PABLO FOGAÇA DE SOUZA DENGO	12.524.784-9	069.863.949-93
10.1.6. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ANA CLAUDIA KLOSOUSKI ANDRADE	6.708.456-0	005.108.219-52
10.1.7. EDUCAÇÃO E CULTURA	JENNIFER PEREIRA GÓES	8.685.320-5	058.988.159-02
10.1.8. ESPORTE E RECREAÇÃO	POLLIANY DE LIMA DA SILVA	10.100.255-1	062.484.339-41
10.1.9. EXECUTIVA	KATIELLE APARECIDA GIL DE OLIVEIRA	14.453.276-7	117.545.179-78
10.1.10. FINANÇAS	ANGELA MARA LIMA DOMINGUES	6.260.229-5	917.674.319-53
10.1.11. HABITAÇÃO URBANISMO	FLÁVIO ALEXANDRE	17.693.618-X	080.288.538-11



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

10.1.12.	MEIO AMBIENTE		ANA PAULA TOLEDO	8.613.356-3	050.640.769-16
10.1.13.	PLANEJAMENTO		LUCIANE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	7.998.563-8	008.629.009-64
10.1.14.	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		ELENI CASTRO RODRIGUES	7.034.569-2	026.199.259-75
10.1.15.	PROCON		LUANA ESTECHE NUNES	7.135894-1	02805826922
10.1.16.	PROCURADORIA		ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO SCISLOVKI	13.476.746-4	101.376.099-90
10.1.17.	SAÚDE		VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	10.856.850-0	078.818.989-17
10.1.18.	TRÂNSITO E TRANSPORTES	E	RICARDO DE LIMA RAMOS	13.688.602-9	020.569.241-96
10.1.19.	TURISMO E EVENTOS	E	MARCELO KALISAK DE OLIVEIRA	13.906.650-2	110.459.829-97
10.1.20.	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	E	TIAGO BRONOSKI	10.076.037-1	075.050.299-16

10.2. Aos Gestores, cabe a realização de pesquisa de preços, a escolha da tarifa e, se for o caso, a autorização de emissão, observados os parâmetros previstos no item **5.3.2** e subitens.

10.2.1. a pesquisa de preços e a reserva serão solicitadas à agência contratada, que emitirá às passagens observando o prazo previsto no item **2.1.2**.

10.3. Ficam nomeados como Fiscais Gerais desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores:

SECRETARIA	NOME	RG	CPF
10.3.1. ADMINISTRAÇÃO	JOSY RITA DE CÁSSIA ANCIUTTI	4.508.433-7	708.176.939-04
10.3.2. AGRICULTURA	LEOZELIA SAIDEL PEDROSO	12.785.115-8	630.821.959-20
10.3.3. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL	6.688.120-2	025.523.189-08
10.3.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL	MIRELLA V. DE LIMA	053.864.674-6	087.251.759-47
10.3.5. CONTROLE INTERNO	LEONARDO FONSECA DA SILVEIRA ANDREONI	10.662.113-6	075.145.589-00
10.3.6. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	VALESCA BORCHARDT KNOPP	100.711.818-3	767.787.460-68
10.3.7. EDUCAÇÃO E CULTURA	ANA PAULA AMARAL ANISIESKI	7.307.943-8	028.861.219-16
10.3.8. ESPORTE E RECREAÇÃO	MÁRCIA STAVESKI BERBERT	4.144.300-6	882.322.399-72
10.3.9. EXECUTIVA	ATAIZE PAULENA	13.174.629-6	099.931.849-77
10.3.10. FINANÇAS	LUCEMARA SCHINEMANN	6.103.525-7	881.699.609-91
10.3.11. HABITAÇÃO E URBANISMO	VALÉRIA LUSTOSA E SIQUEIRA	5.917.187-9	841.899.329-49
10.3.12. MEIO AMBIENTE	FABIO WARPECHOWSKI GORSKI	3.353.118-4	883.011.099-0
10.3.13. PLANEJAMENTO	PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA	3.708.450-6	635.739.979-53





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

10.3.14. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS	8.136.781-7	039.274.709-02
10.3.15. PROCON		MARIA EVA PEDROSO	4.217.764-4	584.357.359-15
10.3.16. PROCURADORIA		DIVONEI JOSÉ DA COSTA	8.609.331-6	044.289.409-0
10.3.17. SAÚDE		ELAINE FABIANE DA SILVA	8.681.011-5	054.541.499-77
10.3.18. TRÂNSITO E TRANSPORTES	E	GLANSIMARA THOMAZINI ADAMS	10.556.703-0	087.091.769-26
10.3.19. TURISMO E EVENTOS	E	MARIANA PIZZATTO DE QUADROS	8.408.116-7	057.945.629-35
10.3.20. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	E	PEDRO FERNANDO DA SILVA	9.099.058-6	101.730.829-20

10.4. Ao fiscal compete:

10.4.1. confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pela agência de turismo contratada correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa;

10.4.2. fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;

10.4.3. fiscalizar, periodicamente e por amostragem, o valor efetivamente repassado pelas agências às companhias aéreas;

10.4.4. fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; e

10.4.5. comunicar formalmente à instituição financeira ou à agência de turismo, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

10.4.6. Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere este instrumento, a Administração deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 96 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2022 16:18:03:00 -03
DATA: CONECTIVIDADE DA SELL/COMTE/INFORMACAO/ACESSE/IMPRESSAO/PROCESSE/ENL4





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 1.168/2006 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2. Face à forma de contratação utilizada, também será aplicado no que couber as disposições constantes da instrução normativa 3/2015 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.



DIEGO VOLFF
DIRETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
DECRETO Nº 8437/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

DIEGO VOLFF

Gerente de Licitações e Formalização de
Contratos

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Contratada

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

Representante legal

Testemunhas:

NOME:



ERIX BIM DENCK BONFIM

RG/CPF:

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
23/03/2022 08:05:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

NOME:



**CELSO ANTONIO DE
OLIVEIRA MENDES**

RG/CPF:

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
23/03/2022 08:54:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Requisição de Passagens

Secretaria interessada: _____	Prefeitura Municipal de Guarapuava
REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA	
Procedimento Administrativo nº ____/2022 Origem: Evento: Instituição: Local: Data:	
Senhor (a) Agente da _____, de acordo com o disposto no Contrato nº ____/2022, celebrado com a Prefeitura Municipal de Guarapuava, requisitamos o fornecimento de: 1. Passagem(s) aérea(s) no(s) trecho(s) _____, no dia __/__/__, em favor de: _____.	
As despesas acima correrão à conta do Orçamento Vigente da Prefeitura de Guarapuava – Passagem e Despesas de locomoção. Guarapuava/PR, ____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Servidor responsável pela requisição	
RECEBI: O(s) bilhete(s) de passagem (Localizador: _____) emitido(s) de acordo com a presente requisição. Guarapuava/PR, ____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do bilhete	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2022 16:18:03:00 -03
DADA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://www.guarapuava.pr.gov.br/portal/



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ALTERAÇÃO DE BILHETES

Secretaria interessada: _____	Prefeitura Municipal de Guarapuava
REQUISIÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA	
Procedimento Administrativo nº ____/2022	
Origem: _____	
Evento: _____	
Instituição: _____	
Local: _____	
Data: _____	

Senhor (a) Agente da _____, de acordo com o disposto no Contrato nº ____/2022, celebrado com a Prefeitura Municipal de Guarapuava, requisitamos ALTERAÇÃO do(s) bilhete(s) de passagem (ns) emitida (s) no dia __/__/__, localizado _____, conforme descrito abaixo:

Trecho: _____ Data da viagem: __/__/__

Trecho: _____ Data da viagem: __/__/__

Passageiro(s): _____

As despesas acima correrão à conta do Orçamento Vigente da Prefeitura de Guarapuava – Passagem e Despesas de locomoção.

Guarapuava/ PR, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do servidor responsável pela alteração.

RECEBI:

O(s) bilhete(s) de passagem (Localizador: _____) emitido(s) de acordo com a presente requisição.

Guarapuava/PR, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do bilhete.



Assinado de forma digital por:
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
019.505.233-14
22/03/2022 16:18:13
Assinado digitalmente com
certificado virtual ICP-Brasil
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 51/2023, requisições ao compras nº: 902/2022, 904/2022, 906/2022, 907/2022, 910/2022, 911/2022, 912/2022, 917/2022, 918/2022, 924/2022, 925/2022, 937/2022, 938/2022, 939/2022, 942/2022, 946/2022, 947/2022, 953/2022, 315/2023, 316/2023 e 317/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo para atendimentodas Secretarias Municipais: Executiva; Administração; Agricultura; Assistência e Desenvolvimento Social; Ciência, Tecnologia e Inovação; Comunicação Social; Cultura; Desenvolvimento Econômico; Educação; Esportes e Recreação; Finanças; Habitação; Meio Ambiente; Planejamento e Urbanismo; Políticas Públicas para Mulheres; Saúde; Trânsito e Transporte; Turismo e Eventos; Viação, Obras e Serviços Urbanos; Controle Interno; Procon e Procuradoria Geral,

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.	
CNPJ: 27.829.511/0001-77.	
E-MAIL: ricardo.pereira@bilacop.com.br.	TELEFONE: (11) 2897 9765.
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, nº 3500 - Sala 1803, Bairro: Santa Paula, São Caetano do Sul – São Paulo.	CEP: 09572-200.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	SUBTOTAL R\$
1	1	1	R\$	Passagens aéreas para o território nacional e Internacional – Marcação, remarcação e cancelamento	-23,01%	816.000,00
1	2	1	R\$	Emissão de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais - marcação, e marcação e cancelamento.	-23,01%	208.600,00
1	3	1	R\$	Aluguel de veículo em território nacional e internacional.	-23,01%	82.900,00
1	4	1	R\$	Hospedagens em território nacional e internacional - marcação, remarcação e cancelamento	-23,01%	620.064,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.727.564,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

3. O valor total descrito como disponível para contratação refere-se ao valor dos serviços contratados mais a remuneração devida pelo serviço do RAV (remuneração do agente de viagens).

4. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

4.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

4.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2023.

5. Cadastro reserva de fornecedores

5.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

5.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

5.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

5.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6. Vigência da ARP

6.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

7. Contratações futuras

7.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.

7.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

8. Vínculos da ARP

8.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

9. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

9.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestacontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

9.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

9.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

9.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

9.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil.

9.1.6.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.1.6.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

9.1.6.5.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.6.5.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

9.1.7. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

9.1.8. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

10. Atribuições do gerenciador da ARP

10.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

10.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

10.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

10.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

10.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

10.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

10.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

10.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

10.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

10.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10.2.11. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

10.2.12. Ficam nomeadas como Gestora e Suplente desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, as Sras:

10.2.12.1. Katielle Aparecida Gil de Oliveira designada pela Portaria n.º 1.171/2021 e suplente a Sra. Karolini Tokarski.

10.2.13. Ficam nomeados como Fiscais desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, os senhores:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
ADMINISTRAÇÃO	João Adeilson Siqueira de Ferreira	Carlos Marcelo Kaliberda	333/2021
AGRICULTURA	Paulo Sérgio da Luz Portela	Leozelia Saidel Pedroso	1051/2022
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	Lucimari dos Santos	Cibeli Aparecida Tozzi Pereira,	453/2022
CIÊNCIA,	Milenna Zanona Primak	Marja Lúcia Sá	665/2021



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			233/2023
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Abimael de Lima Valentim	Marcos Roberto Schmeing	426/2023
CONTROLE INTERNO	Bryan Pablo Fogaça de Souza Dengo	Leonardo Fonseca da Silveira Andreoni	1003/2021
CULTURA	Cristhian Lucas	Gabriela de Oliveira	113/2023
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Bruna Theodoro	Marceli Bernardim	297/2023
EDUCAÇÃO	Marcia Regina Bittar	Gerson Anschau Poleze	1106/2022
ESPORTES E RECREAÇÃO	Marcia Staveski Berbert	Felipe Kurhan	136/2023
FINANÇAS	Angela Mara Lima Domingues	Lucemara Schinemann	442/2021
HABITAÇÃO	Valéria Lustosa de Siqueira	Gabriely Aparecida Marquezine Nicolodi	442/2023
MEIO AMBIENTE	Camila Fernandes Duarte	Selba Regina Peres Lopes	369/2021 1601/2022
PLANEJAMENTO E URBANISMO	Luciane Ferreira Rocha do Nascimento	Monica Rodrigues Brisolla Rubio	1007/2021
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Eleni Castro Rodrigues	Angelita da Silva Batista	090/2023
PROCON	Maria Eva Pedroso	Luana Esteche Nunes	119/2023
PROCURADORIA	Divonei José da Costa	Melissa Cristina Zucoloto	1036/2022
SAÚDE	Daiane Cristina dos Anjos Lemes	Viviane dos Santos Oliveira	001/2023
TRÂNSITO	Ricardo de Lima Ramos	Edinei Cesar Ivanski	924/2021
TURISMO	Mariana Pizzatto de Quadros	Jennifer Pereira Góes	926/2021



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Mirella Vitor de Lima	Moises Elias Heuko	332/2023 329/2021
---	-----------------------	--------------------	----------------------

11. Atribuições do participante

11.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

11.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

11.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

11.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

12. Obrigações do fornecedor

12.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

12.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

12.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

12.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

12.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

12.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

12.1.11. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.1.12. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

12.1.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

13. Publicidade e divulgação

13.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

13.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14. Alterações dos preços registrados

14.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

14.2. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

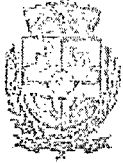
14.2.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.2.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

14.2.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

15. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

15.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

15.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

16. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

16.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

16.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

16.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

16.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

16.2.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

16.2.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

16.2.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 21.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

16.2.9. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.2.10. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serão direcionados pelo solicitante de passagem para emissão pela agência de turismo as passagens aéreas, compreendendo conforme o caso, serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso das passagens, bem como, se necessário, as emissões em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, além de remarcações e cancelamentos nesse mesmo período dentre outras situações excepcionais a vontade da Administração.

1.2. Os bilhetes solicitados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 24 horas, durante o período de vigência da ata, nos locais a serem combinados com o solicitante, ou ainda havendo possibilidade por meio eletrônico, também à combinar.

1.3. Fica a Contratada, comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no termo de referência, com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e validade do oferecido.

1.4. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos, mediante linhas regulares de transporte aéreo, e outros correlatos;

1.5. Entrega dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres eletrônicos diretamente ao Servidor/Técnico/Gestor responsável pelo serviço da Contratante ou a outro designado, por e-mail,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, mediante nota de empenho, nos locais a serem combinados com o solicitante, ou ainda, havendo a possibilidade por meio eletrônico.

1.6. Marcação, remarcação/alteração e cancelamento de bilhetes aéreos e terrestres, realizando todos os procedimentos necessários;

1.7. Apresentação de pesquisa de preço de voos das companhias aéreas disponíveis no mercado, realização de reservas, com tarifas econômicas e mais vantajosas, dias, horários, frequência de voos diretos, com escalas e conexões;

1.8. Adoção de todas as medidas necessárias para promover o cancelamento, reembolso e uso de crédito das passagens não utilizadas pela Contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas e terrestres;

1.9. Utilização de sistema informatizado que permita o acompanhamento pela Contratante das solicitações e emissões de relatórios gerenciais, objetivando dar transparência à fiscalização do contrato;

1.10. Fornecimento, quando solicitado pela Contratante, de documento da companhia aérea e terrestre que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o trecho e número do transporte (localizador), local, data e hora da viagem para se certificar que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição;

1.11. Elaboração de roteiros de voos nacionais e internacionais, conforme solicitado pela Contratante;

1.12. Realização de check-in de bilhete aéreo, marcação de assentos;

1.13. Assessoramento à Contratante para definição do melhor roteiro, frequência de voos, horário, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a Contratante possa obter;

1.14. Substituição de passagens (remarcação, desdobramento) sempre que houver mudanças de itinerário de viagens, mediante solicitação da Contratante;

1.15. Disponibilização de atendimento via aplicativo whatsapp ou outro de mensagem, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões, alterações e demais informações pertinentes em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana;

1.16. Comunicação à Contratante, por escrito, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato, sob pena de responsabilização;

1.17. Repasse à Contratante os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens aéreas;

1.18. Disponibilização ao fiscal/gestor do contrato acesso ao sistema de reserva de passagens, para consulta e atendimento suplementar ou emergencial;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

1.19. A Contratada deve assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Contratante;

1.20. Apresentação de alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

1.21. Efetuação de reserva e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do passageiro em tempo hábil para o devido embarque;

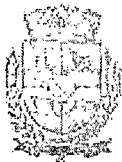
1.22. Responsabilização por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Contratante decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

1.23. Responsabilização por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da Contratante, ou à terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

1.24. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Instituição ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

1.25. Disponibilizar para a Contratante um sistema de auto agendamento tipo self-booking, deverá permitir aos usuários autorizados, por meio de acesso com login e senha, realizar operações para visualização, em tempo real, das vagas disponíveis no trecho pesquisado, possibilitando realizar cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, observadas as seguintes funcionalidades mínimas: a) execução de reserva automatizada, "online" e emissão de seu comprovante; b) emissão de bilhetes automatizados, "online"; c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, "online"; d) consulta e frequência de voos, "online"; e) consulta à menor tarifa disponível, "online"; f) impressão de consultas formuladas; g) alteração/cancelamento de bilhetes; h) combinação de tarifas; i) reembolsos de bilhetes não utilizados; e j) extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos em período selecionável.

1.26. Para receber as demandas por e-mail ou telefone, a Contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens por e-mail e sistema telefônico 0800.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

1.27. Em todos os chamados via Central de Atendimento, a Contratada deverá gerar número de protocolo, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

1.28. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e, quando se referirem à emissão, alteração e cancelamento de bilhetes, serão discriminados na respectiva fatura de prestação dos serviços para conferência pela solicitante.

1.29. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 06 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da Contratante.

1.30. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser emitidas tantas passagens e prestados demais serviços correlatos quantas forem possíveis com os valores disponíveis para contratação, não havendo um número determinado de passagens a serem adquiridas durante o ano.

1.31. O valor do Bilhete de Passagem deverá obrigatoriamente ser comprovado mediante apresentação de consulta via internet do valor da passagem a ser adquirida.

1.32. Sobre este valor será adicionada a Taxa de administração, perfazendo assim, o valor total a ser pago por bilhete de passagem à Contratada.

1.33. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

1.33.1. A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

1.33.2. Os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre as 7hs e 21hs, salvo a inexistência de vôos que atendam horários;

1.33.3. Em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

1.33.4. Em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8 (oito) horas, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

1.33.5. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo sempre que possível, a tarifa em classe econômica;

1.33.6. Do cancelamento

1.33.6.1. A informação de cancelamento será fornecida pela Contratante à central de atendimento da Contratada, por e-mail, com base nas informações do bilhete de passagem emitido;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

1.33.6.2. O pedido de cancelamento dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas depois do comprovante da passagem, sem ônus a Contratante;

1.33.6.3. Após o recebimento da informação acima, a Contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

1.33.6.4. Imediatamente após o cancelamento, a Contratada deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada.

1.33.7. A Contratada deverá:

1.33.7.1. Realizar cotação, marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias, aluguel de veículos bem como hospedagens em território nacional e internacional, quando houver necessidade por parte da Contratante;

1.33.7.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada de bilhetes;

1.33.7.3. Auxiliar na resolução de problemas que venham surgir relacionados a hospedagens, passagens e embarques; Propiciar atendimento 24hs (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir o(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

1.33.7.4. Dispor de serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

1.33.7.5. Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

1.33.7.6. Realizar a entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo Município de Guarapuava, também em meio físico (papel).

1.33.7.7. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis;

1.33.8. Seguro-Viagem;

1.33.8.1. Providências, em tempo hábil, quanto à cotação de preço em companhias seguradoras para autorização da emissão pela Contratante de seguro-viagem de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médicas-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte em viagens ao exterior, com atendimento das seguintes coberturas: a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

1.33.8.2. A contratada deverá realizar em tempo hábil a cotação de preço do seguro de assistência em viagem internacional em, no mínimo, 3 (três) seguradoras distintas para análise e autorização da Contratante;

1.33.9. Locação de veículos (carros, camionetas, vans, microônibus urbano e rodoviário), com motorista ou sem, em âmbito nacional e internacional, para a realização de traslado em locais fora do Estado com os seguintes compromissos contratuais:

1.33.9.1. efetuar pesquisa de tarifas, para o período e local solicitados atendendo à especificidade apresentada e conforme disponibilidade; levando em conta os menores valores verificados no momento da pesquisa de preços;

1.33.9.2. apresentar, como regra geral, 03 (três) alternativas de orçamento/cotações visando à economicidade; desde que a empresa ofereça veículo com apólice de seguros vigente e atualizada;

1.33.9.3. orçar e reservar sempre tarifas net expressamente;

1.33.9.4. efetuar a reserva da opção escolhida, com a comprovação do voucher;

1.33.9.5. encaminhar a lista de passageiros para a empresa contratada;

1.33.10. Hospedagem (nacionais e Internacionais), sempre que solicitado pela Contratante, observando:

1.33.10.1. A reserva em hotel será realizada por meio de solicitação, com atendimento nos mesmos moldes do pedido de passagens constantes do item 17.2 supra;

1.33.10.2. Para avaliação quanto à verificação da vantajosidade econômica, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações de hotéis, a partir da classificação de 3 (três) estrelas;

1.33.10.3. Deverá constar da cotação para reserva em hotel as seguintes informações: a) Localidade dos hotéis pesquisados; b) Classificação por estrela; c) Valor unitário da diária; d) Taxa de serviços; e) Informações que forem necessárias à autorização da reserva;

1.33.10.4. Após autorizada a emissão pela Contratante, a Contratada deverá efetivar a reserva, devendo encaminhar o Voucher, contendo nome, endereço, site, e-mail e telefone do hotel, nome do hóspede, valor e período da hospedagem, número do voucher e número da reserva;

1.33.10.5. prestar informações sobre a rede hoteleira;

1.33.10.6. apresentar tarifas negociadas para hospedagem;

1.33.10.7. efetuar a reserva da opção escolhida, com a comprovação do voucher;

1.33.10.8. o faturamento de despesas hoteleiras quando solicitadas e aprovadas deverão ser apenas de tarifas e taxas. As despesas extras correrão por conta do hóspede com pagamento direto no check out. Disposições em contrário serão autorizadas pela gestão do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

1.33.10.9. quando na reserva estiver autorizada a alimentação do hóspede, esta despesa deverá estar discriminada, não sendo permitido consumo de bebidas alcoólicas;

17. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

17.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

17.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

17.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.6. Conforme Decreto nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, Art. 1º: "Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Guarapuava, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. § 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência de abril de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. § 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores". documento na íntegra (ANEXO VII).

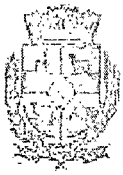
18. Disposições finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 17 de julho de 2023.

 <p>DIEGO VOLFF DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 8437/2021</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p> <p>Diego Volff Orgão Gerenciador</p>	<p>RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314</p> <p>Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314 Dados: 2023.07.17 16:54:49 -03'00'</p> <p>Ricardo Teixeira Pereira Representante Legal</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Rg/Cpf: _____</p>  <p>CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 18/07/2023 08:43:00</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p>	 <p>ERIX BIM DENCK BONFIM MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 18/07/2023 09:02:16</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p> <p>Nome: _____</p> <p>Rg/Cpf: _____</p>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(RELATÓRIO GERADO - PLATAFORMA BLL)

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO							
Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	27829511000177	-23,01	SIM	SIM	SIM
1	2	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	12146604000120	-22,00	SIM	SIM	SIM
1	3	INOVE TURISMO LTDA	45339142000116	-15,60	SIM	SIM	SIM
1	4	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	10255350000152	-12,38	SIM	SIM	SIM
1	5	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	34140729000185	-9,00	SIM	SIM	SIM
1	6	SANDRA S DE LIMA	34573198000114	-7,20	SIM	SIM	SIM
1	7	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	18154496000113	-6,02	SIM	SIM	SIM
1	8	MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30277981000180	-0,15	SIM	SIM	SIM
1	9	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME	07832586000108	0,04	SIM	SIM	SIM
1	10	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	07340993000190	0,04	SIM	SIM	SIM
1	11	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS	33318780000171	1190400,00	SIM	SIM	SIM

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01
950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.07.17 16:55:10 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PETROPLUS SUL COMERCIO EXTERIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.328.237/0001-21, situada na Av. Jamil Nahas, 741 - Polo Empresarial Oeste, Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP: 79108-680, declara que a agência BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ 27.829.511/0001-77, sediada na Av. Presidente Kennedy, 3500 Sala 1803, São Caetano do Sul – SP, CEP 09572-200, presta serviços para emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediações de hospedagens nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, seguro viagem, locação de veículos e outros serviços compreendidos no mesmo ramo de atividade, desde Janeiro de 2019, esses serviços prestados são quantitativos e referenciados em suas emissões na qual deslumbra-se até Janeiro de 2023 um total de **R\$3.338.526,52** (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) conforme detalhamento abaixo:

SERVIÇO PRESTADO	QUANTIDADE	VALOR
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	3019	R\$ 1.801.485,70
PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	14	R\$ 42.282,84
PASSAGENS RODOVIARIAS	36	R\$ 7.160,22
HOSPEDAGENS	5931	R\$ 1.164.083,31
SEGURO VIAGEM	39	R\$ 1.995,30
LOCAÇÃO DE VEICULOS	2689	R\$ 321.519,15
VALOR TOTAL: R\$3.338.526,52		
(Três Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)		

Declaramos ainda, que a BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, vem desempenhando satisfatoriamente suas atividades de atendimento até a presente data, como também disponibilizando os seguintes sistemas de Self-Booking:

- WTS
- ARGO IT

São Paulo, 07 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:
LUCIANA ROCHA BONADIA HANNUD
CPF: ***.873.788-**
Data: 12/06/2023 13:41:40 -03:00

Assinado eletronicamente por:
PAULA ROCHA BONADIA VEREISKI
CPF: ***.409.098-**
Data: 12/06/2023 11:09:48 -03:00

PETROPLUS SUL COMERCIO EXTERIOR LTDA
Paula Bonadia Vereski
Diretora ADM/Financeiro

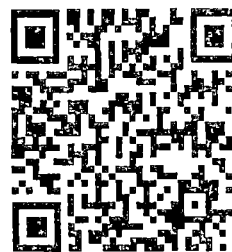
Esse documento foi assinado por Arlei Rangel de Souza, PAULA ROCHA BONADIA VEREISKI e LUCIANA ROCHA BONADIA HANNUD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar>
8X4MR-HZ5S9-86WRJ

Av. Jamil Nahas, 741 - Polo Empresarial Oeste, Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP: 79108-680





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T8NDF-8X4MR-HZ5S9-86WRJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Arlei Rangel de Souza (CPF ***.712.819-**) em 12/06/2023 11:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.70.248.43	Geolocalização Lat: -23,313490 Long: -51,216836 Precisão: 213 (metros)
Autenticação Email verificado	arl*****@petroplus.com.br

- ✓ PAULA ROCHA BONADIA VEREISKI (CPF ***.409.098-**) em 12/06/2023 11:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 152.254.155.186	Geolocalização Não disponível
Autenticação Email verificado	pau*****@petroplus.com.br

✓ LUCIANA ROCHA BONADIA HANNUD (CPF ***.873.788-**) em 12/06/2023
13:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.220.86.119	Não disponível
Autenticação	luc*****@petroplus.com.br
Email verificado	
7sLZ91BrlaAaVx1J5a0VAs1KpacEh6stivncRBrLA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/T8NDF-8X4MR-HZ5S9-86WRJ>

..Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, DECLARA, que a agência BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ 27.829.511/0001-77, sediada na Av. Presidente Kennedy, 3500 Sala 1803, São Caetano do Sul – SP, CEP 09572-200, presta serviços para emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediações de hospedagens nacionais e internacionais e passagens rodoviárias desde MARÇO de 2022 até a presente data, dentre as quais esses serviços prestados são quantitativos e referenciados suas emissões na qual deslumbra-se até o presente contrato o valor de **R\$2.011.500,00** (Dois Milhões, Onze Mil e Quinhentos Reais), conforme detalhamento abaixo:

SERVIÇO PRESTADO	QUANTIDADE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	1836
PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	19
PASSAGENS RODOVIARIAS	316
HOSPEDAGENS	1354
TOTAL: R\$2.011.500,00 (Dois Milhões, Onze Mil e Quinhentos Reais)	

Declaramos ainda, que a BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, vem desempenhando satisfatoriamente suas atividades de atendimento até a presente data

Guarapuava/Pr, 30 de janeiro de 2024

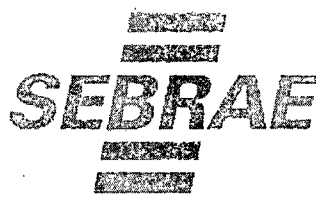


**KATIELLE APARECIDA GIL
DE OLIVEIRA**
***.545.179-**
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
30/01/2024 14:16:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Katielle Aparecida Gil de Oliveira
Gestora do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 14:16:38
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/06562efca57c1>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua Leonardo Malcher nº 924, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.322.004/0001-47, representado neste ato por sua Diretora Superintendente **ANANDA CARVALHO NORMANDO PÊSSOA**, ATESTA para os devidos fins que a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO EPP**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.829.511/0001-77, com sede na Rua Rio Visconde de Inhauma, n. 859, Sala 17, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul/SP, CEP 09571-390, representado neste ato por, **RICARDO TEIXEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 49.604.885-7 e do CPF nº 019.505.233-14, referente ao contrato nº 119/2022 - USO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, checkin, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), serviço de traslados nacionais e internacionais, seguro assistência em viagem nacional e internacional, bagagem extra e/ou assento, assessoramento às viagens nacionais e internacionais, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar a respectiva solicitação do serviço de agenciamento de viagens.

Período de Execução: 27/09/2022 até 03/12/2024

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 1 Ano

SERVIÇO PRESTADO	QUANTIDADE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	2197
PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	19
HOSPEDAGENS	55
SEGURO VIAGEM	134
VALOR TOTAL: R\$4.880.972,92 (Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)	



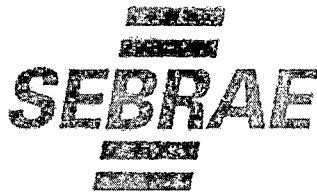
CONFIDENCIAL 74832

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonardo Malcher, 924 - Centro
Manaus - Amazonas
Cep: 69010-170

Tel: (92) 2121-4000
www.sebrae.com.br/amazonas

CÓDIGO: 4C-C4-CB-B2-6F-C5-B9-D3-05-82-2D-54-2D-C4-6F-62-D3-F7-1F-2D



Informamos ainda, que a empresa mencionada executa os serviços contratados, cumprindo com todas as atividades definidas com compromisso, qualidade e responsabilidade, demonstrando competência e capacidade técnica exigida para a condução do serviço, não constando em nossos arquivos nada que desabone sua conduta moral e ética em relação a essa contratação.

Manaus, 02 de fevereiro de 2024.

ANANDA CARVALHO NORMANDO PÊSSOA
Diretora Superintendente



CONFIDENCIAL 74832

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonardo Malcher, 924 - Centro
Manaus - Amazonas
Cep: 69010-170

Tel: (92) 2121-4900
www.sebrae.com.br/amazonas

CÓDIGO: 4C-C4-CB-B2-6E-C5-B9-D3-05-82-2D-54-20-C4-6E-62-D3-F7-1F-2D

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

ACT 001-2024 - CT 119-2022 - BILACORP

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=4C-C4-CB-B2-6E-C5-B9-D3-05-82-2D-54-20-C4-6E-62-D3-F7-1F-2D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 4C-C4-CB-B2-6E-C5-B9-D3-05-82-2D-54-20-C4-6E-62-D3-F7-1F-2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Ananda Carvalho Normando Pessoa - 003.***.***-70 - 07/02/2024 11:46:23**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 45.***.***.***0





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na Praça do Buriti, Edifício Presidente Costa e Silva, CNPJ nº 00.534.560/0001-26, com base no artigo 56, inciso XIV, c/c o artigo 54, inciso IX, ambos da Resolução-TCDF nº 273, de 03/07/2014, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **BILACORP**, CNPJ nº 27.829.511/0001-77, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, Sala Comercial 1803 – Boa Vista – São Caetano do Sul – SP, CEP.: 09572-015, telefone: (11) 2897-9765, prestou serviços a este Tribunal, conforme relacionado abaixo:

Descrição
➤ Processo de contratação nº: 00600-00009979/2022-27-e
➤ Contrato nº: 03/2023
➤ Nota de Empenho nº: 03/2023, 1111/2023, 1380/2023
➤ Edital de Pregão Eletrônico nº: 36/2022
➤ Vigência: de 10/01/2023 a 31/12/2023.
➤ Valor do Contrato: R\$ 735.815,36
➤ Objeto: Prestação de serviços especializados em agenciamento de viagens, por intermédio do fornecimento de passagens aéreas, por meio de disponibilização de sistema on-line automatizado via rede mundial de computadores, ou por meio de acesso em nuvem, para realização, sob demanda, de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), durante o exercício de 2023, em conformidade com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022.

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que a desabone.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO JOSÉ ALVES LEAL NERI
Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Secretário

ATESTADO DE CAPACIDADE

TÉCNICO/OPERACIONAL

Declaramos para os devidos fins, que a **VASQUES & CAVINATO PROJETOS E GERENCIAMENTO**, inscrita sob o CNPJ 15.829.233/0001-79, situada a Rua Funchal, 551 Sala 21 – Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04551-060, DECLARA que a agência **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, CNPJ: 27.829.511/0001-77, com sede na Rua: Visconde de Inhaúma Nº 859 Sala 21, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP: 09571-390, presta serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediações de hospedagens nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, seguro viagem, locação de veículos e outros serviços compreendidos no mesmo ramo de atividade, desde fevereiro de 2018 até a presente data. Dentre os quais, esses serviços prestados são quantitativos e referenciados em suas emissões na qual deslumbra-se até o presente momento um total de R\$ 1.241.727,42 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Dols Centavos) conforme detalhamento abaixo.

	QTDE	TOTAL
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	821	R\$533.001,41
PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	257	R\$419.313,49
PASSAGENS RODOVIARIAS	437	R\$44.875,53
SEGURO VIAGEM	199	R\$ 18.536,85
HOSPEDAGENS NACIONAIS	715	R\$116.669,55
HOSPEDAGENS INTERNACIONAIS	270	R\$89.424,03
LOCAÇÃO DE VEICULOS	216	R\$19.905,56

Declaramos ainda, que a **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, vem desempenhando satisfatoriamente suas atividades de atendimento até a presente data, como também, disponibilizando os seguintes sistemas SelfBooking:

- WTS
- ArgoIT
- Reserva Fácil

São Paulo, 08 de Julho de 2021




VASQUES & CAVINATO PROJETOS E GERENCIAMENTO

Brenho Garcia Cavinato

Sócio Diretor | Partner



TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
 15ª Cartório de Notas
 Del. João Roberto da Costa Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo 1855, CEP: 05547-005
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3038-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço, por **SELA LANCADA SEM VALOR ECONOMICO** a(s) firma(s) de:
BRENDO GARCIA BAVINATO, a qual contém sua cadast. depositado em
 cartório.
 São Paulo/SP, 12/07/2021 - 26:35:44
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,75
WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 3131243 Selos: R\$ 20,00



WESLEY RAFAEL VICENTINI
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

AVISO ONLINE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 AE550944

FIRMA 1
 S11059AB0200655

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/179451507215010810606>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 179451507215010810606-2
 Data: 15/07/2021 09:39:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tino Normal C: ALTR6359-Y7CK:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


 Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 09:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2021 11:37:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

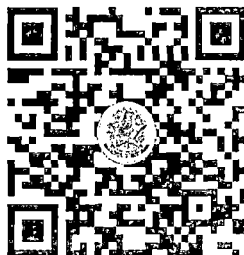
¹Código de Autenticação Digital: 179451507215010810606-1 a 179451507215010810606-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

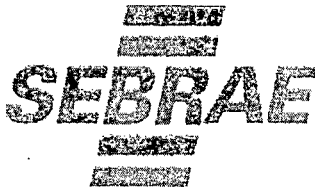
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999a4b6142d3877e1127e7569e3e0c92dbafa1a74c034e8046e39ccd0715e73f9ddf6cc1000054e3e7ff4f05516e678b4fc3c058fbd02c7eb33beb9693413fa2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022 – USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM E, DO OUTRO LADO, BILACORP VIAGENS E TURISMO EPP.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua Leonardo Malcher nº 924, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.322.004/0001-47, representado neste ato por sua Diretora Superintendente **LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI**, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na cidade de Manaus, portadora da CI n.º 881141-5 SSP/AM e CPF n.º 335.753.472-04, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da C.I. n.º 1537241-3 SSP/AM e do CPF nº 003.129.632-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **BILACORP VIAGENS E TURISMO EPP**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.829.511/0001-77, com sede na Rua Rio Visconde de Inhauma, n. 859, Sala 17, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul/SP, CEP 09571-390, representado neste ato por, **RICARDO TEIXEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 49.604.885-7 e do CPF nº 019.505.233-14, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

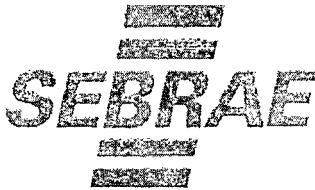
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, checkin, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), serviço detraslados nacionais e internacionais, seguro assistência em viagem nacional e internacional, bagagem

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.





extra e/ou assento, assessoramento às viagens nacionais e internacionais, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar a respectiva solicitação do serviço de agenciamento de viagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atividade descrita no *caput* desta cláusula deverá estar em conformidade com os termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, checkin, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), serviço de traslados nacionais e internacionais, seguro assistência em viagem nacional e internacional, bagagem extra e/ou assento e reserva de hotéis em território nacional e internacional, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. A licitante deverá envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações de bilhetes de passagens feitas pelo SEBRAE/AM, as tarifas mais vantajosas, ressalvados os casos em que tal não seja possível em razão do tempo da solicitação e das políticas tarifárias das companhias operadoras, bem como aquelas que atenderem a conveniência e vantajosidade da CONTRATANTE.

3.2 A licitante deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, **em caráter permanente e de forma ininterrupta, PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados. Esta Central deverá quando necessário realizar as tratativas e desembaraços necessários relacionados aos serviços de viagens.

3.3 A CONTRATADA, ainda, deverá ser responsável por/pelo:

3.3.1 Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, de hotelaria nacional e

internacional e de passagens aéreas, em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a ao SEBRAE/AM, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.

3.3.2 Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas.

3.3.3 Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advice), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela CONTRATANTE.

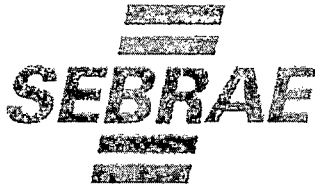
3.3.4 Crédito ou Reembolso: todos os vouchers alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:

- A. Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros.
- B. Valores pagos.
- C. Valores das multas.
- D. Valor do crédito.
- E. Valor do reembolso.

3.3.5 Além dos serviços de emissão de passagens aéreas e de seguro-viagem, quando necessário, deverão ser prestados os seguintes serviços:

- A. Elaboração de plano de viagem aérea nacional ou internacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários;





- B. Passagens aéreas em classe econômica para voos domésticos no território nacional ou classe executiva quando solicitado pela CONTRATANTE;
- C. Seguro-viagem para viagem aérea internacional ou para viagem nacional, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- D. Envio de bilhetes, por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico, em até 03 (três) horas após a solicitação de emissão, no SEBRAE/AM ou em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, ainda, se fizer necessário, a critério do fiscal de contrato.
- E. Serviço de traslados nacionais e internacionais quando solicitado pela CONTRATANTE;
- F. Marcação de bagagem extra e/ou reserva de assento quando solicitado;
- G. Atendimento em aeroportos;
- H. Soluções online, mediante *login* e senha, com acessos pré-estabelecidos, além de ambiente com todas as companhias aéreas para consulta, reservas, aprovação e compra de passagens;
- I. Manutenção e suporte ao sistema durante todo o contrato;
- J. Disponibilização de Atendente exclusivo com treinamento qualificado, que deverá cumprir o seu expediente presencial durante os horário de expediente do SEBRAE/AM, nas dependências do SEBRAE/AM para agilidade no atendimento e suporte aos colaboradores do SEBRAE/AM;
- K. Fornecimento de ferramenta online (selfbooking) compatível com a integração do

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, Ananda Carvalho Normando Pessoa, Este documento foi assinado eletronicamente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.



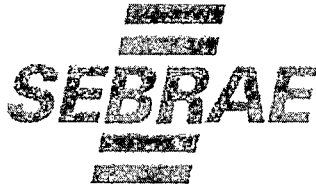


sistema interno utilizado pelo SEBRAE/AM (TOTVS), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo esta funcionalidade atender aos seguintes requisitos:

1. Acesso via rede mundial de computadores compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior e, no mínimo, mais algum navegador (Google Chrome ou Mozilla Firefox).
 2. Acesso à aplicação web utilizando protocolo SSL, com senha ou certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer.
 3. Integração do sistema selfbooking com sistema interno utilizado pelo do SEBRAE/AM (TOTVS) e disponibilização de treinamento para os usuários da CONTRATANTE.
- 3.3.6 Além dos serviços de emissão de bilhetes aéreos, quando necessário, para a CONTRATANTE, deverão ser prestados os seguintes serviços:

- A. Cotação para hospedagem em hotéis no Brasil e exterior, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo CONTRATANTE, em pelo menos 03 (três) hotéis, de categoria de no mínimo 3 (três) estrelas, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- B. Cotação realizada por meio de sistema on line de hospedagem ou off line quando não for possível via sistema. Quando realizado via sistema, a pesquisa será realizada automaticamente e apresentará todas as opções de hospedagem que atendam às necessidades contidas na solicitação DA CONTRATANTE, incluindo as respectivas tarifas, horários e disponibilidades;
- C. Assessoria nas reservas nacionais e internacionais, individuais ou em grupo, visando





ao auxílio na análise e escolha de melhores opções, considerando o seguinte:

- 1- Em virtude da localização da cidade de destino, apresentando a melhor relação custo x benefício para a CONTRATANTE;
 - 2- Em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, projeto, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento, visando economicidade a CONTRATANTE;
- D. Alteração de vouchers precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão;
- E. Apresentar cotação de preço em 03 (três) empresas distintas, para fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais, assim como, considerando sempre a menor tarifa e os trechos mais diretos, com menor número de escalas, nos casos de bilhetes aéreos, com exceção de localidades que sejam atendidas por apenas 01 (uma) empresa;
- F. Disponibilizar a qualquer momento informações relacionadas aos serviços solicitados e gastos com viagens da CONTRATANTE, apresentando relatórios gerenciais e estudos para auxiliar na gestão de viagens corporativas;
- G. Ofertar sempre a menor tarifa para emissão de bilhetes aéreos para a CONTRATANTE, salvo quando indicação do solicitante e autorização da diretoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do **Processo nº 35071/2022** e **PG nº 018/2022**, devidamente homologada em 14/09/2022, que integram o presente contrato, independente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por Larimisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.

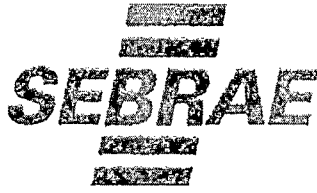
SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonado Malcher, 924 - Centro
Maués - Amazonas
Cep: 69010-170

14/09/2022 18:02:29
Tel: (92) 2121-4900
www.sebrae.com.br/amazonas



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código: BE46-FE9B-80F8-CA0D.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA DE AGENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Valor da Taxa por Unidade de Serviço de Agenciamento (%)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e Anexos.	7,5% (Sete Virgula Cinco Porcento)

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado semanalmente conforme a seguir:

- 8.1 O envio da fatura para fins de pagamento pela CONTRATADA será semanal e dependerá da real utilização do serviço.
- 8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.
- 8.3 Juntamente com NF/FATURA deverá acompanhar a cada pagamento a documentação de comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:
 - 8.3.1 Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito negativa:
 - 8.3.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal.
 - 8.3.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 8.3.1.3 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Bryanna Nogueira Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira

SEBRAE
DE CARVALHO RAMOS,
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonardo Macher, 924 - Centro
Maués - Amazonas
Cep: 69010-170

18/02/2019 7:32
FABÍOLA SENA PENHA e BENÍVEA DE CARVALHO RAMOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.
www.sebrae.com.br/amazonas



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira



8.3.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal.

8.3.1.5 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)

8.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5 Persistindo alguma irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.6 Deverá acompanhar o processo para pagamento relatório de bilhetes emitidos, bem com as requisições e autorização conforme procedimento interno da CONTRATANTE.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a "AUTORIZAÇÃO" pelo Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.

8.9 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVIA DE CARVALHO RAMOS.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonardo Mulscher, 924 - Centro
Manaus - Amazonas
Cep: 69010-170

AJUR-002 18/02/2019 8/32
Tel: (92) 3121-4900
www.sebrae.com.br/amazonas



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVIA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, semprejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.11.1 Não produziu os resultados acordados.

8.11.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.11.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

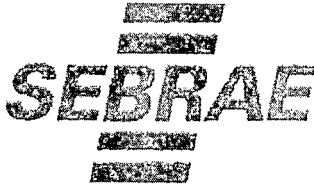
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após aprovação da medição pela fiscalização e o devido atestado da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, seguindo as orientações dos normativos internos do SEBRAE/AM quanto à emissão da Nota fiscal com a efetuada conferência dos serviços realizados e atesto na mesma pela unidade demandante e protocolado na Unidade de Contabilidade e Finanças – UCOF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal correspondente à execução do objeto deverá ser emitida e entregue até o dia 25 de cada mês (se o dia 25 cair no final de semana ou feriado, deverá antecipar a entrega).

PARÁGRAFO QUARTO - A data limite e prazo final inclui as datas para emissão/recebimento da Nota Fiscal e Evidencias pela Unidade Demandante e entrega do Processo de Pagamento



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://versign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



completo na Unidade de Contabilidade e Finanças – UCOF, que ocorre até o dia 25 de cada mês e o pagamento decorrentes de fornecimento de produto (s) ou serviço (s) desde que tenha cobertura de vigência contratual e serão efetuados obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário de Pagamento a Fornecedores pela Unidade de Contabilidade e Finanças – UCOF e **Normativos Internos** e não serão aceitas Notas Fiscais avulsas, ou seja, sem acompanhamento das devidas comprovações e atestos.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer ao regime de competência em conformidade com as condições previstas no Instrumento Contratual;

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de produto (s) ou serviço (s) de **natureza continua por demanda** que ocorra entre o dia 21 ao final do mês. As Notas Fiscais somente serão emitidas no mês Subsequente, e serão pagas dentro do prazo acima estabelecido.

PARÁGRAFO SETIMO - Nenhum pagamento isentará o Fornecedor de suas responsabilidades estabelecidas neste contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços previstos no caput desta cláusula serão irrealizáveis durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo prestador do serviço em 02 (duas) vias.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA ENTREGA

4.1 As solicitações da prestação de serviços serão realizadas pelo SEBRAE/AM no momento que houver demanda.

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.



AJUB-002 18/02/2019 10/32



4.2A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers para hotéis e demais serviços relacionados no item 1 nos prazos e locais indicados pelo SEBRAE/AM, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

4.3 Deverá ser entregue e realizado o serviço nas dependências do SEBRAE/AM, toda a estrutura bem como equipamentos e materiais comporão custo da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DA ENTREGA

O início da prestação de serviços para o SEBRAE/AM deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

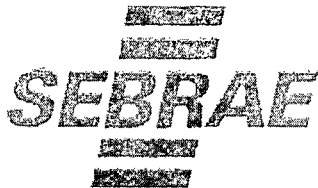
9.1 COMPETE À CONTRATADA

- 9.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 9.1.2 **Fornecer a Contratante a menor taxa no ato da reserva a comprovação das melhores tarifas.**
- 9.1.3 Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pela CONTRATANTE, conforme definido neste Termo de Referência.
- 9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.



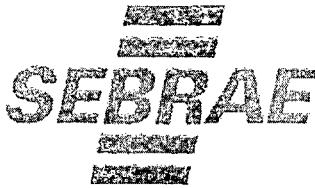
Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://versign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



- 9.1.6 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.
- 9.1.7 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.
- 9.1.8 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 9.1.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão da CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.
- 9.1.11 Fornecer relatórios gerenciais de acompanhamento impressos, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. gestão por centro de custo, controle de reembolsos solicitados e pagos. controle de bilhetes aéreos remetidos e em abertos. relatórios para conferência de faturas. detalhamento minucioso de tributos retidos (7,05%) por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias ao SEBRAE/AM.
- 9.1.12 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 9.1.13 Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens no SEBRAE/AM, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://versign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F3-CA0D.





- 9.1.14 Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo SEBRAE/AM, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket.
- 9.1.15 Disponibilizar tela única de consulta simultânea à rede hoteleira e de todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- 9.1.16 Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, whatsapp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
- 9.1.17 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao SEBRAE/AM sua impossibilidade.
- 9.1.18 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 9.1.19 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo SEBRAE/AM, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempohábil para o embarque do passageiro
- 9.1.20 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira



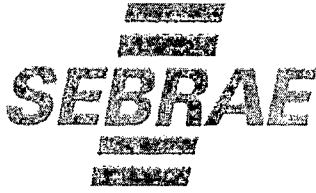
Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonardo Malcher, 924 - Centro
Manaus - Amazonas
Cep: 69010-170

AJUR-002 18/02/2019 13/32
Tel: (92) 2121-4900
www.sebrae.com.br/amazonas

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE98-80F8-CA0D.



emissão das passagens aéreas internacionais.

- 9.1.21 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do SEBRAE/AM, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor do SEBRAE/AM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 9.1.22 Reembolsar ao SEBRAE/AM o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- 9.1.23 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo SEBRAE/AM para este fim.
- 9.1.24 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 9.1.25 Emitir faturas e/ou notas fiscais, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.
- 9.1.26 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 9.1.27 Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

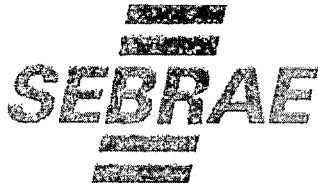
Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Nóbrega Pessoa. Este

documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.

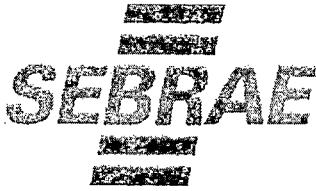
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://versign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Nóbrega Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://versign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



- 9.1.28 Comunicar ao SEBRAE/AM, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 9.1.29 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo SEBRAE/AM.
- 9.1.30 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do SEBRAE/AM, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito, do SEBRAE/AM.
- 9.1.31 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.1.32 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o SEBRAE/AM isento de qualquer vínculo empregatício.
- 9.1.33 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 9.1.34 Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido, que o SEBRAE/AM não responderá sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.



- 9.1.35 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo SEBRAE/AM declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome. que possui idoneidade creditícia. que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.
- 9.1.36 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/AM.
- 9.1.37 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SEBRAE/AM.
- 9.1.38 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SEBRAE/AM a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.1.39 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor.
- 9.1.40 Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.
- 9.1.41 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- 9.1.42 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e de seguro de assistência de viagem internacional.

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira
Este documento foi assinado eletronicamente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Cordeiro Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVIA DE CARVALHO RAMOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



9.1.43 **PONTO DE ATENDIMENTO NA SEDE DO SEBRAE/AM EM MANAUS:** A contratada deverá custear toda a infraestrutura operacional necessária compatível com os sistemas e aplicativos exigidos pela infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do Sebrae/AM em Manaus inclusive softwares e aplicativos de informática, dedicados à emissão de relatório de controle, reserva e emissão de passagens aéreas, rodoviárias (nacionais e internacionais); serviços de assessoria aeroportuária etc. Estes softwares e aplicativos de informática deverão ser dedicados à pesquisa simultânea, em diversas companhias aéreas e prestadoras de serviços, para obtenção e indicação das menores tarifas de passagens nacionais e internacionais disponíveis para comercialização, e ainda, deverá estar integrado de forma on line com os sistemas das companhias aéreas

O ponto de atendimento nas dependências do SEBRAE/AM constitui como pré-requisito para prestação do serviço e objeto contratado neste termo, pois visa agilidade no atendimento presencial, participações em assessoramento de diretoria em viagens nacionais e internacionais, bem como possibilita menor tempo de atendimento e de resposta na busca e solucionamento de intercorrências.

9.1.44 Toda a infraestrutura deverá custeada pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do ponto de atendimento nas dependências do SEBRAE/AM, tais como mobiliário, internet e cabeamentos necessários, equipamentos de informática, material de expediente, fardamento e o que mais for necessário para o plano funcionamento.

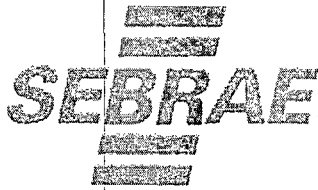
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 COMPETE À CONTRATANTE

9.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.2.2 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, Ananda Carvalho Noronha Pessoa, Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Benivea De Carvalho Ramos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



- 9.2.3 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 9.2.4 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
- 9.2.5 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.
- 9.2.6 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.
- 9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 9.2.8 Solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, comparando-os com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos e taxas, bem como emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguros de responsabilidade civil, diárias, indenização devida à terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente ao seguro contra terceiros, visando à integridade física e patrimonial dos vizinhos. Não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus que possa advir devido o processo de demolição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas diretas ou indiretas omitidas na sua Proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas no preço, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a CONTRATANTE sem ônus adicionais, além de quaisquer outras

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



despesas incidentes sobre o contrato, inclusive passagem e hospedagem, quando houver, matérias, fretes, encargos sociais, trabalhistas e tributos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os ônus de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao estabelecido nos parágrafos anteriores, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os preços contidos neste contrato, razão por que a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

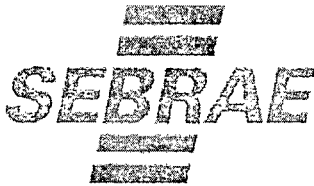
CLAUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles



Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80FB-CA0D.



atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o SEBRAE/AM rescindir motivadamente o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados a CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por igual período, mediante expresso interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SEUS MOTIVOS

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, ficando estabelecido que aquela que der causa a rescisão, deverá notificar, formalmente, à outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, pela superveniência de dispositivo legal ou regulamentar que seja materialmente impraticável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas no caput desta cláusula, no ato da assinatura da rescisão serão calculados e acertados os débitos e créditos porventura existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além dos motivos descritos no caput desta cláusula, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

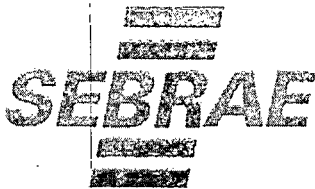
Administrativamente, pela CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos eventos a seguir transcritos, cumulativa ou isoladamente:

- I. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, salvo caso fortuito ou força maior;
- II. A lentidão na execução do objeto deste instrumento, levando o CONTRATANTE à conclusão da impossibilidade do cumprimento das obrigações contratuais quanto ao prazo, salvo caso fortuito ou força maior;

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVIA DE CARVALHO RAMOS.



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVIA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



- III. Atraso injustificado na execução dos serviços e no atendimento das demandas decorrentes deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior;
- IV. A paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação, por escrito, ao CONTRATANTE, salvo caso fortuito ou força maior;
- V. A declaração de recuperação judicial, de falência ou a dissolução da CONTRATADA, ou, ainda, a alteração social com modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, venha prejudicar a execução do presente contrato;
- VI. A constatação, pelo CONTRATANTE, de irregularidades dolosamente omitidas pela CONTRATADA durante o processo de sua contratação;
- VII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 05 (cinco) dias, salvo motivos de força maior regularmente justificados;
- VIII. Administrativamente, pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE não cumprir suas obrigações estipuladas neste instrumento;
- IX. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, salvo caso fortuito ou força maior, execução imperfeita ou qualquer outra infração do presente instrumento, a CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa percentual;
- c) Rescisão administrativa do contrato.
- d) Suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da penalidade de multa percentual ficará a critério do CONTRATANTE, podendo optar este, inclusive, concomitantemente, com a penalidade de rescisão administrativa, sem prejuízo da aplicação daquela.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa percentual, a que se refere esta cláusula, não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade prevista na alínea "a", do caput desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com a penalidade da alínea "b", facultada, entretanto, a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação recebida.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata a alínea "b", do caput, desta cláusula, será aplicada no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste instrumento. Uma vez aplicada a multa, esta deverá ser recolhida à Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação. O CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente, se assim julgar conveniente, ou, então, descontar dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

PARAGRAFO QUINTO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

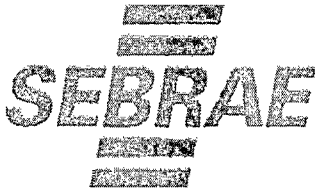
10.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei a contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 10.1.2 Fraudar na execução do contrato.
- 10.1.3 Cometer fraude fiscal.
- 10.1.4 Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 10.1.5 Apresentar documentação falsa.
- 10.1.6 Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 10.1.7 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade.
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.9 Ensejar o retardamento da execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificaassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

10.2.2 Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento).

10.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5 Suspensão do direito de contratar com o SEBRAE até 24 meses.

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação serão custeadas pelos projetos previstos conforme PPA 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Larisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.

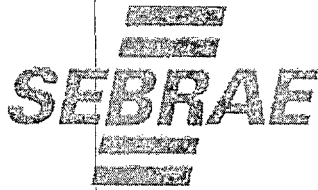
SEBRAE
DE CARVALHO RAMOS.
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonardo Malcher, 924 - Centro
Manaus - Amazonas
Cep: 69010-170

Tel: (92) 2121-4900
www.sebrae.com.br/amazonas



Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificn.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



Quaisquer dúvidas e/ou questões não levantadas ou colocadas no presente contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, que ora assinam o presente instrumento, cabendo aos mesmos o uso do bom senso.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVOLVIMENTO DE PESSOAL

O pessoal envolvido na execução do objeto do presente contrato, sob a responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhuma relação jurídica de qualquer natureza com o CONTRATANTE, notadamente a trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Gerência da Unidade de Suporte Operacional do SEBRAE/AM, na figura da funcionária Fabíola Sena, o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

7.2 A gestão de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

Qualquer alteração relativa a este instrumento será celebrada mediante termo aditivo, cabendo a elaboração do mesmo por parte da CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E DE GRAU DE PARENTESCO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRADADA que:

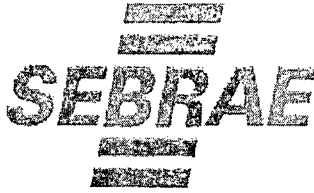
- a) Inexiste impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o Sistema SEBRAE/AM;
- b) Inexiste, seja em sua composição societária seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não, a participação de empregado ou dirigente, de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE/AM, bem como de ex- empregado ou ex-dirigente destas mesmas entidades, cujo desligamento tenha ocorrido há menos de 180 dias;
- c) Não possui sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, Diretores ou Conselheiros do SEBRAE/AM.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Diretrizes de Tratamento A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE Amazonas em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE Amazonas.



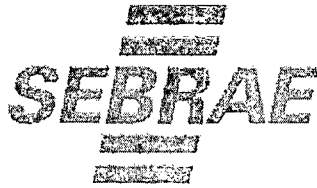
PARÁGRAFO TERCEIRO - Solicitação de Titulares - A Contratada, no caso de recebimento de reclamações, solicitações e/ou notificações de Titulares de Dados Pessoais, que indiquem estar diretamente relacionados ao Contrato e ao SEBRAE, deverá informar ao Titular que direcione sua reclamação, solicitação e/ou notificação diretamente ao controlador de dados, conforme preconiza o artigo 18 da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Confidencialidade dos Dados Pessoais A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUINTO – Governança e segurança A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE Amazonas.
- III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, Ananda Carvalho Normando Pessoa, Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Fabíola SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.



ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

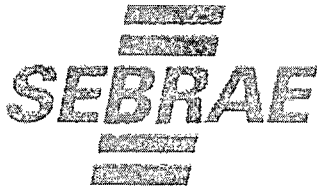
PARÁGRAFO SEXTO – Registro das Atividades A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE Amazonas, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- IV. Session ID da conexão utilizada

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conformidade da contratada A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE Amazonas relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

PARÁGRAFO OITAVO - Notificação A Contratada deverá notificar o SEBRAE Amazonas em até 48 (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposição ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Larisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Larisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



PARÁGRAFO NONO - Colaboração A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE Amazonas:

- I. Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

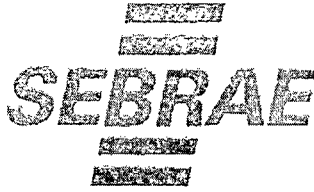
PARÁGRAFO DÉCIMO – Propriedade dos dados O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE Amazonas ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE Amazonas, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Tratamento de dados no exterior Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE Amazonas à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE Amazonas à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE Amazonas antes de fornecê-los, se possível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Atuação restrita O SEBRAE Amazonas não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldasignaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Devolução dos dados A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE Amazonas em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição odicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Regresso Fica assegurado ao SEBRAE Amazonas, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE Amazonas (dpo@am.sebrae.com.br).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Auditoria - A contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, com a finalidade de verificar, por meio documental, a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável. Caso, mesmo após o envio dos documentos e informações pela Contratada,

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira

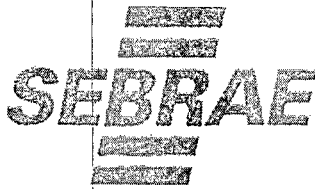
Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Cavalcanti Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVIA DE CARVALHO RAMOS.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Médias e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonado Malcher, 324 - Centro
Município - Amazonas
Cep: 69010-170

19/02/2019 10:30:32
Tel: (92) 2121-4900
www.sebrae.com.br/amazonas





o SEBRAE, de forma justificada, ainda possua questionamentos quanto à conformidade da Contratada à LGPD, o SEBRAE poderá realizar auditoria presencial, mediante autorização e nos limites estabelecidos pela Contratada, se obrigando a encaminhar o escopo e cronograma com prazo razoável acordado entre as partes e se comprometendo a não solicitar documento de clientes. O andamento das operações da Contratada não poderá ser afetado em caso de realização de auditoria presencial.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O SEBRAE Amazonas terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Adequação legislativa Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços do Sebrae/AM ou na execução das atividades ligadas a este contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as disposições acordadas, a contratada concorda em notificar formalmente este fato ao SEBRAE/AM, que terá o direito de resolver o presente contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG n. 01/2010, os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para resolução de possíveis pendências decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80FB-CA0D.

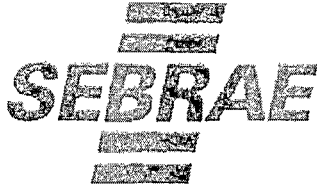
Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS.

SEBRAE
DE CARVALHO RAMOS.
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Amazonas

Rua Leonardo Malcher, 924 - Centro
Manaus - Amazonas
Cap: 69010-170

AMB-002 18/02/2019 21/32
Tel: (92) 3121-4900
www.sebrae.com.br/amazonas





E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (AM), 20 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI
Diretora Superintendente

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
Representante legal

ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA
Diretora Administrativa e Financeira

FABIOLA SENA PENHA
Gerente USO

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF n.

2 - _____
CPF n.

Este documento foi assinado digitalmente por Lamisse Said Da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa. Este documento foi assinado eletronicamente por Priscila Teixeira Pereira, Ricardo Teixeira Pereira, FABIOLA SENA PENHA e BENIVEA DE CARVALHO RAMOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificaassassinaturas.com.br> e utilize o código BE46-FE9B-80F8-CA0D.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE46-FE9B-80F8-CA0D> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE46-FE9B-80F8-CA0D



Hash do Documento

78683DCB01632E613FA51B820170CD94C1C4BB9915DC22CACED2EE4CF3CDD580

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

- Priscila Teixeira Pereira (Testemunha) - ***.698.748-** em 27/09/2022 16:41 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: priscila.pereira@bilacorp.com.br

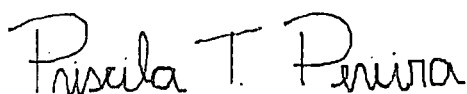
Evidências

Client Timestamp Tue Sep 27 2022 16:41:37 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6694149 Longitude: -46.5116788 Accuracy: 20.221

IP 177.181.6.13

Assinatura:



Hash Evidências:

BD325405F33E17B2DF5AD3525FAECD13D24BC11F3DE7DE93F861567CEE15AB0E

- RICARDO TEIXEIRA PEREIRA (Representante Legal) - ***.505.233-** em 27/09/2022 16:31 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: ricardo.pereira@bilacorp.com.br

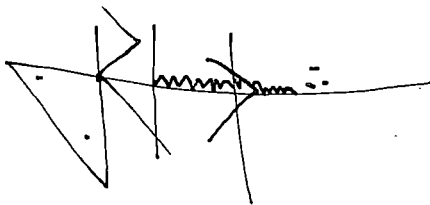
Evidências

Client Timestamp Tue Sep 27 2022 16:31:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6932003 Longitude: -46.5520876 Accuracy: 14.141

IP 170.238.117.3

Assinatura:



Hash Evidências:

422C269BEE5BEB20B636DF2F1CD4BCF32E19ADBE88905C266A2ACFE7841A9F1C

Lamisse Said Da Silva Cavalcanti (Diretora Superintendente) - ***.753.472-** em 27/09/2022 11:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

FABIOLA SENA PENHA (Gerente USO) - ***.297.902-** em 27/09/2022 10:18 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 27 2022 09:18:24 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -3.1012 Longitude: -60.0252 Accuracy: 658

IP 201.72.199.162

Assinatura:



Hash Evidências:

3C060CE9DA9C5E94E37CD2A49D1281EBC674B7954FDD17850BA7189ED6D0E6CC

Ananda Carvalho Normando Pessoa (Diretora Administrativa e Financeira) - ***.129.632-** em 26/09/2022 17:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

BENIVEA DE CARVALHO RAMOS (Testemunha) - ***.724.772-** em 26/09/2022 16:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: benivea.ramos@am.sebrae.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 26 2022 15:14:23 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -3.126013 Longitude: -60.023065 Accuracy: 72

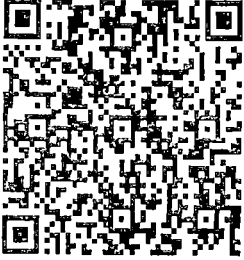
IP 201.72.199.162

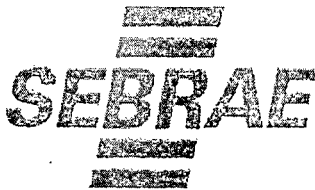
Assinatura:

Beriva

Hash Evidências:

DD84E696850AB09EFB2D5C98589B8F7C75845F197558AD0D680E1C89D58FC044





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2022 - USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM E, DO OUTRO LADO, BILACORP VIAGENS E TURISMO EPP.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, entidade associativa de direito privado, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua Leonardo Malcher, n. 924, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.322.004/0001-47, representado neste ato por sua Diretora Superintendente, **ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da C.I. n.º 1537241-3 SSP/AM e do CPF n.º 003.129.632-70 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **ADRIANNE ANTONY GONÇALVES**, brasileira, advogada, portadora da C.I. N.º 1097751-1 SSP/AM e do CPF n.º 600.738.532-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, , **BILACORP VIAGENS E TURISMO EPP**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.829.511/0001-77, com sede na Rua Rio Visconde de Inhauma, n. 859, Sala 17, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul/SP, CEP 09571-390, representado neste ato por, **RICARDO TEIXEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 49.604.885-7 e do CPF n.º 019.505.233-14, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 119/2022**, a partir das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

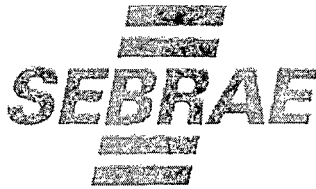
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de **03/12/2023 a 03/12/2024**.

Solicitação 71250

AJUR-002 18/02/2019 1/2



Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Teixeira Pereira e FABIOLA SENA PENHA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 671B-B687-A83A-9C6D.



CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 21 de novembro de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSÔA
Diretora Superintendente

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
Representante Legal

ADRIANNE ANTONY GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira

FABIOLA SENA PENHA
Gerente USO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

Solicitação 71250

AJUR-002 18/02/2019 2/2



Este documento foi assinado digitalmente por Ananda Carvalho Normando Pessoa e Adrienne Antony Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Teixeira Pereira e FABIOLA SENA PENHA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código 671B-B687-A83A-9C6D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/671B-B687-A83A-9C6D> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 671B-B687-A83A-9C6D



Hash do Documento

AFD53E7A6F4EB9044E88EF18C81203FA855B267DF404B72025B1E57BD636F7E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2023 é(são) :

● RICARDO TEIXEIRA PEREIRA - ***.505.233-** em 04/12/2023 08:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

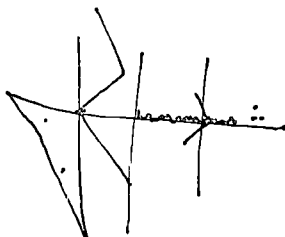
Evidências

Client Timestamp Mon Dec 04 2023 08:22:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.1034907 Longitude: -46.7199242 Accuracy: 20

IP 190.89.123.249

Assinatura:



Hash Evidências:

5AC869EA03F0751449401591081D60EC1E0027201AF798948812068F169E527B

Ananda Carvalho Normando Pessoa (DIRETORA SUPERINTENDENTE) - ***.129.632-** em 01/12/2023 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Adrienne Antony Goncalves (DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA) - ***.738.532-** em 30/11/2023 14:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

FABIOLA SENA PENHA - ***.297.902-** em 30/11/2023 09:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 30 2023 09:26:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.428245719668997 Longitude: -46.485756058603364 Accuracy: 48

IP 177.26.255.242

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a horizontal stroke and a vertical stroke that loops back to the top.

Hash Evidências:

2BF5E32ABF9771E02ED83B43A1913C707B6CDD3F5F382187077539D445946CFE





TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGEDAM - Secretaria-Geral de Administração
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Pg. 1 de 10

CONTRATO Nº 3/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS PARA O TCDF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023. (PROCESSO Nº 00600-00009979/2022-27).

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu Secretário-Geral de Administração, **Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP.**, CNPJ nº 27.829.511/0001-77, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, Sala Comercial 1803 – Boa Vista – São Caetano do Sul – SP, CEP.: 09572-015, telefone: (11) 2897-9765, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. RICARDO TEIXEIRA PEREIRA**, CI nº 49.604.855-7 – SSP/SP, CPF nº 019.505.233-14, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, por intermédio do fornecimento de passagens aéreas, por meio de disponibilização de sistema *on-line* automatizado via rede mundial de computadores, ou por meio de acesso em nuvem, para realização, sob demanda, de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do



Distrito Federal (TCDF), durante o exercício de 2023, em conformidade com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até **31/12/2023**, consoante o disposto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE, podendo as despesas a ele referentes ser inscritas em restos a pagar, desde que sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços, objeto da presente contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da vigência contratual, considerando a instalação e configuração do sistema com todas as funcionalidades e características descritas no item 3 do Anexo I (Termo de Referência nº 25/2022), e promover a orientação necessária e imediata aos servidores indicados pelo CONTRATANTE para operá-lo.

4.2. Os prazos de execução dos serviços de agenciamento de viagem serão aqueles estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022.

4.3. A CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado do presente contrato é de até **R\$588.652,29 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, sendo:

5.1.1. **de até R\$584.644,59 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, para cobrir despesas com passagens aéreas, e

5.1.2. **de até R\$4.007,70 (quatro mil e sete reais e setenta centavos)**, referente às despesas com taxa de agenciamento de viagem, a serem pagas em parcelas, conforme demanda, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**, observada as seguintes disposições:

5.1.2.1 Os preços das passagens a serem pagas pelo **CONTRATANTE** serão os praticados pelas companhias aéreas a época da emissão do bilhete da passagem aérea,



mantido sempre o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de **16,05%(dezesseis vírgula zero cinco por cento)**, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra e sobre as tarifas de bagagens eventualmente cobradas pela companhia, com a exclusão apenas das taxas de embarque, remarcação, cancelamento e agenciamento de viagens.

5.1.2.2 A remuneração dos serviços de agenciamento de viagens corresponderá à importância fixa de **R\$9,15 (nove reais e quinze centavos)** por passagem aérea emitida, o qual, para efeitos de pagamento, se submeterá às seguintes definições:

5.1.2.2.1. **PASSAGEM AÉREA** - bilhete de companhia aérea que abrange um trecho (origem - destino) da viagem.

5.1.2.2.2 **TRECHO** - Compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

5.1.2.3 As taxas serão exclusivamente as cobradas pelas companhias aéreas, inclusive as correspondentes às passagens internacionais, de acordo com as respectivas regras tarifárias e com os normativos dos órgãos governamentais reguladores.

5.1.2.4 Os custos dos serviços de remarcação e cancelamento deverão estar embutidos no custo dos serviços de agenciamento de viagens, observado o disposto no item 5.1.2, deste Contrato.

5.1.2.5. Não haverá pagamento de remuneração ao agente de viagens nos casos de emissões de relatórios gerenciais.

5.1.2.6 O faturamento pela CONTRATADA deverá ocorrer de forma mensal e corresponder ao valor dos bilhetes emitidos no mês anterior com a aplicação do percentual de desconto ofertado e ao valor total do serviço de agenciamento associado; o qual será devidamente atestado pelo setor competente para a sua aceitação.

5.1.2.7 Os valores que porventura não forem processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser incluídos na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

5.1.2.8 As regras de reembolso no caso de cancelamento e remarcação observarão o disposto no item 3.3.14 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor do percentual de desconto referente ao objeto deste Contrato é fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam descontos promocionais em maior percentual à



CONTRATADA, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas esse último desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa em 339033 – Passagens e despesas com locomoção, classificação funcional-programática 01122823185170019 e fonte de recursos 100 – ordinário – não vinculado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Segunda deste contrato;

8.1.2. efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.3. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 36/2022 (Termo de Referência nº 25/2022);

9.1.3. cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

9.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

9.2. A CONTRATADA fica compelida a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações, rescisão do contrato e demais consequências legais, conforme Anexo ao presente instrumento.

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:019
50523314

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.01.10
17:29:03 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo este franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou comissão anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperícia, negligência ou imprudência, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 para proceder à assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial;

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto



aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará cada pagamento, emitindo o aceite do objeto.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento. O Fiscal do Contrato discriminará, em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas. Uma das vias será destinada à CONTRATADA para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificando-a de que estará sujeita às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

12.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura correspondente às despesas do período; a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria SEF/DF nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da



despesa, essa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

13.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no cadastro fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora**, calculada de acordo com os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

14.2.1. de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato; no caso de descumprimento dos prazos contados por dia de execução, em especial o estabelecido no item 3.3.18 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 36/2022 (Termo de Referência nº 25/2022); não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

14.2.2. de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, por hora de atraso, aplicado sobre o valor total da fatura do mês de ocorrência; no caso de descumprimento dos prazos contados por hora de



execução, em especial os estabelecidos no item 3.3.19 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 36/2022 (Termo de Referência nº 25/2022); não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

14.3 Pela inexecução parcial ou total da contratação sujeitará à CONTRATADA aplicação da multa administrativa apurada em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia, segundo os seguintes percentuais:

14.3.1 Para inexecução parcial será de 12% (doze por cento) sobre o valor não executado do objeto da contratação.

14.3.2 Para inexecução total será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto da contratação.

14.3.3 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA – juntamente com essa multa administrativa – a sanção de advertência (prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 – aplicada ao pregão subsidiariamente), bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

14.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 14.2. e das multas previstas no item 14.3., fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nessa cláusula.

14.5. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.6. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022 (Termo de Referência nº 25/2022);

15.1.2. atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.3. não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:0195
0523314

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.01.10
17:31:22 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEGEDAM - Secretaria-Geral de Administração
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Pg. 9 de 10

- 15.1.4. cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 15.1.5. decretação de falência;
- 15.1.6. dissolução da sociedade;
- 15.1.7. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.1.9. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e
- 15.1.10. uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o CONTRATANTE poderá adotar as seguintes providências:

- 16.1.1. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- 16.1.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2022, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950
523314

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.01.10
17:31:47 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGEDAM - Secretaria-Geral de Administração
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Pg. 10 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

19.2. Por estarem de acordo foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília – Distrito Federal.

(assinado digitalmente)

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

RICARDO TEIXEIRA

PEREIRA:01950523

314

Assinado de forma digital

por RICARDO TEIXEIRA

PEREIRA:01950523314

Dados: 2023.01.10

17:32:13 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

Cássia Correia Pessoa Aragão

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Assistente Técnica

(assinado digitalmente)

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Secretário



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2023, QUE AJUSTAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP., VISANDO AO ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% AO VALOR CONTRATUAL ORIGINAL DO CONTRATO.
(PROCESSO Nº 00600-00009979/2022-27).**

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 09 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XVI, pelo seu Secretário-Geral de Administração, **Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP.**, CNPJ nº 27.829.511/0001-77, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, Sala Comercial 1803 – Boa Vista – São Caetano do Sul – SP, CEP.: 09572-015, telefone: (11) 2897-9765, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. RICARDO TEIXEIRA PEREIRA**, CI nº 49.604.855-7 – SSP/SP, CPF nº 019.505.233-14, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas atinentes à matéria, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por fim **aditar** o Contrato nº 3/2023, cujo objeto se refere à prestação de serviço de agenciamento de viagens, por intermédio do fornecimento de passagens aéreas, por meio de disponibilização de sistema on-line automatizado via rede mundial de computadores, ou por meio de acesso em nuvem, para realização, sob demanda, de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), durante o exercício de 2023, em conformidade com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022 e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, de modo a:

- ✓ **Acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 30/10/2023, o valor original do Contrato nº 3/2023.**

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01
950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
4
Dados: 2023.10.24 16:15:46 -03'00'

1.2 Este aditamento representa um aumento percentual de até **25%** (vinte e cinco por cento) em relação ao valor original atualizado do ajuste

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Este aditamento vigorará de **30/10/2023 a 31/12/2023**, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Este Termo Aditivo constitui um acréscimo nominal de até **R\$147.163,07** (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e três reais e sete centavos) ao Contrato nº 3/2023.

3.2 O valor contratual, para o período de 10/01/2023 a 31/12/2023, passará de até R\$ 588.652,29 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) para até **R\$735.815,36** (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), correspondendo a:

- Até **R\$730.805,74** (setecentos e trinta mil oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), para cobrir despesas com passagens aéreas; e
- Até **R\$5.009,63** (cinco mil nove reais e sessenta e três centavos), referente às despesas com taxa de agenciamento de viagem, a serem pagas em parcelas, conforme demanda.

3.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

3.4 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; classificação funcional e programática em 01.122.8231.8517.0019; e fonte de recursos em 100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO.

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01
950523314

Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.10.24 16:16:03 -03'00'



CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato mencionado neste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir dúvidas relativas ao cumprimento deste aditamento.

7.2 E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília – Distrito Federal.

(assinado digitalmente)

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523
314

Assinado de forma digital
por RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2023.10.24 16:16:16
-03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

Ana Eunice P. Oliveira

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Assistente Técnica

(assinado digitalmente)

Emili Banno

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Assistente Técnica



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, DECLARA, que a agência BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ 27.829.511/0001-77, sediada na Av. Presidente Kennedy, 3500 Sala 1803, São Caetano do Sul – SP, CEP 09572-200, presta serviços para emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediações de hospedagens nacionais e internacionais e passagens rodoviárias desde MARÇO de 2022 até a presente data, dentre as quais esses serviços prestados são quantitativos e referenciados suas emissões na qual deslumbra-se até o presente contrato o valor de **R\$2.011.500,00** (Dois Milhões, Onze Mil e Quinhentos Reais), conforme detalhamento abaixo:

SERVIÇO PRESTADO	QUANTIDADE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	1836
PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	19
PASSAGENS RODOVIARIAS	316
HOSPEDAGENS	1354
TOTAL: R\$2.011.500,00 (Dois Milhões, Onze Mil e Quinhentos Reais)	

Declaramos ainda, que a BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, vem desempenhando satisfatoriamente suas atividades de atendimento até a presente data

Guarapuava/Pr, 30 de janeiro de 2024



**KATIELLE APARECIDA GIL
DE OLIVEIRA**

***.545.179.**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

30/01/2024 14:16:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Katielle Aparecida Gil de Oliveira

Gestora do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 14:16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.natp060u02efca57c1

Declaração

A WTS representada por seu representante legal (Rafael Figueiredo), atesta que prestou serviços de desenvolvimento tecnológico para a empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

O serviço realizado pela WTS consiste no desenvolvimento de um sistema de integração avançado, visando aprimorar a experiência do usuário e a eficiência das operações da BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

A WTS garante que o desenvolvimento realizado está em conformidade com as melhores práticas de tecnologia, segurança e LGPD visando atender às necessidades específicas da contratante e do mercado. O sistema desenvolvido passou por rigorosos testes de qualidade, garantindo sua eficácia e segurança.

DocuSigned by:
Rafael Figueiredo
89A4CCA63C79497...

Rafael Figueiredo

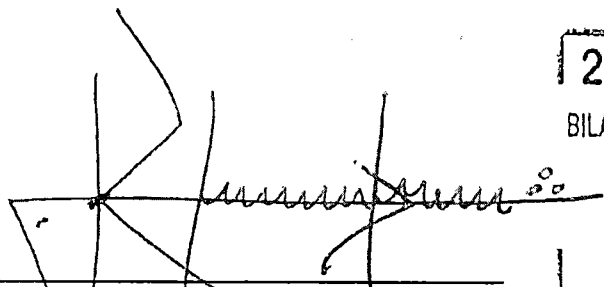
CEO - WTS

DECLARAÇÃO MITIGAÇÃO

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77 sediada na Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-200, através do seu representante legal, o Sr. Ricardo Teixeira Pereira, RG: 49.604.855-7 e CPF: 019.505.233-14, DECLARA, que, atendendo o que compreende a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e visando o desenvolvimento sustentável, a BILACORP Contribui com implantação de projeto para coleta e destinação de descarte adequado para resíduos.

São Caetano do Sul, 06 de fevereiro de 2024

27.829.511/0001-77
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
Av. Presidente Kennedy nº 3500
Sala Comercial 1803
Santa Paula - CEP: 09572 200
SÃO CAETANO DO SUL - SP


Ricardo Teixeira Pereira
Cargo Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

**RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:019
50523314**
Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.02.06
09:01:57 -03'00'


CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

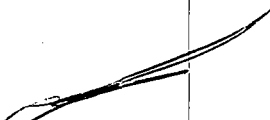
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

				TOTAL DO PROCESSO: -14,10
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP			27.829.511/0001-77	-14,10
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 124	Lance: -14,10	Total: -14,10
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Agenciamento de Viagens	Modelo: Agenciamento de Viagens	
Descrição: Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5,33	Valor Unit.: -14,10	Total Item: -14,10	


PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ROSIMEIRE SANTOS SILVA DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANTONIO MELO DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/04/2024 09:42:23	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
15/04/2024 09:43:18	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
15/04/2024 09:51:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA
15/04/2024 10:39:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA
15/04/2024 18:03:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
16/04/2024 09:07:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - ENVIADO POR E-MAIL. Tratam-se de questionamentos encaminhados via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.		
16/04/2024 09:18:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
o anexo com a resposta se encontra na aba arquivos, juntamente com o edital.		
16/04/2024 09:29:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Pedido de Esclarecimentos 01 PE - 02-2024.pdf foi adicionado ao processo.		
16/04/2024 14:08:47	CADASTRO DE PROPOSTA	SENDPAX VIAGENS LTDA
16/04/2024 16:14:13	CADASTRO DE PROPOSTA	LOGUI TURISMO LTDA
16/04/2024 16:19:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOGUI TURISMO LTDA
16/04/2024 17:31:54	CADASTRO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
16/04/2024 18:09:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
16/04/2024 20:58:27	CADASTRO DE PROPOSTA	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
16/04/2024 21:08:18	CADASTRO DE PROPOSTA	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
16/04/2024 21:27:27	CADASTRO DE PROPOSTA	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
16/04/2024 21:29:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
16/04/2024 22:29:23	CADASTRO DE PROPOSTA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
16/04/2024 22:39:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
16/04/2024 23:49:56	CADASTRO DE PROPOSTA	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
17/04/2024 07:38:54	CADASTRO DE PROPOSTA	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA
17/04/2024 07:49:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA
17/04/2024 09:01:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico 002/2024, cujo processo administrativo 023/2024.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Agenciamento de Viagens	Modelo: Agenciamento de Viagens
Descrição: Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -14,10	Valor Total: -14,10	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	124	27.829.511/0001-77	0,00	-14,10		Sim
2 YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS	139	17.907.714/0001-80	188.816,90	-12,01	-14,82	Sim
3 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	051	43.503.560/0001-71	0,01	-9,04	-24,73	Sim
4 LOGUI TURISMO LTDA	035	48.729.783/0001-75	0,00	-9,00	-0,44	Sim
5 SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA	147	13.038.641/0001-87	0,00	0,00	-100,00	Sim
6 SENDPAX VIAGENS LTDA	005	18.016.280/0001-91	0,01	0,01	0,00	Sim
7 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA	071	54.202.236/0001-30	0,01	0,01	0,00	Sim
8 CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	080	46.767.532/0001-50	5,33	5,33	53200,00	Sim
9 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	044	12.146.604/0001-20	100,00	100,00	1776,17	Sim
10 G&M AGENCIA DE TURISMO E	034	08.726.814/0001-10	105,00	105,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CELY TURISMO E EVENTOS LTDA	116	10.803.063/0001-30	0,00	-820,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 11:55:17	PUBLICADO				
04/04/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/04/2024 09:00:31	DISPUTA				
17/04/2024 09:00:31	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 044)			100,00
17/04/2024 09:00:31	LANCE	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 080)			5,33
17/04/2024 09:00:31	LANCE	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 071)			0,01
17/04/2024 09:00:31	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)			
17/04/2024 09:00:31	LANCE	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 147)			
17/04/2024 09:00:31	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 005)			0,01
17/04/2024 09:00:31	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)			
17/04/2024 09:00:31	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)			
17/04/2024 09:00:31	LANCE	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA			105,00
17/04/2024 09:00:31	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)			0,01
17/04/2024 09:00:31	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)			188.816,90
17/04/2024 09:01:45	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)			-8,00
17/04/2024 09:05:46	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)			-8,01
17/04/2024 09:06:16	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)			-8,02
17/04/2024 09:06:40	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)			-8,03
17/04/2024 09:07:42	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)			-8,04
17/04/2024 09:08:24	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)			-8,00
17/04/2024 09:08:40	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)			-8,06
17/04/2024 09:09:26	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)			-8,07
17/04/2024 09:10:00	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)			-8,10
17/04/2024 09:11:34	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)			-8,11
17/04/2024 09:12:24	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)			-8,13

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

17/04/2024 09:12:56	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,15
17/04/2024 09:13:28	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,16
17/04/2024 09:13:35	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,17
17/04/2024 09:13:49	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	-820,00
17/04/2024 09:14:35	MENSAGEM	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	
favor cancelar lance 820			
17/04/2024 09:14:48	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	-8,18
17/04/2024 09:15:08	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,19
17/04/2024 09:15:19	MENSAGEM	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de -820,00.			
17/04/2024 09:15:24	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,20
17/04/2024 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO		
17/04/2024 09:15:37	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,21
17/04/2024 09:15:45	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-8,22
17/04/2024 09:15:52	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,23
17/04/2024 09:15:56	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,24
17/04/2024 09:16:03	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	-8,24
17/04/2024 09:16:12	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,26
17/04/2024 09:16:15	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,26
17/04/2024 09:16:17	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-9,00
17/04/2024 09:16:26	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-9,01
17/04/2024 09:16:33	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-9,02
17/04/2024 09:16:35	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,95
17/04/2024 09:16:46	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-9,03
17/04/2024 09:16:54	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	-9,00
17/04/2024 09:17:09	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-9,01
17/04/2024 09:17:19	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-9,04
17/04/2024 09:17:25	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-9,05
17/04/2024 09:17:27	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-9,05
17/04/2024 09:17:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
17/04/2024 09:17:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 116, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 124			
17/04/2024 09:17:31	FECHADO 1		
17/04/2024 09:18:16	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-12,01
17/04/2024 09:18:32	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-14,10
17/04/2024 09:19:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 116: Prezado, infelizmente após o lance fechado não é permitido o cancelamento.			
17/04/2024 09:20:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 116: Prezado, você pode ofertar um novo lance correto			
17/04/2024 09:21:21	MENSAGEM	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	
pregoeiro, por conta deste lance de -820% o sistema não puxou os demais que estava na ordem até 10%			
17/04/2024 09:22:05	MENSAGEM	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	
O PREGOEIRO TINHA Q TER CANCELADO ESTE LANCE			
17/04/2024 09:22:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CELY TURISMO E EVENTOS LTDA			

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

17/04/2024 09:22:32 **NEGOCIAÇÃO**

17/04/2024 09:23:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

infelizmente como já tinha passado pelo fechado 1, o sistema não permite cancelar

17/04/2024 09:34:18 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CELY TURISMO E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Preço inexequível

17/04/2024 09:34:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

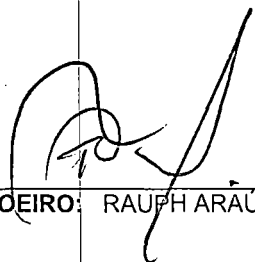
17/04/2024 09:36:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 124: Prezado, sua proposta foi classificada como melhor colocado, precisamos fazer a negociação, veja o que pode cair um pouco mais.

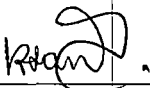
17/04/2024 09:38:18 **MENSAGEM** BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)

Bom dia Pregoeiro e Equipe. Infelizmente estamos no nosso limite.

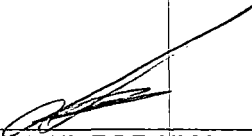
17/04/2024 09:39:32 **HABILITAÇÃO**



PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ROSIMEIRE SANTOS SILVA DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANTONIO MELO DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 5,33

Descrição: Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	Agenciamento de Viagens / Agenciamento de Viagens	0,00
54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA	SERV / SERV	0,01
CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	00 / 00	5,33
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	SERVIÇO / SERVIÇO	0,01
G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	PASSAGENS / AEREAS	105,00
LOGUI TURISMO LTDA	NAO SE APLICA / NÃO SE APLICA	0,00
SENDPAX VIAGENS LTDA	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	0,01
SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA	passagens / aereas	0,00
CELY TURISMO E EVENTOS LTDA	SERVIÇOS	0,00
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	não se aplica / não se aplica	100,00
YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA	aéreo	188.816,90

DOCUMENTOS ANEXADOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**

SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA

Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b3cbfd28db24c3fa794961950bf4941.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f326bc5a54842d8be39672d36f8ce5d.rar	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e528cf36ab1743048bf841b957c5ccfa.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a929b040f0f041399ea6e95553e8acde.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98e3665c57744e4c8828b1101f92bdfd.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6d70cae1143414cb3f8889fb41cf4c8.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cad8bffa8e5946178f8c8704936615eb.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/067e8c5a06b04318974d72228f1e7dba.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e5dfa2c388f46a98932acf1b07df5a4.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3b908a1e6c848bcac427dea334c1007.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/246709603a2f4d6bb722b5890f8f0bef.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50045d42b9064e849cd936b62631130f.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/395fe1cce675463d8ce6a4b1496869a7.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/024b707eac004d738f92c3807c25effe.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a36bad57d0fc42b73755ab3d532efde9.rar	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ddc3f7456b440dda1801cb466aac397.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Declaração de idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb1ee3e818ed4ed5b96f12758a6bf236.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab92a7bed4d64073be0b03c106e9e366.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ad35bb99a2946c0b5939289f417f1b9.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0afa8a2eec7b47668daf08c72269548b.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3b0bdde8c92498480c21dbd9433c7b0.pdf	
Horário: 15/04/2024 10:39	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/109bb6c8c5764e299d3e9ea5032a028a.pdf	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**

CELY TURISMO E EVENTOS LTDA

Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/003573f0ff2e422e80b8a7aebcaeb8ed.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26b1c2f0d0714cf5bb04c061f599685f.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/247c20dd82c24512823645adea786191.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eef2486f06174437a12a621bb725fb05.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/014d27e2914b448c8945eeec1d13d9f.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb0f922eb20944f48faf4962984d93f7.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff4a3adc58b54*84a598cab3c8990739.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bca272e905a349b28b0c78d2696b4ea5.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/afab35dcc82e42bd336681140861a4e7.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55afd1353f65441ea0a8494165ce091a.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1388195e41c747f59224904f94807430.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Conccrdata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dab0efcc9f7849c7a9af5af974865135.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99bc8c88b3164abf930c276a6ae97261.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf1ae21c37e4493ebb51f42b1fe4ac6f.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/288675ec35304e17b2042f52eb2d99d6.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/810a635895e74f8d97525b36a1919ecd.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Declaração de idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f609dfcad968478fa94ce373e5b62ad5.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1cde65602fe4e0d855f784475b9cbdb.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0e56aa6721c4f14abada3f1a65e57f8.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6c2c8c503394ddc965d8ba0bbac4344.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2aede645ab1d4c539f4319436b8f0023.pdf	
Horário: 15/04/2024 18:03	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d18afc95dec64380b0b8e21c385d7851.pdf	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**

SENDPAX VIAGENS LTDA

Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79b7e2f9d765442484a3d77049e8206d.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f20629eeb58144520e90ee2916288143.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0facc8d003e94a1b884407835e4279bf.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1d3ffeea0d34d7c91457deed29866c9.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/683e6e4aa0654e209f41b26571fc62c.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64197256020f490ebc4f5cc34c7ceee9.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/770800242e0a44248afbac9ef8ea5421.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/300e484bbb984f78943e42944789e6ef.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/253487fe9ad149c78a1fc5046ad40c5c.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e97b390e26594ba889644ac79e9cd046.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d135c3b62744603bc90e562d0a0c1dd.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e60f7d7c979a4ca3b38d24dea4c448a2.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c80f9d1dbd1d4faa802d8a1793f5b465.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dca9c1a75d64a2699fb6286914895ba.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46eb5d84d2414c768a5eb55711cb0f54.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5988995fb5046a1a35978baa0fe5735.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdb4e0274a6f448c8213c577f375aa1f.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a945c62bedc3490286337e98de6050da.pdf	
Horário: 16/04/2024 14:08	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10f5a1cd6f0b4cccaf48709a9cf0648e.pdf	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

LOGUI TURISMO LTDA

Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/286653a58efc409eaab0a7b545846f4a.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f346059d2a64e80ac177c9dc789c82f.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72f34b0117e843b5bd4f4317529bcffe.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e3d01680113416fb6438e391a463ff5.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ffc0ac349264bd66b8f3bec7a143a77.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67379cbb84ef4ec98a1abc5cdcd1ae19.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32f5aa6451cb4c338de3d332388f106e.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81a9526167a6461ba8e9f3e206c93123.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b195f11e621044e7881ec0a73f5cdf46.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ecaad77df2c42fc8f05636d8cd72e1a.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bf0286ed09e496bbc2aafab08f7e129.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64fd5763416d4472875ea7e364ca77d5.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aceb7d00d44f4685841994cb9ee10d4b.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4326f8b345d4608acdd4bd07fba8c62.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cadf20107d84d48be09c66f48e399be.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03ed5a937e97429aa6f03a6688631b98.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/488f16c610224df38c34bde0a318b127.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc2c9dd689ea430ba3a26ec392dff438.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90e0d117bb90496a81817b56635fec74.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d85e3af6914945eaafaa8c9a79cec9e0.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9beff30464b4fe2852b96ac46f48ff9.zip	
Horário: 16/04/2024 16:19	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71f9395e9dfa4b9ab4f761c0d48959dc.zip	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA

Horário: 16/04/2024 21:08

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bfd178e2cd48538038da0aba9bd8bc.pdf>

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa61e1ab0bcb4b97a712d73b19190b57.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0afa26161cdf4d79937a8778c59180ac.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce62c8b1ee3d440691b70189052cab74.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4b3f803ef3499580fd492cace06ddf.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70fd07f513674e9daf8c65baae1907a6.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aec9f13221974c403134aad2334ccbad.docx	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a09045bb166048698e90e6b945ebfd0d.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adac03b39317459f84834b867e67a308.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c788cafa613c4040bc7573aa872e5477.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb4b5c7b3bae4a74b2ffd113c86408f5.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b62af5cc6238450b908347b7fd936f8c.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/315fefa205ae49bea6d3946c2f961a86.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/077a321f27be4670a9afe2572d88c2bc.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e780561561f74a7c9dedb78bd0640b3c.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c198a492088241cd8dde277fd904a14a.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87f6a740a684462db8b80a8d7ae5877a.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Declaração de idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4658c9716cf449308bb7be7ff59159c0.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9203f0ca7c264a44abe17cca0b984717.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7fb4c232f5840cfb993e76db2697330.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cea315f40a3543ee9c74c7baab5bd8b7.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/168990a6e2644ef4a436c063e0f15086.pdf	
Horário: 16/04/2024 21:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b7640459fde493ca6ed9c7eb6b1d74c.pdf	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**

CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA

Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d17b147664e1440b814aee26985a1ef3.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e5ddc18e0fc4c158117fd9bebf1ee2a.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3ae9d0938da45fd8ced16b5ed48b943.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2e87e039b3948da9eaf31c06dd9110a.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97657cd985d8461299ce68218f03ef97.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99748c67c9214f899e7453a3379f070c.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db15094d9c5d443a9a32c7eecb7062b2.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7970b3e8efcd4b4f97699d0adfe59d4.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2f80b0a85f5446bbd0ad71a006f2426.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/140bbc7a7d584d06941aeacd823d708b.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c43c229573794acdae42780119020eca.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dac376b211a46a6a9c71ed6065bd5cb.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/043758d9a4c944a5893e8108d0383a63.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e97bff63d4bc4c2ababf930c0faeb512.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5da04e350a0247d493022c74eb8a129f.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba34b1b50abe4af99996c13da47c95df.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c151fd2338442dab6de652b1fccda67.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9d86bec411547b2830dbe2273144153.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bdeec3080874f20be8c7bd6a6ac8d04.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c49d7ace96ec4f369f2f59637d665096.pdf	
Horário: 16/04/2024 23:49	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8985eb7ca2c946798ee562d3deeb55cd.pdf	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**

54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA

Horário: 17/04/2024 07:49

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/469456a3a6934fc834d90d96c6d5167a.zip>

Horário: 17/04/2024 07:49

Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b070828ea03a4a329251109ec51793c7.pdf>

Horário: 17/04/2024 07:49

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79c268fd028d4101bd41df831915cd03.pdf>

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Horário: 16/04/2024 18:09

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e corr CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5c4d935b0c94871a94d5090ca0bafd5.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PROPOSTA

REALINHADA

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus – BA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP

CNPJ: 27.829.511/0001-77

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 3500 Sala 1803 | Bairro: Santa Paula, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09572-200

Telefone: +55 11 2897.9765

Inscrição Municipal: 106734

Inscrição Estadual: ISENTO

Responsável: Ricardo Teixeira Pereira

Cargo: Sócio/Representante Legal

RG: 49.604.855-7 | CPF: 019.505.233-14

E-mail: ricardo.pereira@bilacorp.com.br

Informações Bancárias

Banco: Itaú

Agência: 3160

Conta Corrente: 99884-9

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE AGENCIAMENTO
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	120	R\$ 188.816,90	-14,10% (Catorze Virgula Dez Porcento Negativos)

VALOR ESTIMADO: R\$ 188.816,90 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).**VALIDADE PROPOSTA:** 120 Dias

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Declaramos conhecimento sobre o objeto licitado e cumprimento integral de todos requisitos mencionados no edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta, incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a BILACORP dispõe de profissionais especializados e equipamentos adequados à realização dos serviços relacionados ao objeto, com equipe própria e treinada para perfeita execução dos serviços.

BILACORP
Viagens Corporativas

Declaramos, sob as penas da lei, que temos licença para utilização de tecnologia "sistema de auto agendamento" (online booking tool) que permite comunicação direta e aquisição de passagens em tempo real, "on-line", com os terminais das companhias aéreas nacionais e internacionais e outros fornecedores de serviços pertinente atividade de agência de viagem acrescemos ainda que além dos sistemas de web service, dispomos de acesso ao sistema de distribuição SABRE.

Declaramos ainda, que estamos autorizados a emitir e comercializar passagens das companhias aéreas LATAM, GOL, AZUL e PASSAREDO, bem como todas as demais companhias regulares do mundo.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2024

27.829.511/0001-77

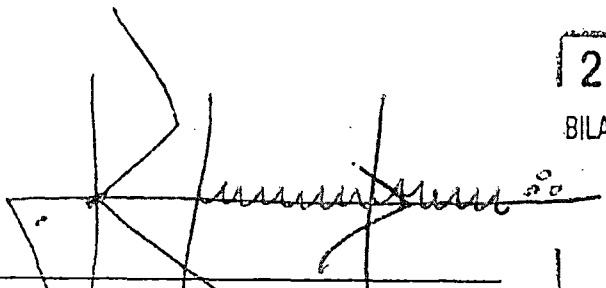
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500

Sala Comercial 1803

Santa Paula - CEP: 09572 200

SÃO CAETANO DO SUL - SP


Ricardo Teixeira Pereira
Sócio / Representante Legal

RG: 49.604.855-7

CPF: 019.505.233-14

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP

Av. Presidente Kennedy nº 3500 Sala 1803 | Bairro: Santa Paula, São Caetano do Sul - SP CEP: 09572-200

Telefone: +55 11 2897.9765

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**Processo Adm: Nº 023/2024**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Empresas vencedoras valor total: -R\$ 14,10 (Valor não suportado pelo sistema.): **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** (27829511000177) com o lote: 1 no valor total de -R\$ 14,10 (Valor não suportado pelo sistema.).

SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, 24 de abril de 2024

RAUPH ARAÚJO NERI
CONDUTOR DE PROCESSOS



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1043 | Quarta, 24/04/2024

24/04/2024, 09:53

bllcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Dt_qtrQ932IDr4qQVuA746ryWCtXp6F8Tm0myVnFyGkX...

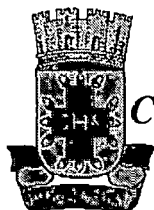
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 Processo Adm: Nº 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Empresas vencedoras valor total: -R\$ 14,10 (Valor não suportado pelo sistema.): **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** (27829511000177) com o lote: 1 no valor total de -R\$ 14,10 (Valor não suportado pelo sistema.).

SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, 24 de abril de 2024

RAUPH ARAÚJO NERI
CONDUTOR DE PROCESSOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	188.816,90	-14,10

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba;
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Santo Antônio de Jesus/BA, 03 de maio de 2024.

Antonio Batista Gomes Neto
Controlador Geral
Matrícula 557

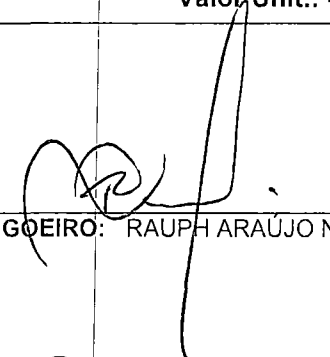
ANTÔNIO BATISTA GOMES NETO
Controlador

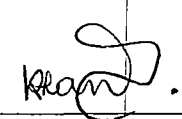
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA


VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

				TOTAL DO PROCESSO:	-14,10
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP				27.829.511/0001-77	-14,10
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 124	Lance: -14,10	Total: -14,10	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Agenciamento de Viagens	Modelo: Agenciamento de Viagens		
Descrição: Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5,33	Valor Unit.: -14,10	Total Item: -14,10		


PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ROSIMEIRE SANTOS SILVA DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANTONIO MELO DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/04/2024 09:42:23	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
15/04/2024 09:43:18	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
14/04/2024 09:51:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA
15/04/2024 10:39:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA
15/04/2024 18:03:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
16/04/2024 09:07:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - ENVIADO POR E-MAIL. Tratam-se de questionamentos encaminhados via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.		
16/04/2024 09:18:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
o anexo com a resposta se encontra na aba arquivos, juntamente com o edital.		
16/04/2024 09:29:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Pedido de Esclarecimentos 01 PE - 02-2024.pdf foi adicionado ao processo.		
16/04/2024 14:08:47	CADASTRO DE PROPOSTA	SENDPAX VIAGENS LTDA
16/04/2024 16:14:13	CADASTRO DE PROPOSTA	LOGUI TURISMO LTDA
16/04/2024 16:19:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOGUI TURISMO LTDA
16/04/2024 17:31:54	CADASTRO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
16/04/2024 18:09:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
16/04/2024 20:58:27	CADASTRO DE PROPOSTA	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
16/04/2024 21:08:18	CADASTRO DE PROPOSTA	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
16/04/2024 21:27:27	CADASTRO DE PROPOSTA	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
16/04/2024 21:29:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
16/04/2024 22:29:23	CADASTRO DE PROPOSTA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
16/04/2024 22:39:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
16/04/2024 23:49:56	CADASTRO DE PROPOSTA	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
17/04/2024 07:38:54	CADASTRO DE PROPOSTA	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA
17/04/2024 07:49:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA
17/04/2024 09:01:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico 002/2024, cujo processo administrativo 023/2024.		
17/04/2024 10:04:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, estaremos analisando a documentação do licitante classificado com a melhor proposta e amanhã 18/04/2024 às 09h retornaremos.		
17/04/2024 10:44:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP adicionou o arquivo 01bf51e267d84e79a2351c69ee020245.pdf aos documentos complementares.		
18/04/2024 09:04:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, Senhores licitante, vamos dar continuidade, após análise da documentação de habilitação, foi constatado que a empresa classificada com melhor proposta BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, atende todos os requisitos exigidos no edital.		

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

18/04/2024 09:05:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Dessa forma, comunico a todos que a documentação apresentadas pela empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP comprovam o atendimento das exigências fixadas no edital, razão pela qual promoverei nesse momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema. Favor acompanhar.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Agenciamento de Viagens	Modelo: Agenciamento de Viagens
Descrição: Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -14,10		Valor Total: -14,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	124	27.829.511/0001-77	0,00	-14,10		Sim
2 YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS	139	17.907.714/0001-80	188.816,90	-12,01	-14,82	Sim
3 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	051	43.503.560/0001-71	0,01	-9,04	-24,73	Sim
4 LOGUI TURISMO LTDA	035	48.729.783/0001-75	0,00	-9,00	-0,44	Sim
5 SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA	147	13.038.641/0001-87	0,00	0,00	-100,00	Sim
6 SENDPAX VIAGENS LTDA	005	18.016.280/0001-91	0,01	0,01	0,00	Sim
7 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA	071	54.202.236/0001-30	0,01	0,01	0,00	Sim
8 CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	080	46.767.532/0001-50	5,33	5,33	53200,00	Sim
9 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	044	12.146.604/0001-20	100,00	100,00	1776,17	Sim
10 G&M AGENCIA DE TURISMO E	034	08.726.814/0001-10	105,00	105,00	5,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CELY TURISMO E EVENTOS LTDA	116	10.803.063/0001-30	0,00	-820,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 11:55:17	PUBLICADO					
04/04/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
17/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
17/04/2024 09:00:31	DISPUTA					
17/04/2024 09:00:31	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 044)				100,00
17/04/2024 09:00:31	LANCE	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 080)				5,33
17/04/2024 09:00:31	LANCE	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 071)				0,01
17/04/2024 09:00:31	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)				
17/04/2024 09:00:31	LANCE	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 147)				
17/04/2024 09:00:31	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 005)				0,01
17/04/2024 09:00:31	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)				
17/04/2024 09:00:31	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)				
17/04/2024 09:00:31	LANCE	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA				105,00
17/04/2024 09:00:31	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)				0,01

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

17/04/2024 09:00:31	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	188.816,90
17/04/2024 09:01:45	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	-8,00
17/04/2024 09:05:46	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,01
17/04/2024 09:06:16	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-8,02
17/04/2024 09:06:40	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	-8,03
17/04/2024 09:07:42	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-8,04
17/04/2024 09:08:24	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	-8,00
17/04/2024 09:08:40	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	-8,06
17/04/2024 09:09:26	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-8,07
17/04/2024 09:10:00	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	-8,10
17/04/2024 09:11:34	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,11
17/04/2024 09:12:24	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	-8,13
17/04/2024 09:12:56	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,15
17/04/2024 09:13:28	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,16
17/04/2024 09:13:35	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,17
17/04/2024 09:13:49	LANCE	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	-820,00
17/04/2024 09:14:35	MENSAGEM	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	
favor cancelar lance 820			
17/04/2024 09:14:48	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	-8,18
17/04/2024 09:15:08	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,19
17/04/2024 09:15:19	MENSAGEM	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de -820,00.			
17/04/2024 09:15:24	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,20
17/04/2024 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO		
17/04/2024 09:15:37	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,21
17/04/2024 09:15:45	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-8,22
17/04/2024 09:15:52	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,23
17/04/2024 09:15:56	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,24
17/04/2024 09:16:03	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	-8,24
17/04/2024 09:16:12	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,26
17/04/2024 09:16:15	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-8,26
17/04/2024 09:16:17	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-9,00
17/04/2024 09:16:26	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-9,01
17/04/2024 09:16:33	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-9,02
17/04/2024 09:16:35	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-8,95
17/04/2024 09:16:46	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-9,03
17/04/2024 09:16:54	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)	-9,00
17/04/2024 09:17:09	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-9,01
17/04/2024 09:17:19	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 051)	-9,04
17/04/2024 09:17:25	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)	-9,05
17/04/2024 09:17:27	LANCE	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139)	-9,05
17/04/2024 09:17:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

17/04/2024 09:17:31 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 116, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 124

17/04/2024 09:17:31 **FECHADO 1**

17/04/2024 09:18:16 **LANCE** YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 139) -12,01

17/04/2024 09:18:32 **LANCE** BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124) -14,10

17/04/2024 09:19:28 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 116: Prezado, infelizmente após o lance fechado1 não é permitido o cancelamento.

17/04/2024 09:20:16 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 116: Prezado, você pode ofertar um novo lance correto

17/04/2024 09:21:21 **MENSAGEM LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)**

pregoeiro, por conta deste lance de -820% o sistema nao puxou os demais que estava na ordem até 10%

17/04/2024 09:22:05 **MENSAGEM LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 035)**

O PREGOEIRO TINHA Q TER CANCELADO ESTE LANCE

17/04/2024 09:22:32 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CELY TURISMO E EVENTOS LTDA

17/04/2024 09:22:32 **NEGOCIAÇÃO**

17/04/2024 09:23:54 **MENSAGEM PREGOEIRO**

infelizmente como já tinha passado pelo fechado 1, o sistema não permite cancelar

17/04/2024 09:34:18 **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

CELY TURISMO E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Preço inexequível

17/04/2024 09:34:18 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

17/04/2024 09:36:38 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 124: Prezado, sua proposta foi classificada como melhor colocado, precisamos fazer a negociação, veja o que pode cair um pouco mais.

17/04/2024 09:38:18 **MENSAGEM BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)**

Bom dia Pregoeiro e Equipe. Infelizmente estamos no nosso limite.

17/04/2024 09:39:32 **HABILITAÇÃO**

17/04/2024 10:45:12 **MENSAGEM BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 124)**

Prezado Pregoeiro, ja incluimos a proposta reajustada ao lance final. em caso de duvidas estamos a disposição.

18/04/2024 09:06:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

18/04/2024 09:34:22 **RECURSO MANIFESTADO CELY TURISMO E EVENTOS LTDA**

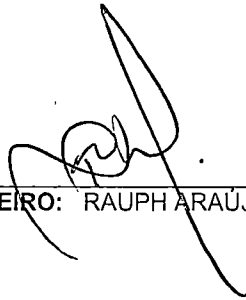
Manifesto recurso por motivo de erro de digitação no período de disputa onde coloquei um valor não aceitavel e prejudicando a sequencia de ofertas de lances.

18/04/2024 09:36:15 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

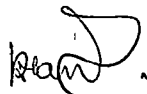
24/04/2024 00:00:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/04/2024 09:37:05 **ADJUDICADO**

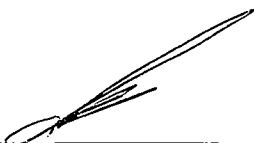
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA



PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ROSIMEIRE SANTOS SILVA DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANTONIO MELO DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 Processo Administrativo Nº 023/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
 Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

LOTE 1 - LOTE UNICO	
17/04/2024 09:00:31	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
VÁLIDO	0.00
17/04/2024 09:00:31	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA
VÁLIDO	0.00
17/04/2024 09:00:31	SENDPAX VIAGENS LTDA
VÁLIDO	0.01
17/04/2024 09:00:31	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	0.00
17/04/2024 09:00:31	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	0.00
17/04/2024 09:00:31	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
VÁLIDO	105.00
17/04/2024 09:00:31	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
VÁLIDO	0.01
17/04/2024 09:00:31	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VÁLIDO	188,816.90
17/04/2024 09:00:31	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
VÁLIDO	100.00
17/04/2024 09:00:31	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
VÁLIDO	5.33
17/04/2024 09:00:31	54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA
VÁLIDO	0.01
17/04/2024 09:01:45	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
VÁLIDO	-8.00
17/04/2024 09:05:46	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-8.01
17/04/2024 09:06:16	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
VÁLIDO	-8.02
17/04/2024 09:06:40	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
VÁLIDO	-8.03
17/04/2024 09:07:42	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
VÁLIDO	-8.04
17/04/2024 09:08:24	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	-8.00
17/04/2024 09:08:40	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
VÁLIDO	-8.06

17/04/2024 09:09:26	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
VÁLIDO	-8.07
17/04/2024 09:10:00	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
VÁLIDO	-8.10
17/04/2024 09:11:34	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VÁLIDO	-8.11
17/04/2024 09:12:24	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
VÁLIDO	-8.13
17/04/2024 09:12:56	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-8.15
17/04/2024 09:13:28	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VÁLIDO	-8.16
17/04/2024 09:13:35	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-8.17
17/04/2024 09:13:49	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
VÁLIDO	-820.00
17/04/2024 09:14:48	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	-8.18
17/04/2024 09:15:08	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-8.19
17/04/2024 09:15:24	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VÁLIDO	-8.20
17/04/2024 09:15:37	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-8.21
17/04/2024 09:15:45	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
VÁLIDO	-8.22
17/04/2024 09:15:52	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VÁLIDO	-8.23
17/04/2024 09:15:56	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-8.24
17/04/2024 09:16:03	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	-8.24
17/04/2024 09:16:12	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VÁLIDO	-8.26
17/04/2024 09:16:15	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-8.26
17/04/2024 09:16:17	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
VÁLIDO	-9.00
17/04/2024 09:16:26	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-9.01
17/04/2024 09:16:33	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
VÁLIDO	-9.02
17/04/2024 09:16:35	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VÁLIDO	-8.95
17/04/2024 09:16:46	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	-9.03
17/04/2024 09:16:54	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	-9.00

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

17/04/2024 09:17:09	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
VÁLIDO		-9.01
17/04/2024 09:17:19	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	
VÁLIDO		-9.04
17/04/2024 09:17:25	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	
VÁLIDO		-9.05
17/04/2024 09:17:27	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
VÁLIDO		-9.05
17/04/2024 09:18:16	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
VÁLIDO		-12.01
17/04/2024 09:18:32	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	
VÁLIDO		-14.10



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024/SRP.

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Inhambupe/BA, através do Sistema de Registro de Preços.

PARECER FINAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba., através do Sistema de Registro de Preços.

Acompanha o processo, cópia da Ata da Sessão Pública, realizada em 17/04/2024, onde sagrou-se vencedora a empresa: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, com a taxa média de administração -14,10, tendo sido estabelecido o valor de R\$188.816,90 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos) para aquisição de passagens aéreas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Inhambupe, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Ainda em sede preliminar, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/06.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, “... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório “menor preço global”, o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, inadmite a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, acostou aos autos o Decreto designando a pregoeira e sua equipe de apoio.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada no Termo de Referência (fls.), instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

interesse público. Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, indicou o valor total médio, unitário, conforme Relatório de Cotação de preços de fl.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, por meio do Certificado de Disponibilidade Orçamentária.

Cumprе ressaltar que foi observado o princípio da competitividade, tendo em vista que foi dada ampla publicidade dos atos e oportunidade aos interessados em participar do procedimento licitatório.

Finalmente, vale observar que o aviso da licitação foi publicado em órgãos oficiais, conforme documentos residentes nos autos do processo licitatório em destaque.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do certame, com a adoção de todas as medidas necessárias à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO das propostas apresentadas à Municipalidade, tendo em vista a regularidade do procedimento sob análise.

É O NOSSO POSICIONAMENTO, em 24 de abril de 2024.

Halisson Brito

HALISSON BRITO
Consultor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2024 09:38:14
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Agenciamento de Viagens	Modelo: Agenciamento de Viagens
Descrição: Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -14,10		Valor Total: -14,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	124	27.829.511/0001-77	0,00	-14,10		Sim
2 YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS	139	17.907.714/0001-80	188.816,90	-12,01	-14,82	Sim
3 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	051	43.503.560/0001-71	0,01	-9,04	-24,73	Sim
4 LOGUI TURISMO LTDA	035	48.729.783/0001-75	0,00	-9,00	-0,44	Sim
5 SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA	147	13.038.641/0001-87	0,00	0,00	-100,00	Sim
6 SENDPAX VIAGENS LTDA	005	18.016.280/0001-91	0,01	0,01	0,00	Sim
7 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA	071	54.202.236/0001-30	0,01	0,01	0,00	Sim
8 CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	080	46.767.532/0001-50	5,33	5,33	53200,00	Sim
9 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	044	12.146.604/0001-20	100,00	100,00	1776,17	Sim
10 G&M AGENCIA DE TURISMO E	034	08.726.814/0001-10	105,00	105,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CELY TURISMO E EVENTOS LTDA	116	10.803.063/0001-30	0,00	-820,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1043 | Quarta, 24/04/2024

24/04/2024, 10:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2024 -BLL COMPRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 Processo Adm: Nº 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Empresas vencedoras valor total: -R\$ 14,10 (Valor não suportado pelo sistema.); **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** (27829511000177) com os lotes: 1 no valor total de -R\$ 14,10 (Valor não suportado pelo sistema.).

A autoridade municipal do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTO ANTÔNIO DE JESUS (BA), quarta-feira, 24 de abril de 2024

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
AUTORIDADE COMPETENTE



24/04/2024, 10:03

Extrato de adjudicação e homologação 002/2024 - BLL COMPRAS



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

O condutor de processos do órgão CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS- SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo Administrativo nº 023/2024 finalizado quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 09:38, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (27829511000177) com o lote 1 no valor de R\$ 14,10 (Valor não suportado pelo sistema.).

SANTO ANTÔNIO DE JESUS (BA), quarta-feira, 24 de abril de 2024

RAUPH ARAÚJO NERI
CONDUTOR DE PROCESSOS

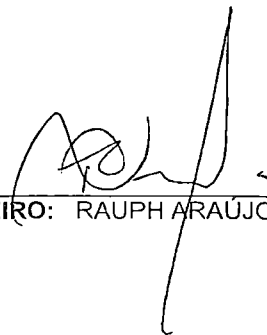
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI
Data de Publicação: 04/04/2024 11:55:18

		Valor ref. total: 5,33	Desconto médio: 364,54%	Total economizado: 19,43		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 5,33	Média lote (%): 364,54%	Econ. lote: 19,43		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	1	5,33	-14,10	364,54%	19,43

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA




PREGOEIRO: RAUPH ARAÚJO NERI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ROSIMEIRE SANTOS SILVA DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANTONIO MELO DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA E A EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77, sediado na Av. Presidente Kennedy, 3500, Sala 1803, Santa Paula, SÃO Caetano do Sul-SP, CEP 09572-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Teixeira Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº49.604.855-7, expedida pela SSP/SP e CPF nº019.505.233-14, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	188.816,90	-14,10

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

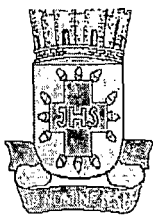
1

**RICARDO
TEIXEIRA**

**PEREIRA:0195
0523314**

Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.05.03 08:22:00 -03'00'

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 188.816,90 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-DESPESA: 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

2

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:019
50523314

Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.05.03 08:22:17 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3. Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

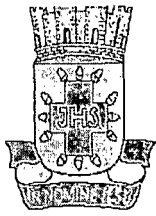
8.4. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

- 8.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.
- 8.7. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 8.8 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 8.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 8.10. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 8.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.12. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

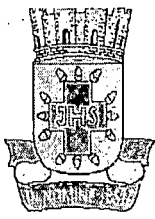
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

10.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

10.4. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**RICARDO
TEIXEIRA**

**PEREIRA:019
50523314**

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.05.03
08:23:37 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

8

RICARDO Assinado de forma
digital por
TEIXEIRA RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01 PEREIRA:01950523
314
950523314 Dados: 2024.05.03
08:23:52 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA, ainda que outro seja privilegiado.

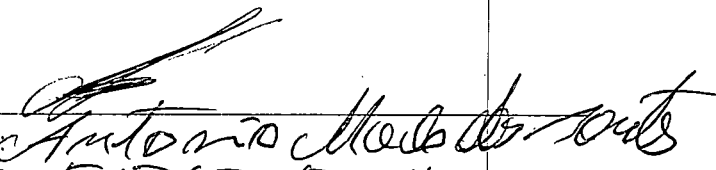
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

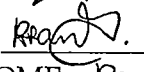
Santo Antônio de Jesus -BA, 03 de maio de 2024.


CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77
Sr. Ricardo Teixeira Pereira

Testemunhas:

1º 
NOME: Antonio Melo dos Santos
CPF: 275136705-44

2º 
NOME: Rosineire Santos Silva dos Santos
CPF: 286462235-15

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:019
50523314

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.05.03
08:24:07 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Santo Antônio de Jesus, CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10

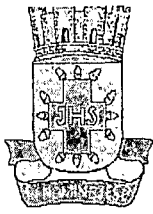
RICARDO

TEIXEIRA

PEREIRA:01950

523314

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.05.03
08:24:20 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio de Jesus -BA, 03 de maio de 2024.

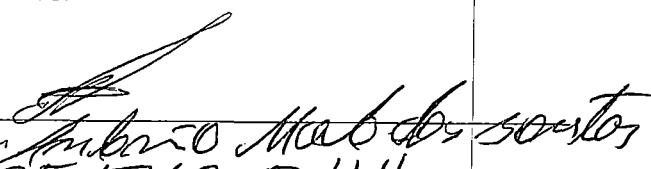
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

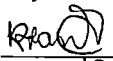
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77
Sr. RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523
314

Assinado de forma digital
por RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.05.03 08:24:52
-03'00'

Testemunhas:

1º 
NOME: Wilson Mado dos Santos
CPF: 275136705-44

2º 
NOME: Rosimeire Santos Silva dos Santos
CPF: 286462235-15



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024

CONTRATO N° 16/2024

CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

CNPJ N° 27.829.511/0001-77

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

MODALIDADE : Pregão Eletrônico

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-DESPESA: 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	188.816,90	-14,10

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024

VIGÊNCIA : 12(doze) meses

PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

PELO CONTRATADO: RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.05.03 08:25:09 -03'00'



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA E A EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77, sediado na Av. Presidente Kennedy, 3500, Sala 1803, Santa Paula, SÃO Caetano do Sul-SP, CEP 09572-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Teixeira Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº49.604.855-7, expedida pela SSP/SP e CPF nº019.505.233-14, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	188.816,90	-14,10

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 188.816,90 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-DESPESA: 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

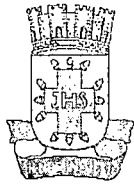
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

2



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

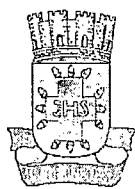
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3. Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

8.4. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

8.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

8.7. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.8 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

8.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.10. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

8.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.12. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

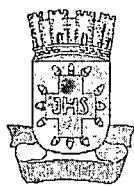
8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 9.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 9.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 10.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 10.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

10.4. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

8



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio de Jesus -BA, 03 de maio de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77
Sr. Ricardo Teixeira Pereira

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Santo Antônio de Jesus, CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de forma parcelada, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

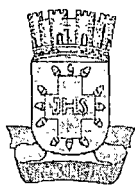
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

11



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1046 | Sexta, 03/05/2024



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio de Jesus -BA, 03 de maio de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77
Sr. RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

CNPJ Nº 27.829.511/0001-77

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-DESPESA: 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS
01	Contratação de empresa para agenciamento na aquisição de passagens aéreas para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - 120 passagens trecho Salvador/Brasília e 120 passagens trecho Brasília/Salvador.	188.816,90	-14,10

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

PELO CONTRATADO: RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

> Contratos

Contrato nº 16/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Santo Antônio de Jesus/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Unidade executora: 000000001 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 002/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 Data de assinatura: 03/05/2024 Vigência: de 03/05/2025 a 03/05/2025

Id contrato PNCP: 13252234000178-2-000015/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 13252234000178-1-000013/2024

Objeto:

contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP CNPJ/CPF: 27.829.511/0001-77 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_ATA_E_EXTRATO_PASSAGEM_AEREA.pdf	03/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e registros em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2024.

